ANNO LIX NUMERO 115 — DOMINGO 20 DE MAIO DE 1883

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	24$000
Cada numero avulso	$200

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados	13$500
Por nove ditos idem	20$250
Por um anno idem	27$000
Cada numero avulso	$200

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 19 de maio, ás 3 horas e 30 minutos da tarde. (Recebido ás 9 horas da noite ! ! !...).

A Camara dos Srs. Deputados não funccionou hoje.

— No Senado o conselheiro Paranaguá expressou-se de fórma que confirma as noticias que d'aqui lhes mandamos.

— Foi agraciado com o officialato da ordem da Rosa, o coronel Manoel Martins Fiuza.

INSTRUCÇÃO POPULAR

HISTORIA UNIVERSAL

(Extrahido)

(Continuação)

Commandados por Cyaxares, os Medos logram invadir a Assyria, estabelecendo na margem esquerda do Tigre os confins occidentaes do incipiente imperio da Media,—emquanto por seu lado os Babylonios, sob o sceptro de Nabopalassar, levantam afoitamente o grito da revolta contra a suzerania de Ninive, e proclamando a sua independencia, aproveitam o ensejo para a seu turno fazerem tributarios alguns dos povos circumvisinhos.

Nabuchodonosor, que floresceu entre os seculos VII e VI antes da era christã, teve a gloria de presidir aos destinos de Babylonia no periodo em que este sumptuoso imperio assumio o maximo gráo de esplendor. Contra a Phenicia, contra, o Egypto, e contra o reino de Judá foram as suas mais importantes campanhas. Com a entrada de Nabuchodonosor em Jerusalém, que iniciou para os Judeus o desastroso periodo do captiveiro, extinguem-se no povo d'Israel as verdadeiras condições da sua autonomia politica.

Babylonia, a capital do imperio, que Nabuchodonosor por suas construcções opulentissimas e gigantescas, elevou á categoria de uma cidade assombrosamente monumental, constitue a prova incontestavel de que o illustrado monarcha a par do esforço guerreiro possuia em não somenos proporção os dotes intellectuaes de um principe deveras interessado por quanto significasse a par do engrandecimento industrial e artistico do seu povo os embellezamentos materiaes da sua corte florescente e grandiosa.

(Continúa).

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DA PROVINCIA

LEI N. 1,724

Francisco Maria Sodré Pereira, bacharel em direito, do conselho de Sua Magestade o Imperador e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a conceder um anno de licença com todos os vencimentos a Clementino Philomeno Henriques de Souza, 1º official da secretaria do governo, para tratar de sua saude onde lhe convier, e bem assim a Caetano Salustio Coelho, guarda da illuminação desta cidade; ao tenente Emiliano Ernesto de Mello Tamborim, archivista da secretaria da presidencia, e aos professores publicos José Joaquim Borges Uchoa e Martinho da Silva Costa.

§ Unico. A licença do 1º official Henriques de Souza se contará do dia 7 de fevereiro do corrente anno e a do professor Martinho Costa, do 1º de abril.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 23 de abril de 1883, 62º da independencia e do imperio.

L. S. FRANCISCO MARIA SODRÉ PEREIRA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 23 de abril de 1883.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,725

Francisco Maria Sodré Pereira, bacharel em direito, do conselho de Sua Magestade o Imperador e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º A comarca do Exú, creada pela lei n. 1,591 de 21 de junho de 1881, passará a denominar-se comarca de Granito, tendo por séde a villa deste nome.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 23 de abril de 1883, 62º da Independencia e do imperio.

L. S. FRANCISCO MARIA SODRÉ PEREIRA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 23 de abril de 1883.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,726

Francisco Maria Sodré Pereira, bacharel em direito, do conselho de Sua Magestade o Imperador e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado não só a rever e innovar o contracto celebrado com a companhia de trilhos urbanos do Recife a Caxangá, modificando o traçado da linha, que deverá estender-se até a povoação da Varzea pela estrada nova de Caxangá, tocando na povoação deste nome, como tambem a prorogar o prazo do privilegio de que goza a mesma companhia, por mais dez annos, a contar da data da determinação do actual, mediante as seguintes clausulas:

1.ª O privilegio de dez annos, concedido pela presente lei, entende-se apenas com as emprezas da mesma natureza, isto é, estradas de ferro movidas a vapor; não ficando a companhia Ferro Carril isenta de pagar á provincia a contribuição a que está sujeita pelo contracto, no caso de prolongar as suas linhas até a Capunga, salvo se reduzir a metade o preço actual das passagens no perimetro da cidade;

2.ª O termino da linha actual que continuar em trafego não ficará a quem do engenho Dous Irmãos;

3.ª A companhia cederá para o transito publico a estrada onde presentemente tem os seus trilhos, desde o engenho Dous Irmãos até o Caxangá, inclusive a ponte sobre o rio Camaragibe;

4.ª Não poderá ser elevado o preço do transporte para passageiros e carga, quer na linha actual, quer no novo ramal; obrigando-se a companhia no novo contracto a conceder para toda linha assignaturas de 2ª classe, não podendo o preço destas em caso algum exceder á metade dos preços estabelecidos para as assignaturas de 1ª classe;

5.ª As estações serão feitas de alvenaria e por planos approvados pela Camara Municipal, de accordo com o engenheiro fiscal;

6.ª A desapropriação dos terrenos que forem necessarios para a passagem da linha será feita á custa da mesma companhia, devendo a estrada em continuação a ponte no porto do Lasserre ter a maxima largura exigida pelas posturas municipaes.

7.ª A ponte sobre o rio Capibaribe, no porto do Lasserre, para o serviço da companhia será feita de ferro, á custa da mesma companhia, e de modo a prestar-se tambem ao transito publico e de vehiculos, correndo a sua conservação por conta da companhia, que terá como auxilio, para sua construcção, do governo da provincia, a importancia por quanto foi orçada pela repartição das Obras Publicas a da ponte de madeira mandada executar pela lei n. 1,597, contribuição esta que se fará effectiva depois de concluida a obra, e autorisado o pagamento pela Assembléa Provincial;

8.ª Os planos e detalhes da referida ponte e das demais obras serão submettidos á approvação do presidente da provincia, dentro do prazo de 6 mezes a contar da data da assignatura do contracto;

9.ª A companhia se obrigará no novo contracto a dar commodo transporte a todos os passageiros, quer da 1ª quer da 2ª classe, collocando para esse fim em todos os trens o numero de carros que for necessario, incorrendo de cada vez pela infracção desta clausula na multa de 200$000;

10.ª Os carros de que usar a companhia no trafego terão degráos commodos á entrada e sahida dos passageiros:

11.ª A primeira estação urbana será á rua do Sol;

12.ª A companhia será obrigada a concluir no prazo de 3 annos da data do contracto todas as obras necessarias á abertura do trafego no novo ramal, perdendo por cada semestre que exceder desse prazo um anno de prorogação do privilegio;

13.ª Não poderá suspender o serviço da linha actualmente em trafego;

14.ª O traçado do novo ramal pela estrada nova será feito de modo a não embaraçar o transito publico;

15.ª Serão estipuladas multas para as infracções do contracto e a rescisão do mesmo, no caso de suspensão do serviço por mais de um mez.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contraaio.

Mando, portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 23 de abril de 1883, 62º da independencia e do imperio.

L S FRANCISCO MARIA SODRÉ PEREIRA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 23 de abril de 1883.

O secretario.
José Austregesillo Rodrigues Lima

LEI N. 1,727

Francisco Maria Sodré Pereira, bacharel em direito, do conselho de Sua Magestade o Imperador e presidente da provincia de Pernambuco.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu mandei publicar a resolução seguinte:

Art. 1.º As lojas de fazendas, de ferragens, de miudezas, armazens de molhados e fabricas da cidade de Goyanna não se abrirão nos domingos e dias santificados, seja qual fôr o pretexto.

Os infractores pagarão a multa de 10$000.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 23 de abril de 1883, 62º da independencia e do imperio.

L. S. FRANCISCO MARIA SODRÉ PEREIRA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 23 de abril de 1883.

O secretario.
José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,728

Francisco Maria Sodré Pereira, bacharel em direito, do conselho de Sua Magestade o Imperador e presidente da provincia de Pernambuco.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu mandei publicar a resolução seguinte:

Art. unico. Ficam revogadas as leis ns. 607 de 1865, 710 e 736 de 1867, o art. 46 da lei n. 963 de 1870 e todas as mais disposições em contrario.

Mando, portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 23 de abril de 1883, 62º da independencia e do imperio.

L. S. FRANCISCO MARIA SODRÉ PEREIRA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 23 de abril de 1883.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,729

O bacharel Antonio Epaminondas de Barros Correia, 1º vice-presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Ficam pertencendo á Camara de Itambé as terras que foram do vinculo do mesmo nome, reservadas para a servidão publica pela lei n. 586 de 6 de setembro de 1850.

Art. 2.º Os posseiros de boa fé e os que tiverem propriedades em ditos terrenos serão mantidos mediante fôro modico.

Art 3.º Fica a Camara Municipal autorisada a aforar o terreno que estiver devoluto e tiver pertencido ao reservado pela lei, sob clausulas e contractos que ficarão dependentes da approvação desta Assembléa ou do presidente da provincia uma vez que não seja elle necessario para a servidão publica, e de que contenham taes contractos a clausula expressa de sessão do que fôr necessario para uso publico.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 28 de abril de 1883, 62º da independencia e do imperio.

L. S. ANTONIO EPAMINONDAS DE BARROS CORREIA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 28 de abril de 1883.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,730

O bacharel Antonio Epaminondas de Barros Correia, 1º vice presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. unico. Fica o presidente da provincia autorisado a conceder um anno de licença com todos os vencimentos, para tractarem de sua saúde onde lhes convier, a Pedro de Alcantara dos Guimarães Peixoto, professor de mathematicas no Gymnasio Pernambucano; ao bacharel José Baptista Gitirana, official maior da Secretaria da Presidencia; a José Xavier Carneiro de Barros Campello, chefe da 1ª secção do Consulado Provincial; a Saturnino de Aragão Ebla, guarda da Casa de Detenção; a Lisbella de Albuquerque Mello e Maria Cleobulina de Mello Ottoni, professoras de instrucção primaria nas freguezias de S. Frei Pedro Martyr e da Boa Vista, na cidade do Recife; a Idalina Alcoforado Cesar de Menezes, professora na freguezia de Tejucupapo; a Camilla do Carmo Torres, professora na cidade de Palmares; e igualmente seis mezes ao Dr. José Austregesillo Rodrigues Lima, professor da Escola Normal; a Mariano de Figueirôa Faria, amanuense da Camara Municipal do Recife; a Jeronymo Soares de Albuquerque, escripturario do Thesouro Provincial; a Aristides Honorio Bezerra de Menezes, porteiro da Bibliotheca Provincial, a José Augusto de Mello, porteiro da Secretaria da Instrucção Publica; e a Liberato Merenciano de Souza, continuo da Secretaria da Presidencia.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 1º de maio de 1883, 62º da independencia e do imperio.

L. S. ANTONIO EPAMINONDAS DE BARROS CORREIA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, em 1º de maio de 1883.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

LEI N. 1,731

O bacharel Antonio Epaminondas de Barros Correia, 1º vice-presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Os professores publicos nomeados no regimen da lei n. 369, de 14 de maio de 1855, que completarem o prazo de cinco annos de effectivo exercicio, são considerados vitalicios.

Art. 2.º A vitaliciedade de que tracta o art antecedente não dependerá de nenhuma prova ou titulo, devendo ser apenas verificado o tempo do exercicio pela inspectoria geral da Instrucção Publica, que fará as necessarias communicações.

Art. 3.º Fica reconhecido o direito de vitaliciedade do professor Antonio Jovino da Fonseca, desde o tempo em que completou cinco annos de effectivo exercicio no magisterio, independentemente de titulo ou apostilla, nos termos do art. 2.º, e bem assim de todos os mais professores acerca, dos quaes não se fez effectiva a vitaliciedade por acto administrativo, conforme a lei n. 369.

Art. 4.º São revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, 1º de maio de 1883, 62º da independencia e do imperio.

L. S. ANTONIO EPAMINONDAS DE BARROS CORREIA.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, em 1º de maio de 1883.

O secretario.
José Austregesillo Rodrigues Lima.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 18 DE MAIO

[illegible] Annes Teixeira.—Prorogo por 10 [illegible] o prazo concedido ao supplicante para solicitar a patente.

Francisco Gonçalves de Siqueira Junior.—Informe o Sr. commandante superior da guarda nacional da comarca do Recife.

Francisco de Paula Gomes.—Remettido ao Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda, afim de ter lugar a transferencia pedida, nos termos da informação de 16 do corrente, n. 340, restituindo-se opportunamente ao supplicante o formal de partilhas que exhibio.

Bacharel Francisco Xavier Paes Barreto.—Encaminhe se.

Bacharel Francisco Xavier Paes Barreto.—Encaminhe-se

Irmandade do Sr. Bom Jesus dos Martyrios desta cidade.—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

José do Couto Guimarães.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

José Joaquim da Silva.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia, ouvindo as autoridades policiaes do termo do Páo d'Alho.

Manoel Theodoro Simões de Carvalho.—Informe a Camara Municipal da Gloria de Goitá.

Manoel Soares de Figueiredo.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Manoel Pedro de Mello e Silva.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Manoel Fernandes da Costa & C.—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Saturnino de Aragão Ebla.—Sim, por seis mezes.

Theophilo da Cunha e Souza.—Passe portaria na forma do estylo.

Capitão Manoel Accioly de Moura Goudim.—Forneça-se.

Tenente Manoel Carneiro Machado Freire.—Forneça-se.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 19 de maio de 1883.

O porteiro,
J. L. Viegas.

Camara Municipal

N. 61.—Camara Municipal da cidade do Recife, 9 de maio de 1883.—Illm. e Exm. Sr.—Em cumprimento do respeitavel despacho de V. Exc., exarado em 2 do corrente no officio do 1º secretario da Assembléa Legislativa Provincial mandando informar sobre os quesitos do dito officio, a Camara Municipal do Recife o fez do modo seguinte:

Quanto ao 1º quesito isto é: Se é exacto que a Camara Municipal do Recife, mandara na ultima sessão, que Penna & C. entrassem immediatamente no gozo do privilegio relativo ao transporte de carnes verdes, apezar da decisão desta Assembléa. No caso affirmativo, em que se fundou a Camara para essa decisão.

Informa que é exacto que na sessão de 26 de abril ultimo foi proposto pelo Sr. vereador Carneiro da Cunha a execução do contracto de Penna & C. e a Camara approvou com os votos do seu autor e dos Srs. capitão Torres, Revd. padre Mello, Cussy, Silva Neves e Viegas, que então constituiam maioria e fundou-se nas seguintes razões: 1ª que os vereadores supramencionados sempre votaram contra a suspensão do referido contracto como se póde verificar pelas actas de 24 e 31 de janeiro, e isso por não acharem juridica a suspensão, ordenada por uma parte em um contracto bilateral; 2ª que o contracto alliviava a Camara da divida de Costa e Sá e auxiliava os juros das apolices emittidas na circulação; 3ª que a execução do contracto se dará em absoluto o abatimento de rezes nos quintaes, casas particulares e sitios, sem a inspecção medica e pagamento dos impostos por isso que não tendo consideração legal e era a apprehensão; 4ª finalmente que na sessão de 26 foi despertada a proposta pela notavel e censuravel demora da informação ao recurso de Penna & C., que tendo vindo da presidencia da provincia em 13 de fevereiro, só na sessão de 26 foi approvada e assignada a dita informação com um espaço de mais de dous mezes.

A maioria pois da Camara naquella sessão estava dentro de suas attribuições e justiça quando assim procedeu sem sciencia do que se passava na Assembléa nessa mesma occasião.

Quanto ao 2º quesito, isto é:

Que providencias tomou a mesma Camara relativamente aos documentos falsos que acompanharam a prestação de suas contas, relativas ao exercicio de 1881 a 1882, e lhe foram devolvidas por esta Assembléa, para serem examinadas convenientemente.

Informa que as providencias, que a Camara tomou relativamente aos documentos, que dizem falsos, e que acompanharam ás prestações de contas do exercicio de 1881 á 1882 foram remettidos os relativos ao cemiterio á uma commissão para as devidas diligencias, independentes do inquerito, que se procedeu no cemiterio, pois este já se acha com a defeza prompta do accusado e prestes a ser julgado; e os 609 outros documentos a commissão de policia para os verificar.

Quanto ao 3º quesito isto é:

Se é tambem exacto que na ultima sessão da Camara fôra proposta, e deixara de passar por um voto a incineração, não só de um inquerito, que se esta alli procedendo sobre serviços do Cemiterio publico de Santo Amaro, como dos referidos documentos falsos devolvidos por esta Assembléa.

Informa que e exacto que na referida sessão de 26 foi proposto pelo Sr. vereador capitão João Gonçalves Torres o queimar-se todo o inquerito e deixou de ser approvado pelo voto de desempate do Sr. vice presidente que então presidia os trabalhos; porém que tal proposta não envolvia os documentos, a que se refere o segundo quesito, como se demonstra pela approvação plena ao requerimento do Sr. vereador Carneiro da Cunha na sessão de 2 do corrente.

Para complemento da requisição da Assembléa Provincial acompanha a cópia dos trechos da acta daquella sessão, referentes ás deliberações tomadas sobre o assumpto.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Antonio Epaminondas de Barros Correia, mui digno presidente da provincia.—*José Pedro das Neves*, vice-presidente.—*Dr. João Augusto do Rego Barros.—Manoel Antonio Viegas.—padre Antonio de Mello e Albuquerque.—Antonio da Silva Neves.—João Gonçalves Torres.—Cussy Juvenal do Rego.—Dr. Antonio Siqueira Carneiro da Cunha.—Manoel Francisco de Barros Rego.*

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

Sessão de 1883

29ª SESSÃO ORDINARIA EM 13 DE ABRIL

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. JOSÉ NICOLÁO TOLENTINO DE CARVALHO

(Continuação)

O Sr. Pitanga—Sr. presidente, se votasse symbolicamente acerca do projecto em discussão, eu não só demonstrava que o aceitava como util, como dava prova de dedicação e adhesão ao governo da actualidade.

A defesa que lhe presto votando francamente, tem por fim pronunciar-me nesta casa deante dos meus collegas.

A questão é importante, cada qual quer ter o direito de ser considerado no modo porque se pronuncia, na franqueza com que se declara. Eu tambem o quero, tanto mais quanto entendendo que a questão tem sido deslocada em parte, quero deixar ver o meu modo de encaral-a, afim de que fique conhecido que parte dessas discussões havidas, não assentam em razões; ellas tem por fim protellar a occasião com que se busca acobertar a necessidade que deve ser satisfeita pelo projecto, como porque ella abraça em parte principio politico por isso que ella é politico financeiro.

Sr. presidente, a questão parte e parte de cima, porque contra o presidente do conselho de ministros; se levantam nesta casa accusações graves por haver accudido aos reclamos do commercio, desta parte da sociedade que tem sempre merecido attenção de todos os governos.

Se fosse, senhores, a primeira vez que se désse isto no Brazil, seria sem duvida nenhuma de estranhar que o presidente do conselho fazendo suspender parte da lei orçamentaria desta provincia, embora tivesse procurado no concurso da Assembléa o recurso que devia esperar, praticasse um acto novo, um acto digno.

Eu creio que esta casa não ignora que factos identicos a este, se tem dado desde 1876.

O SR. OLYMPIO MARQUES—Não apoiado.

O SR. PITANGA — Não só praticados pelos presidentes do conselho, como praticados pelos presidentes de provincia.

Actos identicos a estes praticados pelo presidente de conselho, pelos presidentes de provincia, foram sanccionados pelo conselho de Estado, V. Exc. os conhece; e elles nunca foram censurados.

Em 1858, na provincia da Bahia foi mandado suspender pelo presidente do conselho o imposto de consumo que paga, não as bebidas espirituosas.

Essa medida que suspendia, e immobilisava parte do orçamento foi aceita e sanccionada pelo conselho de Estado, como foram outras muitas por avisos que posso não só declarar a casa porque os tenho aqui escriptos, como creio que os nobres deputados os não conhecem.

Não seria portanto, senhores, de estranhar que o presidente do conselho, a quem foi remettido um telegramma pedindo que procurasse remediar a crise que se tornava notavel, porque as provincias limitrophes affugentavam-se desta praça para se abastecerem em outra pela desigualdade do imposto, que buscasse remediar, mandando suspender o imposto de consumo.

Convocou se esta Assembléa para d'ella solicitar-se os meios necessarios.

O que fez a Assembléa convocada extraordinariamente?

VOZES—Não trabalharam.

O SR. PITANGA—Protellaram as medidas até fazer cahir sobre o governo do paiz, que não era de suas crenças, a falta por haver suspendido em parte o imposto de consumo. Como se fez pela primeira vez na Bahia para que semelhante facto acontecesse?

A legação britanica da Bahia em 1858 levou ao governo geral uma representação pedindo a suspensão do imposto sobre bebidas espirituosas, imposto que fazia parte do orçamento e o governo geral determinou ao presidente que fizesse suspender semelhante imposto.

No Espirito Santo houve não só suspensão integralmente de lei orçamentaria, como de parte d'ella, facto identico áquelle que se deu nesta provincia.

Se isto não serve para justificar o procedimento do Sr. presidente do conselho...

UM SR. DEPUTADO — Um crime justifica outro?

O SR. PITANGA—Se isto é crime é crime antigo, porque desde 1836, em 1854, em 1858 e em outras datas, factos identicos se deram não só de ser suspensa integralmente a lei orçamentaria, como de ser parte d'ella, não só pelo governo geral, como por ordem do Thesouro e ainda do presidente da provincia, em relação a orçamentos municipaes, quer integralmente, quer em parte d'elles.

UM SR. DEPUTADO—Todos elles foram criminosos.

O SR. PITANGA — São paralellos estes que servem para justificar o modo regular com que procedeu o Sr. presidente do conselho na suspensão de parte do orçamento desta provincia, por causa de reclamação do importante corpo do commercio.

(Ha diversos apartes).

Procedeu regularmente esperando que esta Assembléa, patriotica como é, congregada procurasse o modo de solver a questão sem deixar que as finanças da provincia cahissem em desequelibrio.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS — E como explica V. Exc. o facto do Sr. Paranaguá mandar suspender o imposto de consumo em Pernambuco e negar essa suspensão á provincia da Bahia, que pedia igual providencia?

O SR. PITANGA—Se o presidente da provincia da Bahia não sanccionou a lei e se o commercio nada tinha reclamado, é claro que não podia o presidente do conselho proceder da mesma fórma.

UM SR. DEPUTADO—Não sanccionou?

O SR. PITANGA—V. Exc. ignora que o presidente, o Sr. conselheiro Pedro Luiz, não sanccionou a lei do orçamento provincial.

UM SR. DEPUTADO—Mas mandou vigorar a anterior.

O SR. PITANGA—*Quid inde*? Elle havia de mandar vigorar a lei anterior desde que não sanccionava a lei votada pela Assembléa, e demais não havia reclamação do commercio.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS— Não sei me expliquei bem, mas parece-me que o nobre deputado não me comprehendeu.

O SR. PITANGA—E' provavel.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS—Como justifica V. Exc. o acto do Sr. Paranaguá suspendendo a lei de Pernambuco a pedido do commercio e negando essa suspensão á Bahia que pedia a mesma cousa?

O SR. PITANGA — Porque o orçamento não foi sanccionado.

UM SR. DEPUTADO—Mas o presidente mandou vigorar o orçamento anterior que tem esse imposto.

O SR. PITANGA — Nem podia deixar de fazel-o, e não me consta que a provincia da Bahia tivesse reclamado.

(Cruzam-se diversos apartes).

Portanto a accusação que pesa sobre S. Exc., de violento, de arbitrario, de commetter um acto injusto não pode ter applicação, desde que este facto não é o unico, pois que nós temos identicos e de data muito remota.

Portanto já vêm Vv. Excs. que por este lado a accusação tem sido injusta e inteiramente caprichosa.

UM SR. DEPUTADO — Se fossemos justificar um crime com outro já commettido.

O SR. PITANGA — Mas a questão não é de crime, e a prova é que sendo o acto levado a Assembléa Geral não houve um deputado conservador que reclamasse contra elle.

Isto prova o seguinte: que o facto é tão irregular que sendo levado ao conhecimento dos representantes da nação não encontrou uma voz que se levantasse contra.

O SR. MOREIRA ALVES — Protesto contra isso; levantaram-se contra esse acto os conservadores e alguns liberaes.

O SR. PITANGA—Não tenho sciencia disso. V. Exc. é mais feliz do que eu; mas o que não se pode negar é que deixaram passar o acto como legal. (Apoiados.)

Vêm portanto, os nobres deputados que quanto á accusação que pesa sobre a suspensão do imposto não é muito fundada desde que se encontram nos Annaes Parlamentares factos identicos e approvados pelo Conselho de Estado.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS — Justifica um abuso com outro abuso.

O SR PITANGA—Para mim a occasião justifica o motivo.

Portanto, vejamos agora se suspendido o imposto de consumo nós tinhamos medida outra que podesse satisfazer as necessidades publicas; se não a tinhamos onde encontrar meios a satisfazer o vacuo deixado pela suspensão do imposto a não ser o emprestimo? esta é a questão da occasião.

(Cruzam-se muitos apartes).

Vejamos quando nasceu o projecto de emprestimo, como nasceu, se elle nasceu em occasião apropriada e se n'aquella occasião e ainda n'esta encontrava a Assembléa, outro recurso para sanar as difficuldades da provincia, que não fosse o proprio emprestimo e que razões encontrava a Assembléa para se oppôr á passagem do projecto.

Esta é a questão.

O SR. BARÃO DE TABATINGA—Quando o projecto nasceu, os conservadores fugiram d'aqui.

O SR. PITANGA—Desde que estava firmada a doutrina do não pagamento do imposto de consumo, esta Assembléa por um projecto entendeu e entendeu muito bem que devia facilitar á presidencia da provincia que então não era o Sr. conselheiro Sodré, os meios necessarios de governar, isto é, de pagar áquelles que serviam a provincia e que tinham direito no primeiro de cada mez ao pagamento dos seus honorarios, e de seus contractos.

Não havia fonte que podesse ser extraordinariamente explorada, desde que a Assembléa Provincial não se querendo reunir, deixou que esse negocio corresse á revelia, não procurando remediar a falta occasionada pela suspensão do imposto de consumo.

Portanto a Assembléa congregada entendeu que não se explorando outra fonte, o emprestimo era medida de occasião unica e legitima com que podia dotar a administração da provincia para sanar as difficuldades com que luctava.

UM SR. DEPUTADO—A conclusão é forçada.

O SR PITANGA—V. Exc. depois contestará esta proposição assente por mim, que póde ser discutida.

Procuremos agora saber que difficuldades conjurava a não votação deste projecto

Dizem os nobres deputados tenho receio; eis a causa motora para que se não levasse a effeito porque uma vez recusado o emprestimo, isso traria como consequencia a bancarrôta para a provincia.

Vejamos que razões determinaram esta casa para avançar semelhante proposição.

O SR. OLYMPIO MARQUES dá um aparte.

O SR. PITANGA—V. Exc. disse que conclua o meu pensamento; depois o nobre deputado procurará prestar o seu auxilio na apreciação de alguma cousa que me escapar.

Realmente, Sr. presidente, uma das causas que mais impressão fez á bancada conservadora, foi o receio de que com o emprestimo perigasse o credito da provincia, caso não podesse ser realisado. Esta asserção porém está completamente destruida.

Fallou se tambem, Sr. presidente, no modo de realisar o emprestimo. Os nobres deputados ainda n'este ponto foram infelizes.

Se a renda da provincia diminuio, porque a safra foi limitada, uma vez que está isto sugeito a oscillações; tendo de augmentar, a provincia entraria em uma senda de prosperidade, e em parte por si; Sr. presidente, seria uma razão bastante para não se ter receio de realisar-se o emprestimo cogitado pelo projecto n. 286.

Ora, se essas oscillações não podem desapparecer nunca de um paiz, se as suas rendas augmentam ou diminuem, segundo as circumstancias, é de crer que o anno proximo futuro seja melhor e n'estas condições com o augmento da renda poderiamos pagar os juros d'este emprestimo sem comprometter o futuro financeiro da provincia.

O SR GOES CAVALCANTE—Isso é muito problematico.

O SR. PITANGA—Isso é tanto mais rasoavel quanto o emprego do capital é para a satisfação de uma medida urgentissima que de bem perto diz respeito ao credito da provincia.

Quanto a dizer-se, Sr. presidente, que o facto de se não pagar aos funccionarios publicos, importa descredito para a provincia, vem a proposito lembrar a seguinte circumstancia. Ninguem ignora de que Portugal, o velho Portugal já uma vez vio-se obrigado a pagar aos seus funccionarios uma quarta parte da metade dos seus respectivos ordenados e no entretanto ninguem avançou a proposição de que o paiz se achava desacreditado.

Ora, se isso é uma verdade, nós não podemos deixar de envidar todos os meios afim de que a provincia possa satisfazer a seus com-

MUTILADO

promissos, afim de que possa pagar aquillo a que se obrigou, e que o não fez.

N'essas circumstancias não será com o emprestimo a realisar se cujos juros montam a 70 contos que se anniquilará o futuro da provincia, e não será mesmo possivel que o orçamento futuro fique desequilibrado com essa simples emergencia, 70 contos que póde ser o maximo dos juros a pagar-se uma vez que se realise o emprestimo de mil contos, e se os despenda todos de uma só vez

Os nobres deputados ainda mostraram se receiosos, dizendo que bem podia acontecer que as apolices emittidas talvez não encontrassem compradores e que assim se expunha o credito da provincia. Senhores, isso até parece irrisorio; não parece uma proposição seria sahida dos labios dos nobres deputados que se dizem amantes de sua provincia.

Ainda mesmo quem tivesse pouco conhecimento da provincia de Pernambuco não avançaria semelhante cousa.

Todo aquelle que quizer se entregar a um estudo detido, que observar as circumstancias occorridas, verá que esses capitaes retirados da circulação pela exiquidade da safra, não hesitará em empregar-se na compra de apolices desde que estas são garantidas pela provincia.

Bastaria o facto das companhias particulares terem necessidade de apolices, como todos sabem, e não quererem se sugeitar a outras emergencias, para robustecer a minha asserção. Se os capitaes não se afugentam d'essas empresas, com maioria de razão apparecerão em abundancia desde que se tracta de apolices garantidas pelo governo da provincia.

Conseguintemente este argumento invocado pelos nobres deputados para combater o emprestimo, não é mais do que um pretexto para não aceitarem o projecto n. 286. E tanto os nobres deputados não tinham outra sahida, não tinham outro recurso que appellaram para a lei orçamentaria. E' ainda uma tangente de que se serviam para combater o projecto, esperar-se pela apresentação do orçamento para conhecer as forças de recursos da provincia.

Portanto, Sr. presidente, o segundo movel, com que se bateu o projecto e que era o receio, não podia aproveitar.

O Sr. Rosa e Silva — Não foi esse o unico argumento.

O Sr. Pitanga—Não digo isso; digo que o segundo movel não assentava em razão.

Agora vejamos se o argumento *ad hominem* —a opportunidade —...

O Sr. Goes Cavalcante—Este, sim, é que é importante.

O Sr. Pitanga — ... póde encontrar razão que o justifique, ou se, ao contrario disto, a metaphisica—a opportunidade conveniente—afasta da verdade, de facto, a escolha do projecto do orçamento para ser nelle feita a collocação do emprestimo.

O que é, senhores, que nós chamamos *opportuno* em relação ao emprestimo? E' sem duvida alguma, nem póde ser outra a interpretação, a occasião necessaria da remissão da falta; o projecto é opportuno quando elle chega a ponto de poder satisfazer as necessidades, para que foi apresentado.

O Sr. Goes Cavalcante—Mas a discussão delle não é opportuna.

O Sr. Pitanga—Logo, nesta opportunidade não encontro ainda uma razão de justificativa para o projecto n. 286, porque considerar inopportuna a realisação do emprestimo projectado ou apresentado...

O Sr. Goes Cavalcante—Perdôe me; não se considera inopportuna; considera-se inopportuna a discussão do emprestimo.

O Sr. Pitanga—... para sanar a falta proveniente da suspensão do imposto de consumo, não me parece rasoavel. Quando o orçamento apparecer naturalmente a commissão, não podendo pagar as dividas passivas, apresentadas pelo Thesouro, porque não encontra o modo de sanar esta difficuldade, ha de vir pedir que a provincia emitta apolices para fazer tal pagamento; mas isto não se daria como opportuno, porque é da obrigação da commissão de orçamento escolher o meio de effectuar o pagamento das dividas passivas, que por circumstancias imprevistas não poderam ser pagas dentro do exercicio.

O Sr. Goes Cavalcante dá um aparte.

O Sr. Pitanga—Mas este não é o modo de conjurar a difficuldade. V. Exc. veja que entre *opportunidade e obrigação* não se dá a mesma ligação. Opportuno seria se a commissão de orçamento viesse, se não houvesse verba e a presidencia não dispozesse de recursos, com um projecto de credito extraordinario, e dissesse: « Desta verba se tire tanto para acudir desde já aquellas despezas, que deixaram de ser satisfeitas pela suppressão deste imposto » Isto é que seria opportuno.

Mas na ausencia da verba que servisse para o extraordinario qual era o meio? O unico a que se podia soccorrer e soccorrer-se generosamente era a idéa do emprestimo, embora a commissão de orçamento, illustrada como é, tivesse de lutar com difficuldade para ver o modo de pagar, se não o valor delle, ao menos os seus juros, mandando assim que se fizesse o augmento do emprestimo, que ficaria elevado de 4 a 5 mil contos de réis, e eleva a verba dos juros á quantia necessaria para serem elles pagos á proporção que fosse effectuada a emissão de apolices.

Só assim poderia a commissão de orçamento justificar a opportunidade do projecto; mas negar a opportunidade, chamar opportuno o pagamento em dezembro de uma divida que se fez em janeiro tempo devido a seu pagamento, e dizer que a opportunidade só póde ser reconhecida em vista das forças do orçamento, é dizer que a commissão póde deixar de attender as necessidades da provincia.

O Sr. Goes Cavalcante—Perdôe-me; ninguem disse isso. Não confunda a opportunidade do emprestimo com a opportunidade da discussão.

O Sr. Pitanga—V. Exc. fallará pela bocca da commissão do orçamento dizendo: « A bancada conservadora não póde votar a opportunidade do emprestimo sem conhecer as forças do orçamento. » Agora direi eu e a conclusão?

Dahi concluo que a commissão não reconhecendo nas forças do orçamento meios para pagar, diria: « Fique isto em divida da provincia », como se não lhe corresse a obrigação de cogitar no meio determinativo de effectuar o pagamento das dividas passivas, que a ella cumpre attender: seria dar-lhe o direito de poder desprezar no orçamento esta obrigação a que ella não se podia furtar.

Já vê, portanto, V. Exc. que não se cogitava da opportunidade...

O Sr. Goes Cavalcante—Isto é uma hypothese gratuita; a commissão não podia fazer semelhante trabalho.

O Sr. Pitanga—A commissão de orçamento podia, como lhe corre a obrigação, desde que ha despezas que pelo Thesouro são aproveitadas como indispensaveis e não ha no orçamento o necessario credito, pedir um credito supplementar. V. Exc. póde dizer que não corre a ella semelhante obrigação.

Portanto, Sr. presidente, vejo que a opportunidade proclamada ainda não foi bem escolhida na reserva para ser admittido no orçamento o projecto do emprestimo, e que, ao contrario, a commissão de orçamento, querendo dar uma explicativa a tangente, que tomou a bancada conservadora, de contestar a conveniencia ou opportunidade do emprestimo, fazendo pesar sobre o governo geral a obrigação de vir pagar as dividas contrahidas pela provincia em vista do desfalque que fez a suspensão do imposto de consumo, procurou escolher o orçamento para com elle apadrinhar se julgando que desta fórma tinha justificado perfeitamente a opportunidade. Creio, repito que a opportunidade não foi bem escolhida, foi chamar opportuno aquillo que não o era: na lei do orçamento, por força de sua obrigação, a commissão tem de pensar em todas as dividas da provincia.

O Sr. Goes Cavalcante—Logo?

O Sr. Pitanga—Logo não procurou opportunidade, porque V. Exc deve entender; o opportuno separa se do obrigatorio; é o indispensavel, é o conveniente, é o justo e o possivel, e é o da occasião.

O Sr. Maximiano Duarte — E' o necessario.

O Sr. Pitanga—Mas deixar a questão para occasião obrigatoria e chamar isso de opportuno, parece-me que não assenta muito em razão.

N'estas condições creio que ainda foi infeliz a commissão de orçamento reservando para si o direito de vir dotar a provincia com a autorisação do emprestimo.

O Sr. Goes Cavalcante— Ora, veja V. Exc. como se contradiz! Diz que isso é obrigação da commissão e conclue dizendo que a commissão foi infeliz quando fez isso!

O Sr. Pitanga— Guardando a opportunidade para si, reservando para o orçamento essa opportunidade, como se fosse um facto que ella podesse transferir, que podesse mudar.

Por isso, repito ainda, a commissão de orçamento não foi feliz na escolha da opportunidade, reservando o projecto para ser incluido no orçamento, projecto que ou será sanccionado até o ultimo de junho, quando deve encerrar-se o praso para ter começo o novo orçamento, ou terá de ser destacado do orçamento para formar lei separada, o que importa a indicação de ser desde logo executado.

Sr. presidente, algumas pequenas argumentações pessoaes foram aqui apresentadas, que, partindo da illustre bancada conservadora, que me parece que não teve por fim senão ainda uma vez declarar uma prova de falta de confiança na pessoa do administrador.

O Sr. Goes Cavalcante—Quem disse isto?

O Sr. Pitanga— Digo eu: Vv. Excs. deixem repetir a proposição; se ella for falsa retirarei.

Se disse que, ainda mesmo quando se reconhecesse a conveniencia, a indispensabilidade do projecto, elle tinha conta si o modo de executar, porque o Sr. conselheiro Sodré não merece confiança.

O Sr. Goes Cavalcante dá um aparte.

O Sr. Pitanga— Eu tambem agora com a minha opinião humilde, direi que quando mesmo o projecto parecesse de difficil realisação, a prova de confiança que ligo ao administrador da provincia me faria dar-lhe concessão na parte pratica que toca exclusivamente a elle.

O Sr. Goes Gavalcante dá um aparte.

O Sr. Pitanga— Me parece, portanto, que esse argumento, que aliás não é de valor, não só envolveria a alta administração da provincia, á cuja frente se acha o Sr. conselheiro Sodré, mas tambem os membros do partido conservador, de quem tudo se pode esperar por que a elles tocará em parte a execução. Portanto, não seria essa razão uma das que podesse pesar na balança para que a bancada conservadora não viesse dar uma prova de confiança como uma medida extrema de utilidade, porque dependendo sem duvida a emissão de apolices em grande parte do administrador da provincia e do Sr. inspector do Thesouro a elles tocaria a responsabilidade de sua resolução. Elle conhecedor d'esse terreno mercantil, procuraria em diversas fontes encontrar os recursos necessarios para emittir as apolices como fez em data anterior. (Apartes)

Eu creio portanto que esta argumentação da não confiança da exequibilidade do projecto, não assentava em razões francas, e sim assenta em arma de opposição, arma que deve ser banida d'essa casa em casos serios, de qualquer das bancadas. Remir as difficuldades com que luta o Thesouro no pagamento de seus empregados, facilitar a administração os meios necessarios a boa gerencia, dotar a provincia das obras votadas, que não podem ser feitas senão pelo emprestimo, a favor do qual eu voto, não só vejo que é necessario como vejo que dou prova de confiança ao administrador da provincia, é obrigação d'aquelles que foram eleitos pelo povo para tractarem de seus interesses, e portanto dos interesses da provincia.

(*Continua*)

Corrigenda

No discurso do Sr. Jacobina, publicado no *Diario* de 17, pag. 2, col. 6ª, onde vem um aparte do Sr Olympio Marques; deve ler se —Justificava a urgencia.

No mesmo discurso, pag. 3, col. 1ª, no segundo aparte do mesmo Sr., deve ler-se — para ficar conhecida a minha opinião.

No discurso do Sr. Olympio Marques, publicado no *Diario* de *18*, col. 5ª, no periodo que principia — Pergunta: deve ler se: as situações. Na pag. 2, col. 1ª, no periodo que principia: O nobre deputado, deve ler se: deu á minha proposição.

No periodo que começa: —Eis o que pode, deve ler se: Pernambuco. Por isso mesmo que tem o seu credito firmado, é preciso que proceda, etc.

Na corrigenda publicada no *Diario* de 17, pag. 3ª, col. 3ª, deve ler-se: que nos tem maleinado —s não —realisado, como sahio.

REVISTA DIARIA

Assembléa Provincial — Funccionou hontem sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. J. Nicoláo Tolentino de Carvalho, tendo comparecido 31 Srs. deputados.

Foi lida e approvada sem debate a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º secretario procedeu a leitura do seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo devolvendo um exemplar dos originaes das resoluções desta Assembléa, sanccionadas sob ns. 1734 a 1741 excepto as de ns 1736, 1737 e 1740 por serem referentes a assumpto de economia e policia municipal.—A archivar.

Outro do mesmo, transmittindo um projecto de postura modificativa do disposto no art. 2º do regulamento de 6 de maio de 1879, da Camara Municipal do Recife —A' commissão de posturas.

Outro do mesmo, transmittindo um officio em original da Camara Municipal do Recife, acompanhado de documentos relativos ao pagamento de 600$ proveniente de fornecimento d'agua ao Matadouro da Cabanga, que por falta de credito deixou de ser effectuado no exercicio financeiro.—A' commissão de orçamento municipal.

Outro do mesmo, devolvendo um exemplar dos originaes das resoluções sanccionadas sob ns. 1742 a 1746, excepto a de n. 1737 por ser referente a assumpto de economia e policia municipal.—A archivar.

Outro do mesmo, transmittindo copia da portaria do Exm. Sr. vice-presidente da provincia prorogando até 31 do corrente a actual sessão desta Assembléa.—Inteirada.

Uma petição de Joaquim Pereira Borges, ex secretario da Camara Municipal de Jaboatão, requerendo o pagamento de 162$ que lhe deve aquella Camara de seus vencimentos.—A' commissão de orçamento municipal.

Outra do bacharel Nabor Carneiro Bezerra Cavalcante, requerendo que se resolva a respeito de uma sua petição com a qual enviara um exemplar de estatutos para um banco hypothecario e que apresentou a esta Assembléa.—A' commissão de petições.

Outra de José Theotonio Pereira de Carvalho, capitão do corpo de policia, requerendo que se lhe mande contar para sua aposentadoria o tempo que decorreu de sua primeira nomeação de 29 de novembro de 1865 até esta data —A' commissão de petições.

Outra de José Teixeira da Motta Cavalcante, collector de Iguarassú, requerendo seis mezes de licença com todos os vencimentos para tractar de sua saude.—A' commissão de petições.

Foi a imprimir, sob n. 70, um projecto, precedido de parecer da commissão de fazenda e orçamento autorisando a rescisão do contracto celebrado com Luciano Eugenio de Mello para a cobrança do pedagio da ponte da Passagem da Magdalena.

O Sr. Juvencio Mariz justificou uma indicação que foi á commissão de policia, pedindo para ser alterado o regimento interno na parte referente aos pareceres.

Passou se á 1ª parte da ordem do dia:

Adiou se pela hora a discussão do parecer n. 81 deste anno [approvando tal como se acha a resolução não sanccionada que supprime a freguezia de Jacarará) tendo orado os Srs. Moreira Alves, Praxedes Pitanga e Rosa e Silva.

Passou se á 2ª parte da ordem do dia:

Adiou-se de novo pela hora a 2ª discussão do projecto n. 28 deste anno (orçamento municipal) tendo orado os Srs. Barão de Nazareth e José Osorio.

A ordem do dia é: 1ª parte: continuação da antecedente e mais 1ª discussão dos projectos ns. 66, 67 e 69, e 2ª do de n. 56 todos deste anno; 2ª parte: continuação da antecedente.

Guarda Nacional—Pela Presidencia da Provincia foram expedidas as seguintes portarias:

« 2ª secção.—*Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 18 de maio de 1883.*—O vice-presidente da provincia resolve promover ao posto de tenente da 3ª companhia do 9º batalhão do serviço activo da Guarda Nacional da comarca do Recife o alferes Albino Leite de Farias.

(Assignado)—*Antonio Epaminondas de Barros Correia.* »

« 2ª secção —*Palacio da Presidencia de Pernambuco, 18 de maio de 1883* —O vice presidente da provincia, para execução da lei n. 2,295, de 10 de setembro de 1873, resolve nomear Joaquim de Medeiros Raposo para o posto de capitão da 8ª companhia do 4º batalhão do serviço activo da Guarda Nacional da comarca do Recife, vago por não ter o nomeado em 21 de outubro do anno passado solicitado a respectiva patente no praso legal.

(Assignado)—*Antonio Epaminondas de Barros Correia.* »

« 3ª Secção.—*Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 18 de maio de 1883.*—O vice-presidente da provincia para execução da lei n. 2 395, de 10 de setembro de 1873, resolve nomear João Francisco Ferreira Junior para o posto de tenente ajudante do 1º corpo de cavallaria da Guarda Nacional da comarca do Recife, vago por não ter o nomeado em 16 de outubro do anno passado solicitado a respectiva patente no praso legal.

[Assignado]—*Antonio Epaminondas de Barros Correia.* »

2ª secção—*Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 18 de maio de 1883.*—O vice-presidente da provincia, para execução da lei n. 3,595, de 10 de setembro de 1873, resolve nomear para o 9º batalhão do serviço activo da Guarda Nacional da comarca do Recife, os seguintes officiaes, vago por não ter os nomeados em 13 de fevereiro findo, solicitado as respectivas patentes no praso legal.

1.ª companhia

Alferes, João Luiz da França.

2ª companhia

Alferes, Francisco Amaro Cavalcante de Andrade.

4.ª companhia

Tenente, José Monteiro Pessoa.

6.ª companhia

Tenente, Decio Augusto Rodrigues da Silva

(Assignado]—*Antonio Epaminondas de Barros Correia.* »

Autoridades policiaes — Por actos da Presidencia da provincia de 17 do corrente, e sob proposta do Dr. chefe de policia de 16, foram nomeados os cidadãos Antonio Carolino da Providencia e Manoel Jacyntho do Nascimento para os lugares vagos de 1º e 2º supplentes do subdelegado do districto do Frio, do termo do Agua Preta.

Promotores publicos— Por portaria da Presidencia de 19 do corrente foi removido o promotor publico da comarca da Escada bacharel Lauro Castello Branco e Silva para igual cargo na de Limoeiro e o d'esta, bacharel Francisco de Carvalho Gonçalves da Rocha para aquella comarca.

Patrimonio Villas Boas— Temos a registrar o seguinte:

Transporte	400$500
Um anonymo	5$000
Somma	405$500

O Binoculo— Publicou se o n. 20 d'este periodico semanal.

Vapor do sul— Em consequencia de um desarranjo que soffreu o vapor nacional *Ceará* na Bahia, deixou elle de fazer a viagem dos portos do norte, sendo substituido pelo *Bahia*. que d'aquelle porto deverá hoje sahir.

Estará aqui na quarta feira, 23 do corrente.

Philantropia.—Informam-nos que a commissão do prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, por iniciativa do seu secretario o Sr Campos Junior ha concorrido desde 1 de janeiro do presente anno com uma mensalidade nunca inferior a 30$, para os desventurados filhos do finado capitão Gama, á beneficio dos quaes já essa commissão havia dado 20$ em auxilio da subscripção que para os mesmos orphãos fôra promovida em agosto do anno findo pelos capitães Gusmão Lobo e Augusto Carlos, cujo resultado total de 290$, foi publicado por este *Diario*, e por esta redacção remettido ao seu destino.

Esse acto de generosidade d'aquella illustre commissão, e que tanto recommenda os seus sentimentos de caridade, se torna credor da imitação de todos os corações bemfazejos, tanto mais em occasião como a presente que existem tantas viuvas e orphãos que se estorcem nas ancias da miseria, e cujas residencias temos declinado solicitando o soccorro publico.

Sociedade Bahiana de Beneficencia. —Em sessão de 17 do corrente mez, esta sociedade, com o fim de mais amplamente facilitar o estudo áquelles que não tiverem recursos, fundou um curso gratuito dos preparatorios exigidos para a matricula nas Faculdades de Direito, sendo alguns dos seus socios os professores.

Em vista disto, acha se aberta na secretaria da sociedade, á rua Nova de Santa Rita n 57, a inscripção para as materias de que se compõe o referido curso.

Eleição — A direcção da confraria do Senhor Bom Jesus da Via-Sacra, da igreja da Santa Cruz, ficou assim assim composta:

Provedor, Elizio Alberto da Silveira.

Escrivão, Joaquim de Gouveia Cordeiro.

Thesoureiro, João Fernandes de Azevedo Valongeiro.

Procuradores, José Gonçalves Martins, Manoel Julião Baptista.

Definidores, ex-provedores commendador padre Manoel M. Gama, Manoel Domingos da Silva, major João Francisco Antunes, Manoel Moreira Ribeiro, Felix Pereira da Silva, Alfredo de Lemos Leal Reis, Paulino José Antunes, Joaquim Martins de Oliveira, José Luiz Alves Vilella, Rodopiano da Cruz Ribeiro, Alexandre Ferreira da Cruz, Joaquim Francisco de Miranda.

Provedora, a Exma. Sra. irmã, a Baroneza de Amaray.

Escrivão, Maria Fernandes Marcos.

Definidores, as irmãs, Emeliana Josefina C da Cunha, Francisca Joventina Guimarães da Silva, Julia Vieira Ferreira da Cruz, Anna Sartonina M. Coelho, Derlandina da Conceição Ferreira, Francisca Bernardina da Conceição Carvalho, Henriqueta Francisca dos Ramos, Denamerenta Cavalcante Albuquerque, Marianna Violante de M. Cabral, Julia Nila de Carvalho, Emilia Pita de Mello, Rita M. Marques, Anna Francisca S. Albuquerque, Eliza Vicentina P. da Costa, Roza A. de Castro Amaral, Francisca Zulmira de Queiroga, Luiza Francelina de Medeiros, Maria da Felecidade de Paiva, Estefania M. Ferreira C Lima, Maria Joaquina de Oliveira Cavalcante, Francisca M. da Conceição Almeida Adelaide Amelia Pereira, Cendida de Carvalho de Barros Ferreira, Generoza M. da Conceição.

Imprensa. — Publicou se os numeros: 50 da *Tribuna*; 4 do *Rebate*; e 49 da *Lanterna Magica*.

Anniversarios. — Amanhã completa 14 annos de idade o principe D. José Fernando, terceiro filho da finada princeza D. Leopoldina.

— Terça feira fazem 198 annos que o principe Mauricio de Nassau entregou o Brasil hollandez ao Supremo Conselho do Recife

— Quinta feira faz 64 annos de idade, S. M. a rainha Victoria da Inglaterra.

Auxiliadora de Agricultura — A's 11 horas de 22 do corrente devem reunir-se os membros do conselho director da Sociedade Auxiliadora da Agricultura para tratarem da fundação do Banco Hypothecario Auxiliador da Agricultura.

Eleições de confraria.— Hoje, nos respectivos consistorios, reunem se os irmãos das seguintes confrarias para tratarem da eleição de suas novas administrações:

A's 11 horas da manhã os da irmandade do S. S. Sacramento da freguezia de Frei Pedro Gonçalves do Recife.

A's 9 horas, os da irmandade de Santa Rita de Cassia;

A's 11 horas, os da irmandade do S. S. Sacramento da matriz de Santo Antonio.

A's 11 horas, os da irmandade de Nossa Senhora da Paz dos Affogados

Libertadora Norte Rio-Grandense.— Hoje, as 11 horas do dia: ha sessão d'esta sociedade, em sua séde á rua do Imperador n.44 segundo andar.

Club Litterario de S Bento.— Communicam nos:

« O Club Litterario de S. Bento funccionou em sessão extraordinaria de 29 de abril sob a presidencia do Sr. capitão Luiz Felippe, com a assistencia de nove socios.

« Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o 1º secretario deu conta de uma carta do Sr. Benedicto Lazaro de Albuquerque Sobreira, offerecendo os seus serviços e remettendo á bibliotheca um folheto impresso dos conferencias da sociedade— S. Vicente de Paula. Mandou-se agradecer. Em seguida achando-se na casa os Srs. João José Ferreira, Leandro Gonçalves da Silva, Manoel Simão de Macedo e Antonio Francisco Xavier, que tinhão sido eleitos socios effectivos, o presidente nomeou uma commissão para convidal-os a tomar assento, o que foi promptamente satisfeito, pronunciando o orador do club o discurso do estylo.

E nada mais havendo a tratar encerrou-se a sessão. »

« O Club Litterario de S. Bento funccionou em sessão extraordinaria de 6 do corrente, com o numero de quatorze socios, sob a presidencia do Sr. Luiz Aurelio de Godoy e Vasconcellos.

« Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o *1.º* secretario deu conta do seguinte expediente: officio do Dr. João Barbalho Uchoa Cavalcante, inspector geral da Instrucção Publica de Pernambuco, accusando o recebimento da participação, que lhe fez este Club de ter aberto o curso secundario das linguas, portugueza, franceza e latina, sob a direcção do socio João de Oliveira Valença; o onde tambem o distincto funccionario, e benemerito consocio offerece seus valiosissimos serviços quanto á creação da cadeira, em projecto na Assembléa Provincial, officio do Dr. José Leandro de Godoy e Vasconcellos, communicando ter offertado ao Club um globo e duas cartas geographicas da Europa e das duas Americas; officio do Dr. Pedro de Figueiredo Rocha, remettendo 20$000 de mensalidades, e pedindo eliminação de socio effectivo; officio do Sr. Manoel Benigno da Silva, professor publico do Altinho, declarando aceitar o cargo de socio correspondente. Inteirada. Em seguida, achando se na casa os Srs. Francisco Ignacio de Paiva e José Francisco de Souza Paisinho, ultimamente eleitos socios effectivos, o presidente nomeou uma commissão para convidal-os a tomar assento, o que effectuou-se, fazendo o orador do Club a allocução do estylo, depois do que encerrou-se a sessão. »

Leilões.—Effectuar-se-hão:

— Terça feira:

Pelo agente Burlamaqui, ás 10 1/2 horas, e rua do Barão da Victoria n. 2, da armação no fazendas e miudezas da loja ahi sita.

Pelo agente Martins, ás 10 1/2 horas, na rua do Hospicio n. 31, de moveis, louças, vidros, etc.

— Quarta feira:

Pelo agente Gusmão, ás 10 1/2 horas na rua da rua estreita do Rosario n. 34, de moveis, louças, vidros e mais objectos.

Missas funebres.—Serão celebradas:

— *Amanhã*: ás 8 horas, na igreja do Paraizo, por alma do Dr. Francisco de Paula Penna; ás 8 horas, na matriz da Boa-Vista, por alma de Francisco de Assis Brito; ás 7 horas, na igreja do Carmo, por alma de D Josepha Thomazia Ramos do Patrocinio.

— *Terça-feira*: ás 7 horas, na igreja do Paraizo, por alma de D. Candida Aureia da Silva.

— *Quarta feira*: ás 7 1/2 horas, na matriz de Santo Antonio, pela alma de D. Maria Ricarda de Souza Rego.

Matadouro publico— Foram abatidas no Matadouro Publico da Cabanga, 89 rezes para o consumo do dia 20 do corrente.

O tempo—Da estação telegraphica terrestre, nos foram remettidas as seguintes notas sobre o tempo:

Dia 19 de maio—Pilar, S. Miguel, Cururipe, Penedo, Maroim, Larangeiras, Aracajú, Estancia, Pojuca, Bahia, Porto Seguro, Goyanna, Itambé e Parahyba, tempobom. Rio Formoso, Barreiros, Porto Calvo e Mamanguape, nublado. Maceió e Iguarassú, chuvoso.

Loteria de Nictheroy. — Os bilhetes da 3ª serie d'esta loteria, que se extrahirá no dia 26 do corrente, acham-se á venda na Casa da Fortuna, rua Primeiro de Março n. 23.

Loteria da provincia — Quarta feira, 23 do corrente, será extrahida a loteria 324.ª, em beneficio da igreja da Santa Cruz, no consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

Casa Feliz. —As duas grandes loterias do Ypiranga e Nictheroy acham-se expostas á venda na Casa Feliz, de Santos Porto, á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Loteria do Ceará. — Aos 10:000$000. Acham se á venda os bilhetes desta loteria na Casa da Fortuna, rua Primeiro de março n. 23.

Mercado Publico de S. José—Entraram para este estabelecimento no dia 17 de abril 40 rezes, pesando 5.983 kilogrammas, pertencentes a diversos.

Foram vendidos a preço de 560 até 400 réis.

Casa de Detenção.—Movimento dos presos no dia 18 do corrente:

Existiam presos 359, entrou 1, sahiram 5, existem 355; a saber: nacionaes 319, mulheres 10, estrangeiros 5, escravos 21.—Total 355.

Arraçoados 327, sendo: — Bons 294, doentes 33

— Movimento da enfermaria:

Tiveram baixa:

Manoel da Silva Brasil, João Hilario Barbosa, Jovino Luiz da Silva.

INDICAÇÕES UTEIS

Advogados

Tolentino de Carvalho e *Moreira Alves*, rua 1.º de Março n. 2, 1.º andar.

Agencia Telegraphica Havas

Serviços dos cambios e vapor, 10$000 por mez; serviços da Europa, cambios e vapores, 20$000 por mez. Para outros serviços tracta-se no escriptorio da agencia: 22 rua do Commercio.

Bourgard & C

Recife: rua do Marquez de Olinda n. 15; Santo Antonio, rua Primeiro de Março n, 3; Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 54. Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades: Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabaco e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha lactea de Nestlé, para os meninos de peito e leite condensado.

Cantor barytono

Mr. George B. Nind offerece os seus serviços para concertos, clubs ou sarãos particulares. O repertorio d'elle é das operas de Rossini, Donizetti, Bellini, Verdi, Ricci, Mercadante, Flotow Mozart, Wagner, e Carlos Gomes, dos dramas sacros de Handel, Haydn e Mendelssohn, romanzas italianas e *English Songs*. Elle se acha a rua do Hospicio n. 61, 2.º andar.

Medicos

Consultorio medico-cirurgico do Dr Pedro de Attahyde Lobo Moscozo á rua da Gloria n. 39

O doutor Moscozo dá consultas todos os dias uteis, das 7 ás 10 horas da manhã. Este consultorio offerece a commodidade de poder cada doente ser ouvido e examinado, sem ser presenciado por outro. De meio dia ás 3 horas da tarde será o Dr. Moscozo encontrado no torreão á praça do Commercio, onde funcciona a inspecção de saúde do porto. Para qualquer destes dous pontos poderão ser dirigidos os chamados por carta nas indicadas horas.

Dr. Alvaro A. Carneiro Leão; tem o seu consultorio medico cirurgico á rua 1.º de Março, antiga do Crespo, n. 7, 1.º andar: consultas das 11 as 2 da tarde, e a qualquer outra hora em sua residencia á rua do Coronel Suassuna, antiga Augusta n. 278.

Dr. Arruda Beltrão, rua larga do Rosario n. 36, 1.º andar. Consultas do meio dia ás 2 horas da tarde. Residencia rua da Aurora n. 29, 1.º andar; chamados a qualquer hora.

O Dr. Carlos Bettencourt acha-se á disposição dos doentes que quizerem consultal-o ou chamal-o. Acode a qualquer chamado com urgencia: na pharmacia Galeno deverão ser dirigidos os chamados. Rua do Barão da Victoria n. 51.

O Dr. Berardo tem consultorio na rua do Bom Jesus, antiga da Cruz, n. 34 1º andar. Consultas de 7 ás 8 horas da manhã e de meio dia ás 3 da tarde. Chamados por escripto a qualquer hora no consultorio ou em casa de sua residencia na rua da Aurora n. 63 1º andar. Especialidade, molestia de olhos.

Homeopathia

Homeopathia de Catelan Irmãos, deposito Botica Franceza e Drogaria—A Caors, rua da Cruz n. 22, Recife.

Occulista

Dr. Barreto Sampaio, consultas de 1 ás 4 horas da tarde, na rua do Barão da Victoria n. 45, 2º andar: residencia, rua Barão de S. Borja n. 37.

Pharmacia

Francisco Manoel da Silva & C., depositarios de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homeopathicos. rua do Marquez de Olinda n. 23.

PUBLICAÇÕES APEDIDO

Pedro Miliano Filho e o seu actual inimigo

No dia 27 do mez findo, ás 10 horas da manhã, pouco mais ou menos, veio a toda pressa um diguo collega (tão digno, quanto modesto) convidar me, em nome da familia do Sr. Pedro Miliano Filho, a dirigir a sua defesa.

Partira de um irmão (a quem eu não conhecia pessoalmente) a lembrança do meu nome, approvada e applaudida pelos parentes e amigos, inclusive o collega, que me veio fallar (e com quem eu até então não entretinha relações).

Honrou-me esse convite, feito por esse modo, e acceitei-o de bom grado.

Algum tempo depois, e quando se achava immerso na mais intensa dôr, chegava ao Sr. major Pedro Miliano o offerecimento de um advogado, que desejava incumbir se da defesa de seu filho, *por ser a causa muito sympathica*. Esse offerecimento não foi acceito

Depois apresentou se uma *commissão* (de que fazia parte um honrado commerciante da rua do Barão da Victoria) pedindo a escolha do mesmo advogado. Essa commissão não foi attendida.

Desabou então uma tempestade de pedidos e instancias, insinuações e empenhos, cartas e telegrammas...*tudo no mesmo sentido*! Ha mais de 80 advogados no fôro do Recife, mas, honra seja feita a esta illustre e numerosa classe, tudo aquillo era *no mesmo sentido*!

E eu calava me, sentindo-me cada vez mais lisongeado com essa confiança não solicitada, a que tanto resistia a tamanhas solicitações.

Mais tarde (supremo recurso!) appareceu a intervenção de alguem, que não devia intervir; appareceram promessas (*não autorisadas*) e ultimamente ameaças.

Era de mais; a minha prudencia ia-se tornando imprudencia, e eu escrevi, para serem publicadas, as seguintes linhas:

« Sou advogado ha 17annos e meio, e nunca até hoje fui incumbido de uma causa em virtude de pedido meu. Admitto entretanto que alguem peça, rogue, inste, implore e metta empenhos, para obter uma preferencia, que expontaneamente me tenha sido concedida. O que não admitto é serem, os que me honram com a sua confiança, victimas de uma violencia, mediante promessas [*não autorisadas*], e ameaças que me dispenso de qualificar.

« Isso basta, por ora. »

Escrevi essas linhas no dia *8* do corrente; mas o Sr. Dr. Alfredo Affonso Ferreira, meu companheiro na defesa de Pedro Miliano Filho, pedio-me que não as publicasse, receiando talvez que as minhas palavras fossem mal entendidas, ou desse azo a uma intriga. Mostrei porém a algumas pessoas o que havia escripto, entre ellas os Srs. Drs. Antonio de Souza Pinto e José Domingues da Costa.

No dia 9 informou aos seus parentes o Sr. Pedro Miliano Filho ter assignado um livro, sem saber o que era; e que, pedindo depois ao chaveiro para indagar, este voltara informando-o de que era uma procuração. Verificou se que nessa procuração estava o meu nome *em segundo lugar*, e supprimido o do Sr. Dr. Alfredo! O Sr. Pedro Miliano Filho, contrariadissimo com esse abuso de confiança, fez passar immediatamente uma outra procuração declarando *de nenhum effeito* a precedente.

E aquelle *alguem*, que não devia intervir, teve noticia deste ultimo facto, e foi indagar do Sr. Pedro Miliano Filho, se elle havia assignado uma nova procuração!

Nunca tomei ao serio a ameaça de ir defender Clodoaldo aquelle mesmo, que achava *muito sympathica*, muito justa, a causa do Sr. Pedro Miliano Filho. Quando uma vez, no curso do inquerito, me disseram que elle ia encarregar-se daquella defesa, manifestei convicção contraria, em presença do Sr. subdelegado. E accrescentei nessa occasião: « estimo, estimo muito; e até sendo eu o juizo nomearia *ex officio*, se Clodoaldo dissesse não estar em condicções de constituir um advogado.»

Voltando á cidade o Sr. major Pedro Miliano, não o procurei; mas elle veio á minha casa, acompanhado de um de seus genros, o Sr. Antheogenes, e do Sr. Dr. Alfredo Ferreira. O venerando ancião, que desde a sua chegada era atrozmente importunado, manifestou me ainda uma vez uma confiança extrema (e que já tinha dado uma prova exuberante, dando a um commerciante uma ordem *illimitada*, de que eu não me servi; e até nem quiz saber onde era o escriptorio desse commerciante).

Pedi-lhe com muita instancia que não tivesse o menor acanhamento; dei-lhe a minha palavra, de que não haveria de minha parte o minimo resentimento, se lhe parecesse mais prudente acceitar o offerecimento que lhe faziam; e terminei exclamando: « faça, Sr. major, o que eu faria, se um filho meu estivesse confiado a um medico meu amigo, e eu estivesse convencido de que esse medico o deixaria morrer, e de que um outro havia de salvil o. Acima de todas as considerações pessoaes, a vida de meu filho! »

O honrado velho chegou a commover se com esse desprendimento, e comparou, com as lagrimas nos olhos, o proceder de tres advogados; um que levára a modestia e o desinteresse a um ponto, de que poucos seriam capazes; outro que lhe fallava aquella linguagem sentida, sahida do coração; e o terceiro... Ah! o terceiro!...

Declarou me do modo mais positivo o Sr major Pedro Miliano, que absolutamente não prescindia de meus serviços, e que tambem não faria cousa alguma sem a minha approvação; perguntou-me porém se havia inconveniencia em *desafogar se*, mitigando os desejos de quem o importunava.

« Sim! sim! (respondi com energia) ha inconveniencia! O nosso julgador será talvez o jury e o jury é a opinião publica, e esta é muito suspeitosa, não a provoquemos com o que possa parecer um meio menos digno. O Sr. major que, a pedido da mãe de Clodoaldo, prometteu não perseguil-o, e não deu um passo contra elle, de certo não receia que alguem vá defendel o. O Sr. major que conhece e vê proclamada por homens competentes a inculpabilidade de seu filho, não tem que temer uma discussão pela imprensa. E se se deixa dominar por apprehensões de certa ordem, faz uma grave injuria a quem eu muito respeito e estimo, a quem sou grato pela benevolencia que me tem dispensado, e a quem faço a devida justiça.»

Assim terminou a nossa conferencia. Pouco depois solicitavam do Sr. major Pedro Miliano a sua *ultima palavra*, a resposta *difinitiva*, e ella foi desfavoravel.

Nem assim esvaeceu se a esperança! Começou a formação da culpa, no processo de Clodoaldo, e Clodoaldo esteve só! A ameaça estava em pé! Alguem estava na sombra, porque Clodoaldo requereu a propositura de um quesito, que não podia ser obra sua. Depois do primeiro dia desse primeiro processo ainda se foi pedir uma decisão *definitiva*, para se poder deliberar com relação a Clodoaldo.

Desappareceu afinal o ultimo vislumbre de esperança; Clodoaldo teve entretanto de tomar um outro advogado; mas começaram a apparecer no *Jornal do Recife* uns artigos repletos de falsidades, de injurias, de insinuações mesquinhas; onde se amesçam testemunhas, e se falla no *ouro da familia do potentado protogonista*!

Como aquella causa *tão sympathica* tornou-se *horripilante*!...

Hei de responder a esses artigos.

19, maio, 83.

José Joaquim de Oliveira Fonceca.

—

Representação da lavoura de Pernambuco á Camara dos Senhores Deputados.

O Club da Lavoura da Escada tem a honra de submetter á apreciação dos directores e socios installadores dos outros clubs da provincia a representação, abaixo transcripta, chamando para ella a sua attenção, e pedindo-lhes as suas assignaturas, no caso de acharem estar ella de accordo com os legitimos interesses da classe, a que pertencem.

O Club da Lavoura da Escada reconhece que cumpria-lhe antes submetter previamente á approvação dos outros Clubs a mesma representação, e depois pedir as assignaturas dos seus membros. Entretanto as circumstancias urgem, e não convém perder tempo.

Por isto, para evitar delongas, resolveu o Club da Escada, já definitivamente organisado, promover desde já as assignaturas para dita representação, que será depositada desde o dia 22 do corrente mez no escriptorio do Dr. João Augusto do Rego Barros, á rua do Imperador n. 81, 1º andar, afim de que possam todos assignal a. Além disto, para mais facilitar as assignaturas dos senhores agricultores, enviar-se-ha listas para serem preenchidas pelos que moram mais longe da capital.

O Club da Lavoura da Escada pede a maior presteza da parte dos senhores agricultores, afim de que possa a referida representação ser encaminhada no primeiro vapor do proximo mez á Camara Temporaria por intermedio dos senhores deputados geraes por esta provincia, aos quaes será ella dirigida.

Pernambuco. 17 de maio de 1883.

Barão de Frecheiras.
Dr. José Eugenio da Silva Ramos.
Dr. Francisco D. de Arruda Falcão.
Florismundo Marques Lins.
Barão de Jundiá.
Barão de Pirangy.
Fructuoso Alves da Silva.
Antonio Venancio Cavalcante d'Albuquerque.
Manoel do Carmo Rodrigues Esteves.

—

AUGUSTOS E DIGNISSIMOS SENHORES REPRESENTANTES DA NAÇÃO

Os abaixo assignados, directores e socios installadores dos clubs da lavoura d'esta provincia, veem respeitosamente á augusta presença da Camara dos Senhores Deputados, pedir providencias relativas a extincção do *elemento servil*.

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação! A instituição da escravidão, facto que nenhum principio moral e de justiça justifica, nem attenúa, tem sido um mal que invadio os paizes da antiguidade, e os paizes modernos, aceito, tolerado e defendido, tanto pelos governos absolutos, como pelos governos constitucionaes. Só o tempo, o progresso das idéas, e a civilisação em sua marcha luminosa de melhorias e aperfeiçoamentos, o condemnarão de uma vez.

A acção civilisadora penetrou tambem em nosso paiz, e produzio a lei n. 2,040 de 28 de setembro de 1871.

A lavoura aceitou esta lei e lhe tem prestado restricta obediencia, concorrendo quanto em si cabe, para a sua mais lata execução, quer nas alforrias individuaes e expontaneas, quer não se oppondo a nenhuma libertação judicial, proposta em termos legaes e justos, que não tragam lesão enormissima e proposital, que fira e destrua a propriedade alheia. Tambem não se tem opposto á emancipação gradual, que em todos os annos e em todas as provincias do Brasil, as autoridades administrativas e judiciarias effectuam.

Sob este regimen legal, que procedeu logo com o golpe mortal da *libertação do ventre*; sob este regimen legal, razoavel, justo e pacifico, achava-se a lavoura mais ou menos quieta e tranquilla, acompanhando a evolução social n'este assumpto, e procurando o meio pratico mais proficuo de realisar e transformar o trabalho servil, substituindo-o pelo trabalho livre.

Entretanto, alguns espiritos philanthropos, menos reflectidos sobre as condições especiaes da lavoura do Brasil, procuram accelerar e precipitar o movimento regular moderado e sensato, que resulta da lei, trabalhando para que a emancipação seja repentina e até com lesão manifesta da propriedade, abaixando o preço da avaliação de um escravo até a sua infima cifra. Neste intuito formam-se *associações emancipadoras*, algumas das quaes parecem querer seguir o exemplo dos excessos praticados em outros lugares. Este novo movimento, esta nova propaganda, não podia deixar de despertar os cuidados e solicitude da lavoura, e até aterrar o animo de alguns agricultores, pelos perigos, desastres e ruinas, que pode acarretar, não só á classe agricola, como á sociedade em geral.

E' contra tão prejudicial e fatal movimento e propaganda, que os abaixo assignados veem pedir providencias á Camara dos Senhores Deputados.

Na situação e pé em que se acha e emanci-

MUTILADO

ILEGÍVEL

pação do elemento servil, cumpre preferir um dos dous meios ou processos de resolver o problema. Querem os abolicionistas a emancipação rapida, com indemnisação insignificante, e até sem indemnisação, sem fazerem caso das consequencias desastrosas, porque tomam por ponto de partida que a escravidão do homem é um attentado, um crime injustificado, que quanto antes se deve acabar com ella. Então nenhuma consideração de outra natureza os embaraça ou detem em sua propaganda. Tudo affrontam.

A maioria do paiz, e muito legitimamente interessada a classe agricola, quer a emancipação lenta, gradual e até progressiva, como vai sahindo do bojo e entranhas da lei de 28 de setembro de 1871.

Os poderes do Estado devem tomar providencias, e é o que reclamam os abaixo assignados, para que se mantenha o segundo processo, o regimen da lei, e se evite os effeitos do primeiro, a emancipação accelerada repentina, de chôfre, perturbando e anarchisando o trabalho agricola e aniquilando as bases; condições e fontes necessarias e imprescindiveis da riqueza publica social.

Os economistas que teem discutido este assumpto e feito a critica das difficuldades economicas para a substituição do trabalho servil pelo trabalho livre, que tem feito justiça ás medidas de prudencia e sido adoptadas por alguns paizes e combatido a precipitação e excessos de outros, são concordes em reconhecer como antecedentes indispensaveis e absolutamente necessarios de uma emancipação boa e fecunda e de segurança e futuro dos libertandos, os dous seguintes requisitos: 1º a constituição da familia dos escravos por meio do casamento e do reconhecimento dos filhos; 2º constituição da propriedade pela creação do peculio e seu desenvolvimento.

Ora, se quanto ao 1º a legislação e os costumes do paiz já ha muito reconheceram os casamentos e constituição da familia dos escravos, a lei de 28 de setembro de 1871 toma em seu favor providencias efficazes, prohibindo a separação de seus membros, e portanto a sua dissolução, respeitando-a tanto em sua organisação, como outra qualquer familia livre de brancos, porque sujeita a familia dos negros escravos á mesma lei civil que rege a familia dos brancos livres. Quanto á constituição da propriedade, a lei de 28 de setembro de 1881 deu lhe a base mais efficaz, creando o peculio pela economia do escravo resultante do seu trabalho, e pelas doações, legados e heranças, que obtiver.

Ninguem dirá, augustos e dignissimos senhores representantes da nação, que a constituição da familia, e da propriedade, se possam conseguir repentinamente, de chôfre.

Logo, se estes dous elementos e condições de uma emancipação segura, racional e justa, que prevê e garante o futuro dos libertos, são absolutamente indispensaveis e necessarios, a emancipação só póde ser pausada, gradual, pacifica, embora tambem justamente *progressiva*, augmentando se todos os annos a quota para libertação dos escravos — o fundo da emancipação. A lei de 28 de setembro de 1871, previo sabiamente as difficuldades, e providenciou com cordura e bom senso admiraveis.

Quando se discute sériamente uma questão, convém attender muito á opinião contraria, porque muitas vezes os que a impugnam são os que fornecem melhores argumentos em favor dos que a sustentam. Na questão sobre o elemento servil temos a opinião de um abolicionista intransigente, que é muito importante e decisiva. Dizemos que é um abolicionista intransigente por ser da série dos que affirmam que a escravidão é um crime, um roubo, que a todo o tempo se deve como tal considerar, não obstante a sancção, por muitos seculos, de immensas e successivas gerações. Os abaixo assignados referem se ao eminente e illustre *Condorcet*, que na sua obra — *A escravidão dos negros*, assim se exprime:

« *A manutenção dos direitos dos seus membros*—, eis o unico fim das sociedades politicas, nem outro podem ellas ter.

. . . .

« Se ha uma quasi certeza de que um individuo não está no caso de exercer seus direitos, e que, se lhe for consentido exercel os, *abusará* d'elles contra os outros, ou d'elles se servirá *em prejuizo proprio*; então a sociedade póde consideral-o como tendo perdido, ou não *tendo ainda adquirido taes direitos*. E' assim que ha direitos naturaes, de que são privados os menores, e que os idiotas e loucos perdem. *Assim tambem*, se pela educação que recebem, pelo embrutecimento contrahido no captiveiro, e pela corrupção dos costumes, os escravos das colonias européas teem se tornado incapazes de cumprir as funcções de homens livres, *póde se*—pelo menos até que o gozo da liberdade lhes tenha restituido o que lhes fez perder a escravidão—tractal-os como aos infelizes privados pela desgraça ou por molestia da parte de suas faculdades, aos quaes não se póde deixar livre o exercicio de seus direitos, sem expôl os a abusar d'elles contra os outros ou em prejuizo proprio, e que precisam, por tanto, da *protecção das leis*, como dos *cuidados da humanidade*.

« Se um homem deve á perda de seus direitos a garantia de sua subsistencia; se a restituição d'esses direitos o expõe a ficar *privado do necessario*, então a *humanidade* exige que o legislador concilie a segurança d'esse homem com o exercicio de seus direitos. *E' o caso dos escravos negros e dos escravos da gleba.* Aos primeiros—cujas senzalas, moveis e provisões de bocca pertencem ao senhor,--restituindo lhes *bruscamente* a liberdade, se os *reduziria á miseria*. Os segundos—cujas terras cultivadas e cujas choupanas de morada pertencem tambem ao senhor—poderão ficar por uma *reforma brusca*, livres, porém *arruinados*.

« Por isso, em taes circumstancias, *não restituir de chofre o exercicio dos direitos naturaes* NÃO IMPORTA VIOLAL OS, E NEM CONTINUAR A PROTEGER OS VIOLADORES, porem sómente OBRAR COM PRUDENCIA no modo de destruir os abusos de forma que a justiça feita a um desgraçado se torne para elle, com mais certeza, um elemento de felicidade.

« Um dos primeiros direitos, que o homem adquire ao entrar na cidade, é o de ser protegido pela força publica contra a violencia; por isso o legislador deve á sociedade não admittir no seio d'ella homens que lhe sejam estranhos, ou que a *possam perturbar*, e develhe tambem o não fazer leis,—*ainda as mais justas*,—que *presuma* deverem produzir perturbações, salvo havendo *certeza* na efficacia dos meios de *prevenir* taes perturbações, ou da força necessaria para punir os que as causarem, com *o menor perigo possivel para o resto dos cidadãos*.

« Assim, por exemplo, *antes de collocar os escravos na classe dos homens livres*, é preciso que a lei se certifique de que, *n'essa nova qualidade*, elles não perturbarão a tranquillidade publica; é preciso ter prevenido TUDO o que a segurança publica póde, no primeiro momento, ter a receiar.

« Taes são os unicos motivos que podem permittir ao legislador *retardar sem crime*, a revogação de qualquer lei que prive um homem de seus direitos. »

Os abaixo assignados, augustos e dignissimos senhores representantes da nação, acham tão ponderosas as razões do intransigente abolicionista *Condorcet*, tão sensata e irrespondivel a sua argumentação que não farão commentario algum, e offerecendo-as como proprias, n'ellas fundam a presente reclamação para pedirem providencias contra a emancipação repentina e brusca, mantendo se a libertação gradual da lei de 28 de setembro de 1871.

Os dous grandes e ricos paizes da Europa, a França e a Inglaterra, não fizeram emancipação repentina, de chofre, mas gradual, lenta e progressiva.

No principio a França procedeu por enthusiasmo e precipitadamente,—abolindo de chofre a escravidão—, mas teve de passar pela vergonha de restabelecel-a por lei. Depois, na restauração e durante a monarchia de julho, tomou uma série de medidas para adoçar a sorte dos escravos, para diminuir o numero e *preparal os progressivamente para a liberdade*, pela ordenança de 5 de janeiro de 1840 e leis de 18 e 19 de julho de 1845. Então, com estas medidas pacificas, conseguio bom exito, e em 1848 poude abolir definitivamente a escravidão, concedendo indemnisação aos colonos esbulhados.

Na Inglaterra deu-se a mesma evolução. Ao principio obteve por um tractado o privilegio de introduzir durante 30 annos 140,000 negros nas colonias da America Hespanhola, e na Jamaica e nas outras colonias das Antilhas introduzio perto de um milhão de negros. Quando quizeram romper bruscamente esse tractado, e acabar com o privilegio, ella *fez a guerra para mantel o*. Depois, foi que preparou por medidas prudentes a libertação de todos os escravos das suas colonias, e lenta, gradual e progressivamente caminhou até poder em 1838 e 1839 abolir completamente o elemento servil, indemnisando largamente os senhores dos escravos.

Nenhum povo deve desprezar as lições da historia, mestra da vida. Os precedentes e exemplos sensatos e racionaes de dous paizes civilisados, como a França e a Inglaterra, são os que o Brasil deve adoptar e seguir. A lei de 28 de setembro de 1871 deve ser defendida e mantida pelos poderes do Estado, afim de que não triumphem os assaltos e aggressões, que contra ella dirigem os amigos fanaticos de emancipações precipitadas, anarchicas, e cujos perigos são incalculaveis.

E' verdade que os Estados-Unidos nos offerecem o exemplo da emancipação rapida dos seus quatro milhões de escravos; mas este exemplo em nada aproveita, para nada serve, porque a solução do problema foi dada pela sorte das armas, pela tremenda guerra que travaram, com todo o cortejo de males, que acompanham as dissenções intestinas, as guerras civis. A solução das armas não é solução.

Se a sorte das armas fosse favoravel aos Estados do Sul, nem por isto a escravidão ficaria justificada. Se a guerra produzisse a mesma legitimidade que dá o direito, então a propria escravidão seria legitima, porque ella não é outra cousa mais que o resultado das guerras dos habitantes da Africa, que captivam os vencidos e os vendem. Venceu o norte, mas não se pode desconhecer as calamidades por que passaram não só os agricultores, como a maior parte da população da Grande Republica. Com a guerra todos soffrem; mas independente da guerra, os males e desastres por que passou alli a evolução do elemento servil até sua emancipação completa, foram tão graves, que todos os brasileiros devem esforçar-se para afastal os d'este imperio da Santa Cruz.

Os abaixo assignados avivarão a lembrança de alguns factos mais notaveis. A Constituição da Grande Republica, que não fez a honra de fallar na escravidão, traz a disposição seguinte: Toda a pessoa obrigada a serviço n'um Estado, que fugir para outro, pode ser dispensada do trabalho, ou serviço, ao qual está adstricta e deve ser entregue a quem tem direito ao seu serviço ou trabalho. »

As reclamações foram encontrando resistencia no povo, que fizeram os juizes traquejar, e tornaram se mais difficeis, quando o abolicionismo, depois de ser questão de escola e de corrilho, passou a ser a senha, o programma de um partido. O excesso, a que chegaram os perigos pessoaes em 1848 e 1849, obrigou o congresso a adoptar a lei chamada dos escravos fugidos: *fugitive slave act*.

Esta lei mandava entregar os escravos aos seus senhores mediante simples prova de identidade. A execução da lei foi tirada das autoridades locaes e devolvida ás autoridades federaes. A desobediencia a qualquer mandado d'estas autoridades era punida com a multa de mil *dollars* e prisão por seis mezes. A discussão no congresso foi tempestuosa; na *camara dos deputados chegaram ás vias de facto*. Votada a lei, em vez de curvarem-se, seus inimigos redobraram de ardor e hostilidade até a ruptura da União. Annunciou-se e intenção de resistir pela força. As primeiras capturas dos fugitivos occasionaram desordens deploraveis.

Em Philadelphia deram-se motins, n'um dos quaes foi assassinado um agente superior da autoridade federal. Não pararam ahi as resistencias e desordens, porquanto penetraram nas camaras legislativas. Alguns Estados pediram a revogação da lei. Organisaram associações que facilitassem a fuga dos escravos para o Canadá! Estados do Norte declararam os cidadão livres da obediencia á lei.

Em 1856 tentou o congresso acabar com estas desordens, adoptando o Acto pelo qual os agentes federaes eram subtrahidos á jurisdicção dos tribunaes de districto, e investidos do direito de executar seus mandatos sem necessitarem do *visto* das autoridades locaes. D'ahi resultou que os agentes do governo federal não tiveram de lutar somente contra os motivos, mas contra as resistencias armadas, que em nome da lei lhes faziam os membros e agentes dos tribunaes de justiça. Batalhas regulares foram dadas entre as duas autoridades, que trocaram tiros de fuzil, e prenderam se reciprocamente.

Os Sherifs de condado deram — *habeas-corpus*—contra as prisões feitas pelas autoridades dos Estados Unidos, e os juizes federaes davam *habeas corpus*—a favor dos agentes federaes presos pelas autoridades locaes.

Eis, augustos e dignissimos senhores representantes da nação, o triste e vivo quadro de completa anarchia e desordens, que apressou o termino da emancipação pela tremenda expiação de sangue da horrorosa guerra civil.

Apreciando rapidamente n'esta reclamação o elemento historico de tres paizes notaveis, acreditam os abaixo assignados que os poderes do Estado não preferem a emancipação apressada dos Estados Unidos com as calamidades e desgraças porque passou aquelle povo, e que portanto manterão a lei actual, que rege a emancipação.

O Brasil, que já tem sua emancipação iniciada e adiantada, pode continuar n'esta rota de paz e progresso, até concluir sua ardua missão por medidas de prudencia e de senso, como a França e Inglaterra concluiram a sua.

Toda a propaganda e movimento em sentido hostil, são um grande mal, um immenso perigo, contra os quaes todos devem estar acautelados e prevenidos. Os abaixo assignados, augustos e dignissimos senhores representantes da nação, não vos pedem medidas e providencias, que retardem indefinidamente a libertação dos escravos. Mas vos pedem resoluções efficazes que evitem que a propaganda, a precipitação, o desvario e anarchia cantem o triumpho sobre as ruinas da lei de 28 de setembro de *1871*, e sobre a ruina do direito da justiça, a cuja sombra grata sempre se abrigou, e quer continuar a abrigar-se a lavoura brasileira.

Pernambuco—*1883*.

Orçamento provincial

O nosso artigo publicado no *Diario* de 13 do corrente, mereceu as honras d'uma resposta do articulista *pernambucano*, que veio em defeza de sua classe, esforçando-se para provar que os empregados publicos não devem contribuir para as despezas do estado, e sim continuarem a *mamar* tranquillamente na têta da *mãe patria*, sugar-lhe todo sangue sem o menor encommodo, e que a pobre e desprotegida agricultura, a *burra de carga*, é que ainda deve ser mais sobrecarregada de impostos, pois que ainda respira, e é pouco o que ella reparte com todas as classes sociaes, dos seus lucros.

Não conseguio porém o *pernambucano* o seu intento, o seu desideratum, os seus argumentos nenhuma impressão produziram em nosso espirito, e sem duvida no dos que nos lerem com espirito desprevenido; cada vez ficamos mais firmes em nossa convicção.

O articulista *pernambucano* não podendo seriamente combater os nossos argumentos, firmados em nosso pacto fundamental, no art. 179 §§ 13, 15 e 16, recorre a uma argumentação toda sophistica dizendo-nos, que os *ordenados dos empregados* não podem ser considerados *materia tributavel*, visto serem pagos em recompensa dos serviços prestados — *pro labore*.

Infelizmente não somos legistas, nos parece porém, que este predilecto argumento, que o articulista já se servio delle em seu primeiro artigo, é capcioso, e assenta em uma base falsa.

E' um axioma juridico, que « onde a lei não destingue, a ninguem é permittido destinguir », só ao legislador competirá fazer portanto a devida distincção, ou dar-lhe a necessaria interpretação: se assim é, não tendo o nosso pacto fundamental nem lei alguma posterior declarado o que seja *materia tributavel*, não se póde dizer com bons fundamentos que os ordenados dos empregados publicos não sejam *materia tributavel*, visto fazer parte ou serem mesmo os seus *haveres*, e que em face de nosso pacto fundamental não se póde dizer, que estejam isemptos do imposto; tal argumento portanto do articolista repousa em base falsa.

Nenhuma importancia tem tambem o seu argumento—*pro labore*—pois a significação—*pro labore*—não tem a demasiada *elasticidade*, que lhe dá o articulista.

Os empregados publicos, como todos sabem, tem o ordenado propriamente dito e uma gratificação proporcional a sua cathegoria e serviço, e a esta gratificação é o que juridicamente se chama ordenado *pro-labore*, doutrina esta aliás verdadeira, tanto que só a recebe, quem está no exercicio do seu emprego: querer-se portanto classificar todo o ordenado de recompensa *pro labore*, é dar se uma interpretação erronea a significação —*pro labore*, uma elasticidade, que ella não tem, o que dá lugar ao engano em que labora o articulista, e por isso diz elle: « Se taes ordenados podessem ser considerados materia tributavel, tambem deveria sel-o o honorario do advogado, do medico, a paga que se faz ao jardineiro, o ordenado que se paga ao criado, pois todos esses pagamentos são feitos *pro labore* ». Se tal doutrina fosse verdadeira, poderiamos com muita difficuldade encontrar *materia tributavel*, porque os mesmos productos agricolas colhidos pelo agricultor, seriam tambem *pagamentos ou recompensa pro-labore*, que a natureza faz a aquelles, que cultivam a terra, os lucros commerciaes *recompensas pro-labore* á actividade do commerciante; e assim difficilmente encontrar-se-hia *materia tributavel*.

Assim pois não tendo nossa lei fundamental, nem outra qualquer descriminado o que seja *materia tributavel e não tributavel*, não *sendo permitido distinguir onde a lei não distingue*, sendo *erronea a interpretação pro-labore*, dada pelo articulista, e tende a nossa lei fundamental determinado que « ninguem está isempto de contribuir para as despezas do estado em proporção dos seus haveres », isto é, em proporções dos seus bens, dos seus rendimentos sem distinguir-lhes a natureza, não se póde isemptar o empregado publico do imposto, pois só assim se póde tornar uma realidade a outra salutar disposição, que estabelece a « igualdade da lei para todos ».

Diz ainda o articulista: « Quanto ao segundo ponto, que todos devem contribuir para as despezas do estado, respondemos, que sendo o empregado publico consumidor, paga indirectamente todos os impostos, que paga o commerciante, o industrial *et reliqua* ».

Semelhante argumentação nada prova, porque prova de mais, pois todas as classes pagam indirectamente o imposto do consumo, no entretanto não deixam de ser directamente tributadas de per si.

Pelo que diz o articulista, á serem os empregados publicos geraes tambem tributados, « remettemos com vistas á commissão do orçamento », e apenas acrescentamos, que não oppomos duvidas á opinião do articulista nesta parte, se estiver nas attribuições da Assembléa Provincial, visto serem elles de nomeação geral, afim de se tornar uma realidade a *igualdade da lei*.

O articulista diz-nos ainda que a classe mais tributada é a dos proprietarios urbanos, o que não podemos admittir relativamente a classe agricola, em vista do que demonstramos em nosso calculo, dando se-lhe mesmo algum desconto: e se attendermos que geralmente fallando quem emprega capitaes em predios urbanos são os homens abastados, os grandes capitalistas que se satisfazem com menores rendimentos, comtanto que suas fortunas estejam bem representadas, bem garantidas, não corram os riscos das fortunas representadas pelos bens moveis e semoventes, como são os de outra especie, não lhes faz grande defferença pagar mais um ou dous por cento de imposto, tanto mais porque são os que mais gozam, havendo portanto n'esta mesma desigualdade apparente verdadeira igualdade: em caso nenhum porém se poderá dizer, que a classe dos proprietarios seja mais tributada do que a classe agricola.

O articulista parece-nos querer tirar argumento contra a agricultura, por ser o imposto pago directamente pelo exportador, e só indirectamente por ella o que nenhum valor real tem, porquanto todos sabem, que, quando o exportador procura os nossos productos, e faz a offerta do preço, já tem calculado todas as despezas que tem á pagar com a exportação, e é sobre taes bases que faz as suas transações: portanto é das costas da pobre agricultura que sahem todas as despezas apparentemente feitas pelo exportador.

Sobre o calculo, que fizemos sobre os impostos agricolas, diz-nos ainda o articulista, que foi exagerado, e para produzir effeito, e por sua vez apresenta o seu que poderiamos tachal-o tambem dos mesmos defeitos.

Todos sabem o quão pouco assucar exporta hoje a nossa provincia para as outras do Imperio: o Pará tendo a provincia do Maranhão, que abastece-lhe o mercado com toda a sua safra, poucos carregamentos recebe da nossa, pois que o seu mercado não comporta, e com qualquer cousa está abarrotado: o Rio de Janeiro com os assucares de Campos, e das fabricas de Quissaman e Barcellos é hoje um mercado que pouco consumo nos faz, restanos apenas a provincia do Rio Grande do Sul, mercado acanhado, que tambem não admitte grande abundancia d'este producto. Já vê pois o articulista, que não é tão grande, como suppõe a abundancia do assucar consumido no Imperio, e nem tão pouco a aguardente exportada para o estrangeiro.

Mas ainda concedendo um abate no nosso calculo de 20 a 25 %, no maximo, ninguem poderá contestar seriamente, que não seja a classe agricola a mais tributada, principalmente tendo-se em vista a posição difficillima do nosso pobre agricultor, sob todos os pontos de vista.

Faz grande questão o articulista da differença do cambio, que as vezes se dá, fazendo sobir os preços dos generos do paiz; julgamos porém, que ainda esta argumentação nenhum valor tem, pouco peso deve merecer, por quanto a lei não deve ser casuistica, e de mais a mais se deve attender que, quando a baixa de cambio dá lugar a subida do preço de assucar e generos de exportação do paiz, sobem na mesma proporção os generos, que nos são importados do estrangeiro, e sendo o nosso paiz mais importador, do que exportador, o lucro que poderia ficar para o agricultor é absorvido pelos mesmos productos, que elle consome, visto serem os agricultores os maiores consumidores de todas as classes pelo grande pessoal, que teem empregado em suas fabricas, e pelas immensas despezas que accarretam para a sustentação do seu custeio.

Sobre os engenhos centraes ainda não gozamos de semelhante melhoramento, e segundo o nosso fraco modo de pensar, são problematicos os lucros, que a agricultura deve auferir, ou serão para as companhias estrangeiras, que os estão construindo; apenas parecendo não restar duvidas, que o Estado em todo caso lucrará com o aperfeiçoamento de tal industria pelo melhor preço, que devem dar os productos aperfeiçoados.

Ficam portanto de pé todas as nossas argumentações anteriores não havendo nenhuma justificativa para se isemptar a classe dos empregados publicos do pagamento do imposto, a que deve estar sugeita, como todas as outras, e se tributar ainda mais a pobre e já tão onerada agricultura.

Maio, 19 –83

O agricultor nortista.

O tempo e o secretario da policia

O *Tempo* de hoje diz, que de minha parte houve má fé em publicar por inteiro as informações á que se referio em seu artigo do dia *15* do corrente sobre a guarda civica; por quanto nada tem elle que ver com o emprego de praças de policia, pedestres e urbanos, que desde 1855, data da fundação da Casa de Detenção, se occuparam successivamente no serviço interno daquelle estabelecimento; mas entende somente com a guarda civica, que a lei determina positivamente—que só se empregue em fazer a policia da cidade.

Nada adiantou o *Tempo*.

O artigo de que se trata, é de censura por se dar a guardas civicos um destino differente do que é por lei permittido.

Mas a guarda civica é destinada a fazer o mesmissimo serviço de que é encarregado o corpo de policia com a unica differença de só poderem empregar-se dentro da capital, do mesmo modo que succedia com os pedestres e urbanos.

A guarda civica é em tudo igual á que se chamava outr'ora guarda urbana.

A lei de sua creação diz: ... *que será encarregada do serviço de policia desta cidade sob a immediata inspecção do chefe de policia.*

A de n. 1.710 do anno passado acrescenta apenas: *Sobre nenhum pretexto poderão sahir da cidade as praças da guarda civica.*

Ninguem dirá que guardar presos na cadeia da capital, não seja serviço policial, o já se mostrou em informação anterior, prestada á Assembléa Legislativa Provincial pelo Illm. Sr. Dr. chefe de policia, e publicada neste *Diario*, que por insufficiencia do numero dos guardas da Casa de Detenção é que sempre foi costume mandar-se para alli praças de pret, medida esta que não vai de encontro á lei alguma; porque, si não ha disposição expressa que isso autorise, tambem nenhuma ha que o prohiba; e o que a lei não pode querer por bem do policiamento da capital, é que se facilite a fuga dos presos por insufficiencia do numero de guardas da Casa de Detenção, quando dentro da capital existem praças de pret encarregadas de a policiarem pelo modo que ao chefe de policia parecer mais conveniente.

Mostrou-se, que na casa de Detenção excede se a lotação, ha muitos annos, recolhem se sentenciados da capital e de toda a provincia para cumprirem as suas penas, e mandam-se presos beribericos para Fernando de Noronha; e entretanto nada disto é permittido expressamente por lei, mas justificado pela necessidade por falta de outro estabelecimento e de outros recursos, e nada disto se compara com o emprego de guardas civicos em vigiar presos, que é serviço de policia.

O trabalho policial não é proprio do exercito; entretanto, a necessidade têm tambem justificado muitas vezes este desvio do serviço—que lhe é peculiar.

Si comprehendemos mal *o espirito* da censura feita pelo *Tempo*, supponde que ella abrangia necessariamente as praças de policia, pedestres e urbanos, é forçoso o declarar que receiariamos commetter uma injustiça attribuindo ao *Tempo* uma subtileza, que não importa sinão em uma questão de palavras, formulada com o unico fim de levantar accusações por infracção de lei, fundando-as em uma distincção que a lei, não fez, e que ninguem alcança entre as attribuições de guardas civicos, urbanos, pedestres e policiaes, a não ser a circumscripção de seus respectivos districtos.

E convem advertir que na publicação que fiz, tive o cuidado de chamar a attenção do leitor para essa identidade de attribuições.

O *Tempo* não pode portanto me attribuir *má fé só* pode estar de má fé quem diz meia verdade—ou quem a occulta, e de maneira nenhuma quem a diz inteira e completa.

Recife, 19 de maio de 1883

Eduardo de Barros F. de Lacerda.

—

Srs. redactores.— Em vista da bizarria com que ao appello de minha mãi D. Euthalia Ismenia de Mattos Lima acudio o Illm. Sr. Dr. Matheus Vaz de Oliveira, cumpre-me em nome d'ella comprimentar cheio de reconhecimento ao mesmo Sr. Dr. de quem não era de esperar outro procedimento.

Vicente Campello, 17 de maio de 1883.

Alfredo Gonçalves Pereira Lima.

Ainda o attentado do Vicente Campello

Appareceu o Sr. Luiz Martins de Araujo no *Jornal do Recife* de hoje, procurando justificar o seu procedimento na diligencia a que procedeu no engenho Vicente Campello, porém nada conseguio, senão declinar de si para o Sr. chefe de policia a responsabilidade da mesma diligencia.

Creio piamente que o Sr. Martins se desculpa bem, porquanto, estou certo que a tanto se não atreveria, senão fosse essa animação por parte de seu chefe, isto dito, e não contestando o que mais disse sobre a pilhagem havida, bem como a irregularidade de todo o procedimento que tiveram, contentar-me-hei em relação ao mesmo Sr. Martins com a declaração que no mesmo jornal se lê, firmada pelo honrado Sr. Dr. Matheus Vaz de Oliveira, e assim fique descançado o Sr. Martins, uma vez que já está *dispensado* do cargo que exercia, e que é de suppor, nunca mais torne a exercer, e tractarei de dirigir-me apenas ao Sr. chefe de policia, ficando então a quem quizer, dar-se ao trabalho de ler sua defeza—apreciar o que diz sobre sepulturas frescas, contendo ossada velhas e sua não responsabilidade pela pilhagem feita por tropa á sua disposição, e quanto a regularidade do seu comportamento em tudo isso o artigo que se lê no jornal *Tempo* de hoje sob a epigraphe—*Ainda o regimen policial.*

Agora ao Sr. *chefe de policia*, duas palavras: S. S. não quiz ouvir o subdelegado do districto, quando em palacio o procurou no dia 9 do corrente, afim de o informar sobre a calumnia que se propalava, pouco se lhe importando de desconsiderar a mesma autoridade, mandando em seu districto fazer uma diligencia de semelhante gravidade, sem motivo e com o proposito de recusar esclarecimentos. Não duvidou igualmente desconsiderar-me ainda mais, por ser feita a diligencia na casa de minha residencia, quando ainda era 1º supplente da respectiva subdelegacia, e para que, *grande Deus*, ter em resultado o mais completo fiasco.

Felizmente, para todos nós, já S. S. foi dispensado do cargo que tão mal tem exercido; mas espero que, antes de deixar o exercicio, não esqueça conceder me a exoneração que em data de 15 lhe pedi em termos bem claros, não obstante haver declarado que já me considerava demittido, para evitar que S. S. m'a concedesse a bem do serviço publico, se bem que, nas circumstancias em que nos achamos seja um titulo de recommendação recebel-a nessas condições, visto como, o que eu quero em todo caso, é que nada de commum possa havor daqui em diante entre mim e S. S

Não terminarei sem fazer votos para que o successor de S S., devidamente prevenido em vista destes acontecimentos, tenha sempre em prevenção essa gente do *Altinho*, de que parece tanto gostar o Sr. Costa Ribeiro.

Vicente Campello, 17 de maio de 1883.

Alfredo Gonçalves Pereira Lima.

A Illm. junta da Santa Casa de Misericordia (*)

Ao retirar-se para a côrte o Dr. José Bernardo Galvão Alcoforado Junior, afim de cumprir o seu dever de deputado geral por esta provincia, dirigio, em data de 2 do corrente mez, (vespera de sua partida) ao Exm. Sr. desembargador provedor da Santa Casa de Misericordia, um officio communicando que, durante a sua ausencia e até a proxima chegada de seu pai, o Dr. José Bernardo G. Alcoforado, ficava eu substituindo-os no cargo de advogado da mesma Santa Casa.

Lido esse officio na primeira sessão posterior ao seu recebimento, foi declarado que a Junta ficava inteirada da communicação feita; o que certamente era sufficiente para que podesse eu exercer esse cargo, porquanto na procuração passada aos Drs. Alcoforados, pai e filho, se lhes conferira expressamente ampla autorisação para substabelecerem os poderes da mesma procuração.

Com grande sorpreza minha fui depois informado que, sob proposta do mordomo Dr. J. J. Pinto Junior, fôra resolvido na sessão seguinte que se respondesse a esse officio dispensando se o Dr. José Bernardo G. Alcoforado do cargo de advogado da Santa Casa.

Não podendo pôr em duvida o direito que assiste a Illm.ª Junta de demittir o seu antigo advogado, e nomear outro que maior confiança lhe mereça, nada teria que dizer a respeito do seu procedimento, se não podesse ser este attribuido ou a falta de cumprimento de deveres por parte do advogado dispensado, ou á falta de confiança no substituto indicado.

Na 1.ª hypothese devo, na ausencia do meu respeitavel amigo o Sr. Dr. José Bernardo G. Alcoforado, e como encarregado de todos os negocios que correm pelo seu escriptorio, repellir essa supposição, affirmando, sem receio de ser contestado, que durante o longo periodo de perto de 30 annos, em que elle exerceu o cargo de advogado d'essa pia instituição, prestou-lhe os mais importantes e relevantes serviços, e jamais commetteu falta alguma ou negligencia, que modificasse a plena confiança que a junta da Santa Casa de Misericordia n'elle sempre depositara.

Na 2.ª hypothese, que se apresenta como a mais aceitavel para aquelles que attenderem á circumstancia de não ter a Santa Casa dispensado o Dr. Alcoforado, quando por innumeras vezes se ausentara d'esta provincia, fazendo se substituir em sua ausencia pela mesma forma porque agora o fizera, ora por seu irmão o Dr. Cypriano Fenelon, ora por seu filho, o Dr. Alcoforado Junior, e somente depois que este se ausentara, e pela primeira vez ficava eu incumbido de os substituir; devo, por amor á minha reputação e dignidade, que com sacrificios tenho procurado manter, de modo a isentar-me de qualquer suspeita que me traga dezar, como homem particular, ou como advogado, repellir do espirito d'aquelles que não me conhecem, a idéa de que possa eu ter praticado acto algum que justifique a recusa de confiança pela junta da Santa Casa, composta em grande parte de amigos, cuja estima e consideração muito prezo.

No duplo intuito, pois, de, em defeza do amigo ausente, tornar patente que nenhuma falta de cumprimento de dever determinara a sua exoneração do cargo de advogado, que com toda dignidade e proficiencia exerceu, e de repellir de mim uma suspeita que me desaira; venho, expondo o occorrido e as deducções á que se póde prestar o acto da junta da Santa Casa, pedir a esta a publica declaração dos motivos, quaesquer que elles fossem, determinativos do seu procedimento.

Recife, 18 de maio de 1883.

Miguel J. de Almeida Pernambuco.

A Illma. junta da Santa Casa de Misericordia

O Sr. Dr. Miguel José de Almeida Pernambuco, em um artigo que, com a epigraphe acima, publicou no *Diario* de hoje, acerca da dispensa do Dr. José Bernardo Galvão Alcoforado do cargo de advogado da mesma Santa Casa, diz ter sido, com sorpreza sua, informado do que essa dispensa fôra concedida por proposta minha.

O Sr. Dr. Pernambuco foi mal informado; a parte que tomei nesse negocio, foi apenas saber se, em vista dos precedentes e do compromisso da Santa Casa, era regular que seu advogado se retirasse para a côrte, fazendo-se substituir por quem não estava constituido na procuração.

Se a minha pergunta pode ter dado lugar a considerações, que aconselharam á Junta a dispensar seu advogado em taes circumstancias, ninguem certamente dirá que foi ella uma proposta de exoneração.

Nesse meu procedimento fui levado apenas pelo dever do cargo de mordomo, que exerço, e tanto que nessa occasião declarei que nenhum desejo tinha de prejudicar ou desconsiderar os Drs. Alcoforados e Pernambuco, com os quaes mantinha relações amistosas.

A verdade do que acabo de expôr póde o Sr. Dr. Pernambuco aferir pelas actas das sessões dos trabalhos da Junta da Santa Casa, nas quaes se trata desse facto.

Recife, 19 de maio de 1888.

Dr. *J. J. Pinto Junior.*

Um artista degenerado

Sob este titulo publicou o *Rebate* um — A pedido—no qual, a par de um honroso conceito a meu respeito, se procura depreciar o caracter do honrado artista alfaiate o Sr. Anselmo Ayres de Azeredo, que nenhum conhecimento teve previamente da minha conferencia com a honrada directoria da Sociedade dos Artistas, com a qual tambem não me entendi precisamente, mas em sessão.

O que alli se passou consta de um officio que collectivamente dirigio me a directoria, e foi o resultado de uma conferencia em que cada um emittio livremente as suas idéas, na maior confraternidade e harmonia.

Devo esta reparação a um homem honrado, cujo procedimento não foi apreciado com justiça na publicação a que me refiro.

Olympio Marques.

Um artista degenerado

A calumnia é a arma dos infames que por traz das cortinas offendem a honra e dignidade dos homens honestos e honrados; não tendo tendo a precisa coragem de assumir a responsabilidade dos seus actos, valem-se do anonymo, arma dos covardes e pequenos de espirito.

Não é verdade que eu tivesse concorrido directa nem indirectamente para o augmento dos impostos que devem recahir sobre a classe dos artistas, a qual tenho a distincta honra de pertencer. Não faço parte da directoria da I. S. dos Artistas Mechanicos e Liberaes, a quem foi apresentado o trabalho feito pela commissão de orçamento provincial, afim d'ella dar o seu parecer; tive occasião de fallar a esse respeito e as minhas palavras só tiveram por fim o bem geral da classe a que pertenço, como bem póde dizel o a directoria da mesma sociedade e o Illm. Sr. Dr. Olympio Marques.

Veja pois o publico como se calumnia a reputação que a tanto custo adquiri.

Recife, 19 de abril de 1883.

Anselmo Ayres de Azeredo.

Bernabé

Denunciei no *Diario* de 16 do corrente um crime atroz praticado pelo tenente coronel Lourenço de Sá e Albuquerque, no engenho Maciape, e a policia ainda não deu um só passo!!

Será, porque ella mal attinge o fraco sem protecção?

Quem leu a minha correspondencia, e principalmente o Sr. Dr. chefe de policia, não póde ignorar a quem foi feita a accusação.

Porque dorme, então!

O que faz, que não manda vir para a cidade, o desgraçado Bernabé, afim de ser vistoriado por profissionaes, que inspirem confiança? Receia expor ás vistas da população do Recife um miseravel escravo extraordinariamente definhado, coberto de chagas produzidas pelos ferros e pelos açoutes, quasi cadaver?

E' certo, que o criminoso tem alta protecção, e por isto mesmo S. S. deve levar o seu escrupulo ao ponto de não ser suspeitado.

Desde o dia 28 de março, que Bernabé soffre o martyrio, a que está condemnado! Grandes feridas no tornozello e nos quadris, produzidas pelos ferros, em que jaz, as nadegas inchadas, completamente estragadas, e em carne viva pelas surras de bacalhão, e, em cima de tudo isto, comendo pouco e preso em um tronco; eis o seu miseravel estado!

Já disse: assumo a responsabilidade, do que acabo de referir; mas quero todo o cuidado com o corpo de delicto, com as inquirições e depoimentos para que não sejam apagados os vestigios do crime, nem reus audacissimos e altos protectores consigam a impunidade.

E' preciso desforçar a sociedade, que está estremecendo de horror diante deste crime nefando, com todos as circumstancias aggravantes, em pleno dia de redempção dos captivos, e quando tracta-se da libertação deste municipio, do qual faz parte o engenho, de que é rendeiro o verdugo.

Justiça! Justiça! é o brado que ouve-se das circumvisinhanças, e em toda a porte onde chega a noticia nefasta. Justiça!

José Paulino de Oliveira Lima.

Eleição da mesa que tem de reger a irmandade de Nossa Senhora do Bom Parto desta cidade, no anno de 1883 a 1884.

Juiz

O irmão Silvestre Antonio de Oliveira.

Juiza

A irmã D. Francisca Hermenegilda de Assis.

Escrivão

O irmão José Henrique Monteiro.

Escrivã

A irmã D. Amelia, esposa do Sr. Manoel Renesio da Silva.

Thesoureiro

O irmão Praxedes da Silva Simões.

Procuradores

Os irmãos:
Francisco Manoel do Rosario.
Antonio Romão do Sacramento.

Definidores

Os irmãos:
Adelino Antonio Guimarães.
Manoel Liberato Fernandes Soares.
Luiz Maria da Silva Pinto.
Liberato Prisco Ribeiro.
Pedro Francisco Damaceno.
Manoel Francisco Ribeiro.
Feliciano da Silva Simões.
Ignacio Zacarias Barbosa.
Jeronymo Polycarpo de Freitas.
Eduardo Jacome da Costa.
Cypriano José da Sant'Anna.
José Caetano Ribeiro.

—

ELEIÇÃO DOS DEVOTOS QUE HÃO DE FESTEJAR A EXCELSA SENHORA DO BOM PARTO, NO ANNO DE 1883 A 1884.

Juiz por devoção

O Illm. Sr. tenente Innocencio da Cunha Goyanna Junior.

Juiza por devoção

A Exma. Sra esposa do Sr. Dr. Antonio Pereira Simões.

Escrivão por devoção

O Illm. Sr. tenente Marcolino Mindello.

Escrivã por devoção

A Exm. Sra. D. Maria Guilhermina Torres.

Juizas protectoras

As Exmas. Sras.:
D. Amelia, esposa do Illm. Sr. Dr. José Emygdio Gonçalves Lima
D. Delmira Secundina Cabral de Cantalice.
D. Leonidia Assimidia de Oliveira Borbasa.
D. Josepha, esposa do Sr. tenente Mathias Ferreira Lima.
A esposa do Sr. Ernesto Celestino de Mendonça.
D. Emilia, esposa do Sr. Epiphanio de França Mello.
D. Anna Jansen, esposa do Sr. capitão Manoel José de Paiva Pinto.
D. Umbelina Camello.
D. Maria, esposa do Sr. Manoel de Mattos.
A esposa do Sr. Dr. Joaquim Alcibiades Tavares de Hollanda.
A esposa do Sr. Dr. Hortencio Peregrino da Silva.
A esposa do Sr. José Estevão Baptista.
A esposa do Sr. Domingos Ferreira da Silva.
D. Vessia Soares Raposo.
D. Joanna, esposa do Sr. Antonio da Silva Azevedo.
D. Flavia, esposa do Sr. professor Custodio José da Silva Pessoa.
D. Catharina, esposa do Sr. Mariano de Figueirôa Faria.
A esposa do Sr. Victorino João Estevão.
A esposa do Sr. capitão João Theodomiro da Costa Monteiro.
A esposa do Sr. Dr. Antonio do Nascimento Feitosa.
A esposa do Sr. Francisco Pedro Advincula.
D. Candida Serpa.
D. Isabel, esposa do Sr. José Alves.
D. Maria, esposa do Sr. Januario.
D. Maria Machado Quintella.
A esposa do Sr. Dr. Democrito Cavalcante de Albuquerque.
D. Joanna, esposa do Sr. Pedro Rigaud.
A esposa do Sr. Leopoldo Marques d'Assumpção.

Juizes protectores

Os Illms. Srs.:
Frei João de Santa Thereza de Jesus.
Padre Dr. José de Souza Oliveira.
Padre Dr. Manoel Cavalcante de Assis Bezerra de Menezes.
Padre Dr. Joaquim Graciano de Araujo.
Bacharel José Honorio Bezerra de Menezes.
Francisco Nigre.
Antonio Marques Correia.
Capitão Laurindo de Senna Leite.
Dr. Manoel Sebastião de Araujo Pedrosa.
José Gil Peres.
Theodoro Hermino dos Santos Costa.
Francisco de Figueirôa Faria.
Joaquim Quintino Gonçalves.
Major José Thomaz Cavalcante Pessoa.

Consistorio da irmandade de Nossa Senhora do Bom Parto de Olinda, 29 de abril de 1883.

O vigario,

Francisco A. de Souza Araujo.

—

(*) Por ter sahido com alguns erros typographicos, repetimos hoje esta publicação.

MUTILADO

Aos agricultores de Timbauba' Cruangy e S. Vicente

Os abaixo assignados, convidam aos seus companheiros de classe, sem distincção de politica, para se reunirem no dia 30 do corrente mez, na casa da Camara Municipal de Timbaúba, afim de organisarem um club agricola, para de commum accordo com os demais que se organisarem na provincia, caminharem na defeza dos seus interesses e direitos ameaçados pelos abolicionistas exaltados.

Timbauba, 11 de maio de 1883.

Tenente coronel José Francisco de Moraes Vasconcellos.
Major José Barbosa Pereira de Andrade.
Manoel Gomes de C. Andrade.
Capitão Francisco Cabral de Mello Cavalcante.
Agricultor João do Rego Cavalcante de Albuquerque.
Agricultor Manoel Cabral de Mello Cavalcante.
Capitão Carlos Benigno Pereira de Lyra.
Agricultor João Alves Camello Pereira de Lyra.
Agricultor Simão Velho Pereira Barba.
Agricultor Urbano de Souza Pereira de Lyra.
Capitão Domingos Xavier de Moraes Vasconcellos.
Capitão José Felippe Xavier Guerra.
Agricultor José Ignacio Camello Pessoa.
Agricultor Antonio Gomes Pereira de Andrade.
Capitão José Gomes da Cunha.

Ao eleitorado liberal da parochia de S. Antonio

São convidados os liberaes da parochia de S. Antonio, para no domingo 20 do corrente, reunirem-se ás 10 horas da manhã no Club Popular, afim de realisar-se a eleição do directorio parochial.

Esta eleição será feita intransferivelmente n'esse dia e com o numero de eleitores que comparecerem segundo a deliberação tomada na ultima sessão.

Santo Antonio do Recife, 17 de maio de 1883.

José Rufino Climaco da Silva,
1º juiz de paz,
José de Oliveira Mello,
2º juiz de paz,
Raymundo Pereira de Siqueira
4º juiz de paz,

Ainda com a Camara Municipal

Consta ao morador do Becco das Barreiras que o proprietario ou seu procurador, encarregado de fazer as obras da casa n. 49 á rua do Visconde de Goyanna, esquina do becco das Barreiras, sempre vai fazer as obras daquella casa, sob pretexto de que a Illma Camara não pode, ou não quer convir no preço pela avaliação, cuja avaliação é a de termo assignado na Camara pelo proprietario, onde por este termo se obrigava o Sr. bacharel Manoel Juvenal ser desapropriado pelo preço e quantia de 4:000$000 depois da obra, e quando a Illma. Camara lh'a pedisse: e que dita obra na casa ainda até hoje ninguem fez, e a Illma. Camara ha de pagar!

Dizei me uma cousa, Illma Camara; não vos lembraes por que motivo foi aquella casa avaliada quando se quiz proceder á primeira desapropriação? Não estaes certa de que foi pelo preço e quantia de 1:800$000? E como agora sem que dita casa soffresse concerto algum já offereceis 2:500$000, e, ainda essa somma não basta?

Baldadas esperanças! absurdo sem par! nem era possivel passar isso desapercebido ao morador do becco, ainda que não sabe bem ler, porém enxerga bem por um buraco de cerca. Visto isso o morador não sabe mesmo como se ha de concluir satisfactoriamente este negocio; na mente do morador só acha o seguinte abrigo: que é o de receber o Sr. bacharel o cobre; e deixar de mais porfia, porque vai ficar tudo em peior circumstancia, muito embora fique o vendelhão Costa um pouco baralhado na faina. Comtudo não dá elle tudo quanto alli ganhou, peior seria se a casa lhe cahisse em cima.

Vamos ao que serve; o que o morador acha de melhor no assumpto de que se tem occupado é o seguinte: S. S. deve acabar o negocio daquella casa para a salvação de duas almas, ou aliás tres. Seguindo Ss. Ss. o alludido alvitre, não só neste ganharão as partes interessadas, como tambem muito aproveitará a uma corporação, a quem devemos moralisar, e com isso dariam Ss. Ss. uma satisfação ao publico sensato; e, fallando desinteressado sobre o assumpto, não resta a menor duvida de que o preço que pede o Sr. bacharel Juvenal pela casa hoje em ruinas, é por demais caro. Ahi estão casas melhores, e mesmo em identicas circumstancias que tal fortuna não tem. Na sessão extraordinaria de 28 de março proximo findo a Camara mandou, de conformidade com o parecer dado antecedente, desapropriar a casa terrea n. 18 sita á rua da Guia, pertencente á viuva D. Candida Rosa do Rego Barros, pelo preço e quantia de 1:500$000 ou por utilidade publica, se a proprietaria não convier no preço.

Vamos, por conseguinte, confrontar a casa recentemente conferida áquella viuva; ao que está em pratica com a casa da esquina do becco das Barreiras, e vejamos se ha ou não injustiça na distribuição da lei.

Quando a Constituição, no art. 179 § 13—diz nos—*a lei será igual para todos, quer proteja, quer castigue,* dirão os Srs. dictadores das leis dos tempos presentes: *eu cá vou por outro bordo,* farei aquillo que possa ficar á meu geito, de poder praticar os abusos sem responsabilidade.

Fique o Sr. Dr. Manoel Juvenal, ou seu procurador certo de que é um absurdo sem classificação, o preço de 4:000$000 por quanto convem á Ss. Ss. aquella desapropriação da casa da esquina do becco das Barreiras, pois não tem termo de comparação com a desapropriação da casa da rua da Guia; aquella tem duas frentes, uma para a Guia e outra para a rua do Apollo; lá porque a de S. S. é ponto de uma taverna antiga; ainda mesmo assim já está compensado dando a Illma. Camara no valor de ambas, mais um conto de réis pela casa de S. S., notando o leitor que a outra não sómente é no bairro do Recife como deita frente para duas ruas, uma das quaes bem importante—a rua do Apollo, pelo seu commercio.

Demais, Sr. Dr. Juvenal, o vendelhão achou logo a pé, lugar onde se encantonou, e até d'alli já mandou uma petição á Illma Camara pedindo consentimento para concertar dita casa, onde es á elle encantonado, embora não fosse senão mais um estimulante aquella petição. Todavia servio, ao menos para o morador injusto do becco das Barreiras.

A Camara Municipal, é macaco velho, que não mette mão em cumbuca, indiferio, como consta dos despachos dados na sessão de 11 do corrente e publicado no *Jornal do Recife* de 13

Os tempos ainda se podem mudar, e o vendelhão Costa, ou outro que o substitua, terão apoio municipal para reedificar dita casa, assim como succedeu com a casa de S. S. de, que temos (embora pregando no desert) nos occupado. A força maior faz cessar a menor. Recordo-me de que á alguns annos o antecessor proprietario da casa hoje em ruinas, não pôde reparar ao menos esta casa, e sendo avaliada só gozou o preço de 1:800$000. A Illma. Camara Municipal, se estiver olvidada, deve dar uma busca em seu archivo e, encontrará a veracidade do que diz o morador do Becco, e até mesmo não querendo esta Illma. Camara opinar para estes e outros recursos, bem pode favorecer a seus collegas, embora seja com a mão do gato.

Tenho consciencia, porém, de que não é preciso lançar mão de semelhante arma, por que para a pequena verba da desapropriação desta cidade, as rendas são sufficientes.

Sómente o mercado publico no ultimo anno financeiro, arrecadou por administração da Camara 25:933$000, e no exercicio corrente até fevereiro de 83 (cinco mezes) tem se arrecadado 13:881$000. Dando-se o mesmo em todas as mais arrecadações, á quanto chegam o totalidade das rendas arrecadadas? Não, o morador do beco sempre espera ser attendido no insano trabalho de que, á bem do interesse publico, secretamente incumbio-se.

Recife, 16 de maio de *1883.*

O morador do becco das Barreiras
O homem do povo.

Sobre o Dr. S. T. Villas Boas

Ha muito que se diz, e com razão, que a medicina, exercida de um certo modo, constitue um verdadeiro sacerdocio, o sacerdocio da caridade. Esta virtude, que por si só pode formar uma religião, tambem tem os seus santos e os seus martyres. Entre estes martyres da caridade, estes heroes do amor do proximo, o Dr. Silvio Tarquinio Villas Boas occupa um lugar eminente.

Não vai aqui uma dessas hyperboles inspiradas pela piedade que o espectaculo da morte costuma suscitar. E' antes a expressão de uma verdade sabida, que elle mesmo, o illustre medico, desde o começo da sua vida publica, prepara, por assim dizer, com as suas proprias mãos, com todos os recursos da sua sciencia e todas as bondades do seu coração, para um dia ser a mais bella coroa que lhe adornasse a pobre sepultura.

E elle não se enganou. A unica flor immarcessivel, de todas quantas lhe poderam offerecer o amor e a saudade, é realmente a lembrança do bem que fez aos outros, com sacrificio do seu proprio bem. Mas deixou se levar de uma illusão muito commum as almas generosas:—a de suppor que a mão que sempre se entendeu para dar, nunca se entenda para pedir. Abandonou se á sua virtude, como outros se abandonam ao seu vicio:—sem restricção, sem calculo, sem reserva alguma. Era pois bem natural que morresse, como morreu, inteiramente pobre, nada mais legando a sua familia do que a honra do seu nome.

O que resta á dizer sobre elle? Creio que nada. Mas resta muito á fazer. A existencia dessa honrada familia, que o seu nobre chefe deixou na pobreza, é uma especie de *tentação divina,* é uma provocação á virtude, aquella mesma virtude que mais praticou na vida. A sociedade pernambucana deve aceitar essa provocação.

T. B.

Aos agricultores

Comarca de Goyanna

Os abaixo assignados agricultores da comarca de Goyanna convidam aos seus collegas de classe para uma reunião no dia 12 de junho, ás 11 horas do dia, na casa da Camara Municipal de Goyanna, afim de tractarem da organisação de um—Club Agricola—que tenha por fim tractar dos interesses de sua classe, e da defeza dos seus direitos, de commum accordo de vistas com os que se estão organisando nas outras comarcas.

Goyanna, 16 de maio de 1883.

Dr. Bellarmino Correia de Oliveira.
Serafim Velho Carneiro P. de Albuquerque.
Amaro Gomes da Cunha Rabello.
Feliciano Cavalcante da Cunha Vasconcellos.
Ursulino Cavalcante da Cunha Rego.
José Correia de Oliveira Andrade.
Manoel Paulino da Cunha Barreto.
José Eleuterio Ferreira Rabello.
Luiz de Andrade de Albuquerque Maranhão.
Claudino Cavalcante Velloso Freire.
José Ignacio da Cunha Rabello.
Manoel de Brito Carneiro da Veiga.

Ao anniversario do passamento de meu filho José Augusto Xavier da Maia, fallecido no dia 19 de maio do anno passado.

Faz hoje um anno que o fatal destino
Impiedoso te affastou de mim!
E' funda a magoa que meu peito sente
E' sem allivio minha dor, sem fim!

P'ra dar-te a vida se preciso fosse
A propria vida entregaria a Deus!
Tudo faria p'ra viver comtigo,
Tudo faria p'ra te ir ver nos ceus!

Constante, infindo, meu soffrer extremo
A todo instante me conduz ao pranto!
Si a tua imagem me parece linda
Porque me fazes com suave encanto?

Aceita, filho, este fanado obulo
E' o mais que pode um um coração dorido!
Se tu vivesses que alegria intensa,
Mas tu morreste, que viver sentido!!

Recife, 19 de maio de 1883.

Francisco Augusto Xavier da Maia.

Programma da festa da irmandade da Santissima Trindade, erecta no convento de Santo Antonio desta cidade.

Hoje sabbado ao meio dia uma salva de 21 tiros subirá aos ares annunciando a vespera do dia das 3 pessoas da Santissima Trindade, tocando por essa occasião a musica marcial do 14 batalhão de infantaria escolhidas peças do seu repertorio, domingo pelas 4 1/2 horas da madrugada haverá missa rezada, pelas 11 horas entrará a festa, occupando a tribuna sagrada o Revm. Frei Augusto da Immaculada Conceição Alves, sendo a orchestra regida pelo insigne professor José Tavares de Medeiros, ás 7 horas da noite entrará o *Te-Deum* sendo orador o Revm. padre capellão tenente do exercito Leonardo João Grego.

Consistorio da irmandade da Santissima Trindade, 18 de maio de 1883.

José Ramos Oliveira Junior.
Secretario.

Convite

Aos agricultores de S. Lourenço

Os abaixo assignados, agricultores da comarca de Pau d'Alho, convidam aos seus collegas de classe da freguezia de S. Lourenço da Matta para assistirem á installação do *seu club agricola* no dia 27 do corrente mez, e fazerem parte delle, visto as ideias de união da classe agricola e a defeza dos seus direitos e interesses deverem ser laços communs entre todos os agricultores, bem como os de outras comarcas, e mais pessoas, que quizerem assistir amesma installação.

Pau d'Alho 16 de maio de 1883.

João Silveiro Marques Bacalhão.
Luiz de Albuquerque Maranhão.
Jeronimo de Albuquerque Maranhão.
Severino José dos Reis Carvalho.
Justino E. de Assumpção Neves.
José Gemaniano de Araujo Pinheiro.
Franscisco V. de Aranha Montenegro.
Francisco Xavier Carneiro de Albuquerque.

Ensino particular

O professor D. Camara presta-se a leccionar por casas particulares as materias que constituem a instrucção primaria.

A' tarde tem estabelecido em casa de sua residencia, rua Duque de Caxias n. 70, 2º andar, o ensino de latim, francez e portuguez, promette empregar todos os meios a seu alcance para que os alumnos confiados a seus cuidados tenham satisfactorio aproveitamento; e tractar na casa acima.

COMMERCIO

Praça do Recife, 19 de maio de 1883

As tres horas da tarde

Cotações officiaes

Farinha de mandioca de Camossim, 2$600 o sacco, em 14 do corrente.
Sola do sul, 5$200 o meio, em 17 do corrente.
Cambio sobre Londres, 90 d/v. 21 1/2 d. por 1$000, do banco.
Cambio sobre Paris, á vista, 449 rs. o franco, do banco.

Augusto P. de Lemos,
Presidente.
P. J. Pinto,
Secretario.

Revista commercial

Da semana de 14 a 19 de maio de 1883

Cambio sobre o Rio de Janeiro 60 d/v 1 por cento 15 d/v 3/8 por cento de desconto 5 d/v ao par.

Cambio sobre o Pará 60 d/v 1 por cento 15 d/v 1/4 por cento desconto.

Cambio sobre o Rio Grande do Sul, 90 d/v 1 1/2 por cento desconto.

Cambio sobre Paris, á vista, 449 a 452 réis por franco do banco.

Cambio sobre Londres, e do banco 90 d/v 21 3/8 21 1/2 1$000 á vista, 21 1/4 1$000 do banco.

Cambio sobre Hamburgo, á vista, 556 réis o reichsmarch banco.

Cambio sobre o Porto, 90 d/v 147 por cento de premio do banco.

Cambio sobre Lisboa á vista, 149 por cento de premio do banco.

Venderam-se 20 acções do Banco do Brasil do valor de 200$000 a 295$000 cada uma.

Venderam-se 55 acções da Companhia Pernambucana do valor de 200$ a 90$000 cada uma.

Venderam se 50 acções da Companhia Pernambucana do valor de 100$000 a 45$000 cada uma.

Generos nacionaes

Aguardente.— Vendas de 75$000 uma pipa.

Algodão.— Entraram 1,999 saccas, venda do do sertão 7$700 por 15 kilos

Algodão do Aracajú, sem inspecção venda de 6$800 por 15 kilos.

Assucar.—Entraram 12 063 saccos, aos preços seguintes:

O branco de 3.ª sorte superior vendas de 4$700 a 4$800. O dito de 3.ª sorte, boa de 4$500 a 4$600. O dito de 3.ª sorte, regular, de 4$300 a 4$400. O somenos de 3$400 a 3$500. O mascavado, purgado, bom, de 2$850 a 2$900. O dito regular de 2$700 a 2$750. O americano, de 2$550 a 2$600. O bruto regular, de 2$250 a 2$300, todos os 15 kilos. Canal, de 1$850 a 1$900 por 15 kilos.

Café.— Retalho de 3$600 a 6$500 os 15 kilos, conforme a qualidade.

Couros salgados verdes.— Nominal 370 rs. o kilo. Ditos salgados, seccos— Ultima venda a 600 rs. o kilo. Ditos espichados.—Não ha.

Fumo do Rio Novo.— Nominal de 22$ a 24$ os 15 kilos. Dito de Goyaz. Nominal de 24$ a 26$000, os 15 kilos. Dito em rolos—Nominal de 9$000 a 12$000 os 15 kilos. Dito em latas.—Retalho de 13$ a 17$000 os 15 kilos.

Farinha de mandioca. — Retalho de 2$800 a 6$500 o sacco.

Gomma de mandioca. — Retalho de 2$400 a 2$600 os 15 kilos.

Graxas— Cotamos a 7$500 os 15 kilos.

Mel.— Não ha.

Milho.— Retalho a 55 e 60 réis o kilo.

Pelles de cabra.— Nominal de 60$000 a 90$ um cento.

Sal do Assú.— Cotamos a 1$000 os 100 litros.

Sebo.—Ultima venda de 8$300 a 8$500 os 15 kilos, conforme a procedencia.

Sola nacional.— Nominal de 4$500 a 7$000 o meio.

Velas stearinas do Rio.— Retalho de 300 a 310 réis o masso de 6 velas.

Xarque do Rio Grande do Sul.— Deposito 26,900 arrobas, retalho de 5$800 a 6$400 os 15 kilos.

Generos estrangeiros

Alpiste.— Retalho a 5$500 os 15 kilos.

Arroz da India. — Retalho a 2$100 e 2$300 por 15 kilos.

Azeite doce de Lisboa. — Retalho a 3$200 um galão.

Bacalhão.— Deposito 8,000 barricas—Retalho a 20$000 e 21$000 a barrica.

Breu.— Nominal de 1$ a 15$ á barrica.

Batatas em caixas.—Retalho de 8$000 a caixa. Ditas em gigas.— Não ha.

Carvão de pedra.— Nominal de 14$ e 16$ a tonelada.

Canella.— Retalho a 1$350 e 1$400 o kilo.

Cimento Portland. — Retalho de 7$000 a 8$000 a barrica conforme a procedencia.

Cerveja branca, Bass.— Retalho de 9$200 a 10$200 a duzia de botijas. Dita preta.—Retalho de 9$200 a 10$200 a duzia. Dita de outras marcas. Retalho de 7$000 a 8$000 a duzia de garrafas.

Cebolas portuguezas. — Retalho de 14$000 a caixa.

Chá — Retalho de 3$000 a 5$000 o kilo.

Cominhos.— Retalho de 12$000 os 15 kilos

Herva doce.—Retalho a 12$000 os 15 kilos.

Farello de Lisboa.— Ultima venda a 4$000 um sacco. Dito do Rio da Prata. — Venda a 3$600 um sacco

Farinha de trigo.— Deposito de 20,000 barricas, aos preços seguintes:

A americana, de 21$000 a barrica. A de Trieste e Hungria, de 27$000 a 30$000 uma barrica.

Feijão mulatinho - Retalho a 9$ e 10$ o sacco. Dito de cores.— Retalho de 4$500 e 6$ um sacco.

Kerosene—Retalho a 3$400 3$500 uma lata.

Louça ingleza. — Retalho a 380 por cento de premio sobre a factura.

Massas italianas.— Retalho de 8$000 a 9$ a caixa.

Manteiga franceza em barril. — Retalho de 1$438 a 1$482 o kilo. Dita em latas, Italiana. Retalho a 2$398 e 2$507 o kilo. Dita latas, George Naux —Retalho a 2$398 e 2$507 o kilo Dita em lata Dinant & Allcard.— Retalho de 2$289 e 2$398 o kilo. Dita Georges Inout —Retalho de 2$398 a 2$507 o kilo.

Passas.— Retalho de 8$000 a 9$000 a caixa.

Papel de embrulho.— Retalho de 700 rs. a 1$200 a resma.

Pimenta da India.— Retalho a 1$ réis o kilo.

Queijos flamengos. — Retalho a 3$400 um.

Phosphoros. — Retalho dos da marca Jonkopings, a 2$300 a groza. Ditos da marca Nithedals, retalho a 1$800 e 2$ a groza. Dito marca Wenesborg a 1$500 e 1$600 a groza.

Sardinhas. — Conforme a procedencia, retalho a 320 e 360 réis, uma lata de quarto.

Toucinho de Lisboa.— Ultima venda 13$500 os 15 kilos. Dito americano.—Retalho 13$ o kilo.

Velas stearinas hamburguezas.—Nominal de 400 a 700 réis o masso de 6 velas.

Vinagres.— Nominal de 75$000, a 1[illegible]$000 uma pipa, conforme a procedencia

Vinho tinto de Lisboa — Nominal de 225$ a 230$000 a pipa. Dito da Figueira.— Nominal de 230$000 a 240$000 uma pipa. Dito branco de Cette. — Retalho 200$ a 205$ uma pipa. Dito tinto de Cette. – Não ha Dito do Porto em caixas. — Retalho de 8$000 a 12$ a duzia de garrafas.

Xarque do Rio da Prata.— Deposito 78,460 arrobas, retalho de 5$200 a 6$000 os 15 kilos.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de maio de 1883

Alfandega—De 1 a 18	459.951$219
Idem—De 19	22:627$339
	482:578$558
Recebedoria—De 1 a 18	29.981$954
Idem—De 19	981$221
	30.963$175
Consulado Provincial—De 1 a 18	36.353$954
" " —De 19	5.742$814
	42:096$768
Recife Drainage—De 1 a 18	5.561$465
" " —De 19	336$088
	5:830$554

ALTERAÇÃO DA PAUTA

Semana de 21 á 26 de maio de 1883

Algodão em rama, 446 rs. o kilo.
Assucar branco, 255 rs. o kilo.
Assucar mascavado, 153 rs. o kilo.
Assucar refinado, 331 rs. o kilo.
Café bom, 360 rs. o kilo.
Café restolho, 266 rs. o kilo.
Farinha de mandioca, 40 rs. o litro.
Milho, 55 rs. o litro.

Alfandega de Pernambuco, 19 de maio de 1883.

Os conferentes,
M. A. R. Pinheiro.
H. S. de A. Brederode.

Pilulas anti-dyspepticas e reguladoras do ventre

Preparadas por

Bartholomeu & C.

Pharmaceuticos honorarios de S. M. El-Rei de Portugal

Estas pilulas, cuja formula nos foi confiada pelo distincto clinico desta cidade o Illm. Sr. Dr. Carneiro da Cunha, são applicadas com o melhor exito contra a fraqueza de estomago, prisão de ventre, engorgitamentos do figado e baço, anemia, tonteiras hemorrhoidaes, etc. etc. Ellas não causam o menor vexame ou dôr ao estomago, produzindo sua acção operativa branda e suavemente.

Não prostram as forças, nem abatem o espirito, antes pelo contrario dão alento, desenvolvem o appetite, dão maior vigor e restituem aos doentes suas primitivas forças, concorrendo assim para o completo restabelecimento da saude.

Modo de usar—Uma a duas pilulas por dia, uma hora depois do jantar, ou ao deitar-se.

UNICO DEPOSITO

34—Rua Larga do Rosario—34

EDITAES

— Secretaria da presidencia de Pernambuco, em 12 de maio de 1883.—Por esta secretaria se faz publico que a serventia vitalicia dos officios de tabellião e escrivão do civel, crime, orphãos e annexos do termo de Taquaretinga, apenas concorreu o cidadão João Barbosa de Souza, que se apresentou dentro do prazo legal.

O secretario,
José Austregesillo Rodrigues Lima.

— Pela secretaria da Camara Municipal do Recife se faz constar aos inquilinos das casas da praça da Independencia que deitam para a travessa das Cruzes e becco do Peixe Frito, que por deliberação da Camara, tomada em sessão de 9 do corrente, lhes fica marcado o prazo de 15 dias para começarem os trabalhos das calçadas das referidas casas, de conformidade com os termos de arrendamento das mesmas, que assignaram nesta secretaria; certo de que se isto não cumprirem serão empregados os meios judiciaes.

Secretaria da Camara Municipal do Recife, 12 de maio de 1883.

O secretario,
Pedro Gaudiano de Ratis e Silva

O Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro, juiz de direito do 3º districto criminal e presidente do jury da comarca do Recife, por Sua Magestade o Imperador etc.

Faço saber que tenho designado o dia 18 de junho do corrente anno, ás 10 horas da manhã para abrir a terceira sessão ordinaria do jury que trabalhará em dias consecutivos, e havendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que teem de servir na mesma sessão em conformidade com o art. 329 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842, foram sorteados os seguintes cidadãos:

Freguezia do Recife
1 João Vicente Ferreira Coelho.
2 Manoel Marques de Abreu Porto.
Freguezia de Santo Antonio
3 Sebastião Lopes Guimarães.
4 Antonio José da Silva e Souza.
5 Commendador Joaquim Felippe da Costa.
6 Marcos Francisco de Paula Pires.
7 Manoel Ignacio de Torres Bandeira.
8 Dr. Affonso José de Oliveira.
Freguezia de S. José
9 João de Araujo.
10 Salvador Barbalho Uchoa Cavalcante.
11 Antonio Muniz Tavares.
12 Capitão Manoel do Amparo Cajú.
13 Francisco Joaquim Pereira da Costa.
14 José Elias de Oliveira.
15 Joaquim Francisco de Mello Cahu.
16 Francisco Augusto Paes Barreto.
17 Edmundo de Moraes Cavalho.
18 Albino Leite de Faria.
19 Caetano Gomes de Sá.
20 João Rufino Ferreira.
21 José Quintino de Souza Travassos.
Freguezia da Boa Vista
22 Manoel da Cunha Albuquerque.
23 Manoel Joaquim Pessoa.
24 Fernandes Affonso de Miranda Leal.
25 Julio Cesar Cardoso Ayres.
26 Dr. Alexandre Bernardino de Figueiredo Reis e Silva.
27 Augusto Hygino de Miranda.
28 José Gomes Leal.
29 Tenente coronel Thomaz de Carvalho Soares Brandão.
30 Euclydes de Aquino Fonseca.
31 Antonio Augusto Ferreira Lima.
32 Tenente coronel Manoel Gonçalves Ferreira Costa.
33 Hermenegildo Gomes de Castro Mello.
34 Theophilo de Mattos.
Freguezia da Graça
35 José Francisco da Costa.
36 Theopompo Magno de Oliveira Quintella.
37 Antonio Pinto de Almeida.
Freguezia de Afogados
38 Dr Antonio Justino de Souza.
39 Pedro Gonçalves Torres.
40 Christovão de Barros Rego.
41 Manoel Felix da Silva.
42 Commendador João José de Amorim.
43 José de Assis Garcia.
Freguezia do Poço
44 José Clementino Henrique da Silva.
45 Manoel Osmindo da Camara Pimentel.
46 José Francisco Dutra.
47 Manoel Domingues Rodrigues da Silva.
Freguezia Varzea
48 Antonio Joaquim da Gama.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral se convida para que compareçam no 1º andar da sala do jury, tanto no referido dia e hora, como nos demais dias seguintes, emquanto durar a sessão, sob as penas da lei se faltarem.

E para que chegue a noticia a todos mandei passar o presente edital que será affixado nos lugares mais publicos e publicado pela imprensa. Tambem se remetterão iguaes aos subdelegados respectivos para publical os e mandarem fazer as intimações necessarias aos jurados, aos culpados e as testemunhas que se acharem em seus districtos. Recife, 17 de maio de 1883.

Eu, Florencio Rodrigues de Miranda Franco, escrivão do jury, escrevi.

Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO

Em 18 de maio de 1883

Para o exterior

— No lúgar americano *Christina,* carregou: Para New York H. Forster & C. 1,000 saccos com 75,000 kilos de assucar mascavado; Marcelino Cunha 300 ditos com 22,500 ditos de dito.

— No navio portuguez *Camponez,* carregou: Para Lisboa, J. M. Dias 20 saccos com 1,500 kilos de assucar branco e 280 ditos com 21,000 ditos de dito mascavado.

— Na barca portugueza *Nova Vencedora,* carregou: Para o Porto, Rabello & Sobrinho 20 pranchões vinhatico.

Para o interior

— No brigue hespanhol *Integridade,* carregou: Para Uruguayana, J. S. Loyo & Filho 200 barricas com 24,414 kilos de assucar branco.

— No patacho nacional *Aliança,* carregou: Para o Rio Grande do Sul, P. Carneiro & C. 15 barris com 1,350 litros de aguardente.

— No vapor americano *Finance,* carregou: Para o Pará, J. M. Dias 500 barricas com 29,948 kilos de assucar branco; M. Cunha 300 ditas com 20,517 ditos de dito; A. Fradique 38 volumes com 23,413 ditos de dito; J. B. Michilles 150 barricas com 13,07 ditos de dito.

— No lúgar portuguez *Cedral* carregou: Para o Rio Grande do Sul, Amorim Irmãos & C. 135 pipas com 64 800 litros de aguardente.

— No vapor nacional *Jaguaribe,* carregou: Para Camossim, Oliveira & C. 5 barricas com 300 kilos de assucar branco; J. A. G. Pires Junior 1 casco com 240 litros de aguardente e 2 barricas com 200 kilos de assucar branco; A. Lucio 5 barris com 480 litros de aguardente.

Para Macáo, A. Lucio 5 barris com 480 litros de aguardente.

— Na barcaça *Cecilia 3ª,* carregou: Para P. de Algoas, D. Gouveia 10,000 litros de sal.

VAPORES ESPERADOS

Finance	do sul	hoje
Derwent	da Europa	hoje
Equateur	do sul	hoje
Ville de Ceará	da Europa	a 22
Ville de Pernambuco	do sul	a 23
S. Salvador	da Bahia	a 24
Pernambuco	do norte	a 24
Tamar	da Europa	a 25
Chrysolite	da Europa	a 26
Para	do sul	a 27
Neva	do sul	a 29
Reliance	de New port-News	a 4 de junho
Niger	da Europa	a 5
Bahia	do sul	a 6
Britannia	do Pacifico	a 9
Mondego	da Europa	a 10
Warrior	da Europa	a 10
Galicia	da Europa	a 10
Guadiana	do sul	a 14
Espirito Santo	do sul	a 16
Congo	do sul	a 20
Tamar	do sul	a 29

— **Edital.**—O procurador dos feitos da fazenda provincial de Pernambuco, tendo recebido do Thesouro Provincial a relação abaixo transcripta dos contribuintes da decima urbana da freguezia da Boa-Vista relativa ao exercicio de 80—81 cujos debitos se acham constituidos em divida activa declara aos mesmos contribuintes que lhes fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, na conformidade do disposto no art. 53 da lei n. 891, para recolherem a importancia de seus debitos ao Thesouro Provincial, certos de que findo o referido prazo se procederá executivamente á cobrança.

Recife, 11 de abril de 1883. — *João Francisco Teixeira.*

Relação nominal dos devedores da decima urbana da freguezia da Boa Vista que deixaram de pagar no exercicio de 1880 a 1881.

2ª travessa para João de Barros n. 6. Joaquim José da Costa	6$062
Dita n. 8. Idem	6$062
Dita n. 10. Idem	14$548
Riachuelo n. 52 Joaquim José da Silva Santiago	25$462
Conde da Boa-Vista n. 125. Joaquim Luiz Ferreira e outro	14$548
Luiz do Rego n. 21. Joaquim Martins da Cruz Correia	20$208
Travessa das Barreiras n. 8. Joaquim Antonio da Silveira	20$208
Largo da Igreja n. 7. João Francisco de Oliveira (resto)	40$417
João de Barros n. 33. Joaquim Ribeiro Gama	48$500
Sahida para João de Barros n. 15. Idem	44$860
Riachuelo n. 50. Idem	14$548
Tambiá n. 21 Joaquim Santiago Pereira do Nascimento	19$399
Conquista n. 23. Joaquim dos Santos Coelho	29$099
Dita n. 25 Idem	20$611
Dita n. 27. Idem	24$250
Estrada Velha de Santo Amaro n. 7. João da Silva Villa Nova	8$486
Dita n. 9. Idem	27$887
Dita n. 11. João Emilio de Santa Anna	7$274
União n. 33. Joaquim Tertuliano de Medeiros	30$312
Dita n. 54. Idem	25$260
Travessa de João Francisco n. 9. Joaquina Maria da Conceição Souto e seus filhos Candido, Antonio, José e João	28$691
General Seára n. 25. José Alves Barbosa	21$824
Dita n. 27. Idem	16$974
Coronel Lamenha n. 30. Idem	33$755
Capibaribe n. 28 Idem	80$834
João de Barros n. 37. José Alves da Silva Guimarães	36$375
Conde da Boa-Vista n. 16. Idem	82$147
Dita n. 18. Idem	72$750
Dita n. 20. Idem	91$038
Dita n. 22. Idem	91$038
Largo dos Coelhos n. 3. José de Amorim Lima	34$353
Attracção n. 4. José Antonio Guedes da Trindade	6$062
Fernandes Vieira n. 66. José Antonio Guimarães	33$344
Dita n. 68. Idem	9$699
Visconde de Pelotas n. 13. Idem	18$187
Dita n. 12 José de Barros Correia	60$625
Aurora n. 25. José de Barros Pimentel	70$730
Principe n. 48. José Antonio Dias de Figueiredo	16$911
Visconde de Albuquerque n. 114. José Domingues Codeceira	24$250
João de Barros n. 11 A. José Ferreira	14$548
Conde da Boa-Vista n. 143. José Ferreira de Mello Lima (1/2)	6$062
Dita n. 147. Idem	12$125
Visconde de Goyanna n. 73. José da Fonseca Souza e outros	14$548
Largo dos Coelhos n. 5. José Francisco do Rego	12$125
Dita n. 7. Idem	9$699
Dita n. 9. Idem	12$125
Dita n. 11. Idem	9$699
Visconde de Albuquerque n. 63. José Francisco de Sá Leitão	12$125
Dita n. 96. Idem	12$125
Imperatriz n. 22. José de Freitas Barbosa (parte)	17$928
Travessa do Costa n. 14 José G. Ferreira Costa	7$274
Dita n. 16. Idem	8$486
Dita n. 18. Idem	14$548
Dita n. 37. Idem	12$125
Dita n. 39 Idem	12$125
Dita n. 41. Idem	12$125
Dita n. 43. Idem	12$125
Dita n. 45. Idem	12$125
Dita n. 47. Idem	12$125
Travessa do Gonçalves n. 2. Idem	14$548
Dita n. 24. Idem	8$486
Dita n. 26. Idem	8$486
Capitão Antonio de Lima n. 13 B. Idem	18$187
Dita n. 13 C. Idem	20$208
Dita n. 15. Idem	20$208
Travessa do Lima n. 12. Idem	15$762
Fundição n. 3. Idem	24$250
Travessa do Ferreira n. 2. Idem	12$125
Aurora n. 101. Idem	33$141
Conde da Boa-Vista n. 129. José Joaquim da Costa e Silva	18$187
Atalho n. 21. José Lavra	12$125
Ponte Velha n. 29. José Leopoldo da Silva	16$974
Imperatriz n. 40. José Lopes Alheiro e outros (resto)	17$177
Travessa de Gervasio Pires n. 33. José Luiz	12$976
Riachuelo n. 20. João Luiz Ferreira Ribeiro	24$250
Fernandes Vieira n. 24. José Machado Botelho	24$250
Travessa do mesmo n. 1 A. Idem	16$974
Imperatriz n. 67. Dr. João Maria Seve	40$417
Gervasio Pires n. 1. José Maria Seve (parte)	8$331
Dita n. 3 Idem	24$250
Dita n. 23. Idem	30$637
Conceição n. 39. José Martins do Rio	13$791
Visconde de Goyanna n. 13. Idem	12$976
Rosario n. 43. Idem	16$822
Barão de S. Borja n. 10. Idem	12$976
Dita n. 30. Idem	40$417
Imperatriz n. 22. José de Moraes Carvalho (parte)	4$723
Conde da Boa-Vista n. 33. José Nabuco Cesar de Araujo	57$896
Dita n. 35. Idem	57$896
Visconde de Albuquerque n. 113. João Paulo de Almeida e outro	30$312
Tambiá n. 9. José Pereira Teixeira	15$762
Gervasio Pires n. 25. José Peretti Seve	30$312
Coelhos n. 18. José Poppe da Silva	24$250
Travessa das Barreiras n. 10. José Rodrigues dos Passos	18$187
Imperatriz n. 3. José dos Santos Nunes de Oliveira (1/2)	68$708
Socego n. 17 A. José Soares de Oliveira	7$274
Soledade n. 50. José Tavares da Silva e outro	121$257
Riachuelo n. 3. José de Vasconcellos	151$564
Sete de Setembro n. 19 A. Idem	24$250
Hospicio n. 59 A. Idem	33$949
Luiz do Rego n. 25. José Vidal de Negreiros	30$312
Barão de S. Borja n. 6 A. Josepha Maria da Exaltação Peretti	24$250
Hospicio n. 32. Justino José de S. Campos	60$625
Dita n. 34. Idem	42$437
Travessa do Principe n. 11. João José de Miranda	7$274
L	
União n. 49. Laura Seve (parte)	5$388
Becco da Caciamba n. 5. Leopoldina Dantas Teixeira	7$274
Dito n. 7. Idem	7$274
Dito n. 11. Idem	8$486
Dito n. 13. Idem	9$699
Coelhos n. 11. Luiz Antonio Pereira	13$791
Dita n. 13. Idem	13$791
Dita n. 15. Idem	28$947
Luiz do Rego n. 14. Luiz Antonio Coelho Cintra e outros	50$521
Becco do Boi n. 1 A. Luiz Cabral de Medeiros	16$974
João de Barros n. 23 A. Idem	46$639
Praça do Conde d'Eu n. 9. Luiz Cesario do Rego	68$910
Ponte Velha n. 7. Idem	18$843
Socego n. 61. Luiz Ferreira Raposo	12$125
Dita n. 63. Idem	6$062
Dita n. 65. Idem	19$399

DECLARAÇÕES

Thesouraria de Fazenda

De ordem do Illm. Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda se declara que tendo de se proceder a medição e demarcação das terras do extincto aldeamento de Urubá, na comarca de Cimbres, conforme foi determinado em ordem do Thesouro n. 211, de 27 de dezembro do anno findo, são convidados os senhores agrimensores que se propozerem fazer dita medição a apresentarem suas propostas em cartas fechadas nesta Thesouraria, até o dia 22 do mez de junho vindouro, declarando o preço porque a fazem, a qual será executada sobre as seguintes condições:

1ª Medir e demarcar, collocando as respectivas balisas de pedra ou madeira de qualidade, o terreno do aldeamento em lotes de..... 302:500m² ou 62:500m², alem daquelles, que pela natureza do terreno menor numero de metros ou braças quadradas possa conter.

2ª Verificar a extenção e confrontações dos terrenos que se acharem na posse de diversos, por aforamento ou arrendamento, concedidos pela administração do aldeamento e Camara Municipal, para o que os convidará a apresentarem seus titulos, sendo que o mesmo procedimento terá, quanto aos terrenos, cujos titulos não forem apresentados.

3ª Fornecer tres plantas topographicas do alludido aldeamento dividido em lotes seguidamente numerados, indicando o numero de metros e braças quadradas que cada um contiver.

4ª Finalmente apresentar um memorial da medição do mesmo aldeamento, mencionando todas as circumstancias attinentes á mesma, e quaes as bemfeitorias existentes nos terrenos, cujos titulos não forem apresentados.

Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, 18 de maio de 1883.

O secretario da junta,
Francisco Antonio de Oliveira e Silva.

Estrada de ferro

do Recife ao S. Francisco e prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco

Tendo sido celebrado com a approvação do Exm. Sr. Ministro da Agricultura entre as administrações da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco e a do prolongamento da mesma estrada um accordo provisorio para o estabelecimento do trafego mutuo, se faz publico que do 1º de junho proximo vindouro em diante haverá na estação das Cinco Pontas um escriptorio com empregados do prolongamento para despachar as mercadorias que do Recife se destinarem ás suas estações e vice versa.

Os despachos do Recife para o interior irão todos com frete pago e os do interior para o Recife virão com frete a pagar, que será cobrado nas Cinco Pontas.

Os das estações ou para as estações intermediarias irão com frete pago na 1ª estrada que percorrerem e a pagar na 2ª.

Para mais informações nos escriptorios do trafego, na estação das Cinco Pontas, ou em qualquer das estações intermediarias de ambas as estradas.

Recife, 12 de Maio de 1883.—Luiz da Nobrega, engenheiro chefe interino.

Estrada de ferro do Recife ao S. Francisco—Wells Hood, superintendente e engenheiro em chefe.

Camara municipal

Relação dos contribuintes sugeitos ao imposto de 20% sobre carros e 10% sobre carroças existentes na freguezia da Boa-Vista, que deixaram de pagar, e são chamados para fazel o dentro do prazo de 30 dias.

Caes do Capibaribe
Francisco Marcelino do Amaral, 1 carroça.
Poteleret & Fouquau, 1 dita.
Rua da Conceição
Antonio José da Silva, 2 carros.
João Francisco de Palma, 2 ditos.
Rodolpho Xavier de Souza Fonseca, 2 ditos.
Barão de S. Borja
José Paula, 2 carros.
Bartholomeu Lourenço, 1 carroça.
Bernardino Pinto Barbosa, 1 carro.
Rua do Progresso
Antonio, 1 carro.
Affonso Fiuza, 3 ditos.
Becco das Barreiras
Tranquilino Vicente Ferreira, 1 carro.
Rua do Coronel Lamenha
Joaquim Demetrio Cavalcante de Albuquerque, 4 carroças.
Rua dos Coelhos
Candido Duarte Cordeiro, 1 carro.
Fernandes Vieira
Manoel Gonçalves, 1 carroça.
Corredor do Bispo
João Basilio de Farias, 2 carros.
Rua da Trahição
José Vieira Porto, 1 carroça.
Rua da Alegria
Joaquim Magalhães, 1 carro.
Rua do Atalho
José Antonio Martins, 2 carros.
O mesmo, 1 carroça.
Manoel Fernandes Moreira, 1 dita.
O mesmo, 1 carro.
Travessa de Gervasio Pires
Luiz Antonio da Silva, 1 carroça.
Joaquim Gonçalves da Silva, 1 carro.
Rua do Camarão
Antonio Pinto da Rocha, 2 carros.
Becco Queimado
Jacob Felippe Santiago, 1 carro.
Rua do Conde da Boa Vista
Ignacio de Almeida, 1 carro.

MUTILADO

ILEGÍVEL

Manoel Correia Leitão, *1* carroça.
José da Silva Santos, 3 carros.
O mesmo, *1* carroça.
Rua Sete de Setembro
Carlos Marques de Oliveira, 2 carros.
Manoel Pacheco d'Assumpção, *1* carroça.
Antonio Simões, *1* dita.
Rua da Saudade
Manoel Pacheco Guinel, *1* carroça.
O mesmo, *1* carro.
Manoel Rodrigues de Lima, *1* carroça.
Rua do Paysandú
Joaquim Benedicto, *1* carro.
Antonio Raymundo Paes de Lima, 3 carros.
Hospital Portuguez, *1* carroça.
Conde da Boa-Vista
Lourenço Pereira de Araujo, *1* carroça.
Rua de Luiz do Rego
Ignacio Joaquim da Rocha. *1* carroça.
Estrada Velha de Santo Amaro
Amaro T. Lopes, 2 carros.
Rua do Visconde de Albuquerque
João Romão da Silva, 3 carros.
Praça do Conde d'Eu
Dr. Caetano Xavier Pereira de Brito, *1* carro.
Rua do Visconde de Albuquerque
Dr. Pedro de Athayde da L. Moscoso, *1* carro.
Rua do Visconde de Camaragibe
Dr. Augusto T. de H. Chacon. *1* carro.
Rua da Ponte Velha
Dr. Antonio Joaquim de B. Sobrinho, *1* carro.
Rua da Aurora
Barão de Tabatinga, *1* carro.
Rua da Saudade
Dr. Constancio Pontual, *1* carro.

Monte Pio Portuguez

Assembléa geral extraordinaria

De ordem do Illm. Sr. commendador Manoel José Machado, presidente da assembléa geral dosta pia instituição, são convidados todos os senhores socios para no domingo, 20 do corrente, ás 11 horas da manhã, na séde social, eleger thesoureiro como preceitúa a ultima parte do § 5º do art. 47, visto se retirar para Europa o Illm. Sr. Antonio Ferreira da Silva, thesoureiro actual.

Pernambuco, 16 de maio de 1883.

José Vieira de Siqueira Ferraz,
1º secretario.

Arrematação

No dia 22 do corrente, depois da audiencia do Dr. juiz de orphãos, vai á praça por venda, bens do espolio do finado Francisco Martins Raposo, os quaes são os seguintes:

Um terreno com 100 metro de frente, e 333 de fundo, com barro proprio para fabrico de olaria, com uma grande casa de vivenda e duas olarias, no lugar Taquary, por 3:000$000.

Um dito no mesmo lugar Taquary, com 22 metros de largura e 140 de fundo, por 150$000.

Um outro dito em alagado na estrada de Luiz do Rego, com 26 metros de largura, e 44 de fundo, por 100$000.

Uma olaria por detraz da rua do Coronel Lamenha, com 54 metros de extensão e 11 e meio de largura, por 1:500$000.

Quatro casas de tijolo em terreno de Marinha, na rua do Coronel Lamenha, sendo a de n. 41 por 600$000, a de n. 43 por 600$000

Uma sem numero por 200$000, e uma outra tambem sem numero por 150$000, o que tudo melhor se verá do escripto em mão do porteiro dos auditorios.

Irmandade

DO

Divino Espirito Santo

Tendo de celebrar-se um officio e missas pelo repouso eterno de nossos irmãos fallecidos, conforme dispõe o § 3º do art. 34 do compromisso, convido aos nossos irmãos carissimos á comparecerem em nossa igreja na segunda feira 21 do corrente, ás 7 horas da manhã, para assistirem ao referido acto.

Recife, 18 de maio de 1883.

O escrivão,
Domingos Bruno.

Veneravel irmandade do S. S. Sacramento de S. José

Tendo de se proceder a benção solemne da imagem do Patriarcha S. José, com assistencia de S. Exc. Revm. o Senhor Bispo Diocesano, no dia 20 do corrente, ás 5 horas da tarde, convido a todos os nossos carissimos irmãos para o referido acto.

Consistorio da irmandade, em 17 de maio de 1883.—O escrivão,

Heliodoro Candido F. Rabello.

VENERAVEL IRMANDADE

DO

Santissimo Sacramento da matriz de S.to Antonio

De conformidade com as disposições do compromisso, convido aos irmãos desta veneravel irmandade á se reunirem no respectivo consistorio ás 11 horas do dia 20 do corrente, afim de proceder se a eleição da mesa regedora que ha de dirigir a irmandade no anno compromissal de 1883 a 1884

Consistorio, 17 de maio de 1883.

O escrivão,
Joaquim Leocadio Viegas

Sociedade Auxiliadora da Agricultura

De ordem do Sr gerente são convidados todos os senhores membros do conselho director para se reunirem em sessão no dia 22 do corrente ás 11 horas da manhã para o fim de tractar, especialmente da fundação do Banco Hypotheca rio Auxiliador da Agricultura.

Recife, 11 de maio de 1883.

O secretario geral interino.
Ayres Gama.

Secretaria da irmandade de N. S. do Rosario da freguezia de Santo Antonio, 18 de maio de 1883.

De ordem da mesa regedora, convido a todos os nossos irmãos a comparecerem no consistorio desta irmandade na segunda feira 21 do corrente, pelas 5 1/2 horas da tarde, afim de em reunião de assembléa geral se resolver diversos assumptos acerca do patrimonio.

O secretario,
Paulino B ptista da Silva.

— Não tendo sido approvada pelo Exm. Sr. presidente da provincia a arrematação dos alugueis do sitio denominado Peixinho, resolveu a Illma. Camara Municipal que fosse de novo levado á praça publica, por espaço de tres annos, sob a mesma base de 300$ annualmente, mediante fiança idonea. A praça terá lugar no dia 30 do corrente, pelas 11 horas da manhã.

Paço da Camara Municipal do Recife, 17 de maio de 1883.

José Pedro das Neves,
Vice presidente.
Pedro G. de Ratis e Silva,
Secretario.

THEATRO SANTA ISABEL

Direcção artistica
DE
Guilherme da Silveira

Domingo 20

Grandioso espectaculo

Ultima representação

do muito celebre e festejado drama em 5 actos dos autores da Cabana do Pai Thomaz, e representado pela notavel actriz Ismenia com successo pasmoso, chegando o enthusiasmo do ao delirio

A DOIDA DE MONTMAYOUR

O difficillimo papel de protogonista pela primeira actriz brasileira

Ismenia dos Santos

Toma mais parte toda a companhia.

Titulos dos actos

1º—A cruz de prata.
2º—A partida.
3º—A inundação.
4º—O retrato.
5º—Justiça de Deus!

As 8 horas.

Trem para Olinda.
Bonds para todas as linhas.

THEATRO Da Sociedade Nova Thalia

(RUA DOS PRAZERES N. 16)

Domingo 20 do corrente

ESPECTACULO SOB A DIRECÇÃO DO SECIO

CARLOS LOPES GUIMARÃES

Depois que a orchestra da sociedade tocar uma das peças do seu repertorio, subirá a scena a comedia em 3 actos, intitulada

A SOGRA

Seguir-se-ha pela joven Annita, a cançoneta

Manoel corisco

Terminará o espectaculo com a linda comedia em 1 acto., ornada de musica

30 botões

A's 8 horas.

THEATRO SANTA ISABEL

Grande concerto vocal e instrumental

EM BENEFICIO DA EXMA. SRA. D.

Maria Teixeira de Faria

Segunda feira 21 do corrente

Primeira parte

1º *Campanone*, executada pela orchestra dirigida pelo maestro Colás.

2º *Ballata del Guarany*, (Carlos Gomes). cantada pela beneficiada, acompanhada ao piano pelo professor Jorge Victor.

3º *Fantasia para flauta*, executada pelo professor Candido Filho, acompanhado a piano pelo o Illm. Sr. Elias Pompilio.

4º Dueto del Traviata (Verdi), cantado pela beneficiada e o barit no Santos e Silva, acompanhado á orchestra.

5º *Fantasia* para clarineto, sobre a opera *Ernani del spontini*, executada pelo Sr. Alfredo Lopes da Gama, acompanhado á orchestra.

6º *L'ardita*, walsa brilhante (Luize Arazite) cantada pela beneficiada, acompanhada ao piano pelo professor Jorge Victor.

7º *Fantasia sobre a opera da Filha del Regimento* (G. Bricciairi). executada na flauta pelo professor Candido Filho, acompanhada pela orchestra.

8º *Norma*, duo *Doh conte ti freniri*, (Bellini), cantado pela distincta prima dona Lucia Avalli e a beneficiada, e acompanhado ao piano pelo professor Jorge Victor.

Segunda parte

INTERVALLO DE 30 MINUTOS

1º *Il Finto—Isanis au* (Verdi). executado pela orchestra.

2º *Il Trovatore*, Romanza, (C. Carletti), cantada pela beneficiada, acompanhada a flauta e piano pelos Srs. professores Candido Filho e Elias Pompilio.

3º *Oh! Vichir coi chebati*, (duo F s a), pelo baritono Santos e Silva, acompanhado pela orchestra.

4º Fantasia para piston sobre a opera *Traviata*, (Verdi) de G. Rossari, executada pelo Illm. Sr. José Joaquim dos Santos Cavalcanti, acompanhada, pelo Illm. Sr. professor Jorge Victor

5º *Dueto del Trovatore*—Qual voce!... coma!. tu donna, (Verdi), cantado pelo baritono Santos e Silva e a beneficiada, acompanhado á orchestra.

6º *Fantasia para flauta*, clarineto e piano, pelos Illms. Srs. Candido Filho, Alfredo Gama e Elias Pompilio.

7º Romanza—*Ocieba arzurre* da opera *Aida* de Verdi, cantada pela distincta prima dona Lucia Avalli. acompanhada a piano pelo professor Jorge Victor.

8º Fantasia para clarineto—*Il Trovatore*, (Verdi); or E. Cavalini executada pelo Illm Sr. Manoel J. de T. Bandeira Filho, acompanhado a piano pelo Illm Sr. Elias Pompilio.

9º Cavatina—*Ernani involume* (Verdi), cantada pela beneficiada e acompanhada a orchestra.

Haverá trem e bonds para todas as linhas.

Começará ás 8 horas.

N B.—A beneficiada agradece desde já a todas as pessoas que a auxiliam, e no intervallo irá aos camarotes fazel-o as familias e cavalheiros.

Os bilhetes que restam acham se á venda á rua de S. Francisco n. 41.

Vice consulado de Hespanha em Pernambuco

Achando se arrecadado por este vice consulado, o espolio do subdito hespanhol Manoel Antonio Rodrigues Romero, fallecido em 25 do mez findo, são chamados os seus credores para no prazo de 30 dias, a contar desta data, apresentarem suas contas devidamente comprovadas, para serem attendidos na liquidação.

Recife, 18 de maio de 1883.

O vice consul,
Juan Buson.

MARITIMOS

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação Costeira por Vapor
PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acarahu e Camossim

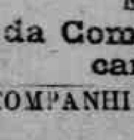

Segue no dia **21** de maio, o vapor *Jaguaribe*. commandante Costa, ás 5 horas da tarde

Recebe carga até o dia 19 Encommendas passagens e dinheiro á frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida. Tracta-se no Escriptorio

Caes da Companhia Pernambucana n. 12

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegção costeira por vapor
PORTOS DO SUL
Maceió, Penedo e Aracajú

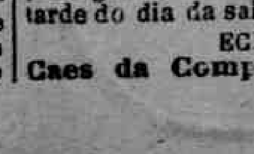

O vapor *Conde d'Eu*, commandante Pereira, seguirá no dia **26** do corrente ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 25; encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO

Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Royal Mail Steam Packet Company

Grande reducção nos preços das passagens

O PAQUETE A VAPOR

Derwent

E' esperado da Europa no dia 20 ou 21 do corrente seguindo depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos Ayres

Novo itinerario

Do corrente mez em diante a escala dos vapores será a seguinte:

Southampton	1	9	24
Bordeaux (Pauillac)	4	—	—
Vigo	—	—	27
Lisbôa	—	13	29
S. Vicente (Cape Verde)	*	19	*
PERNAMBUCO	19	25	11
Maceió	—	—	12
Bahia	—	27	13
Rio de Janeiro	25	20	16
Santos	27	2	18
Montevidéo	2	7	23
Buenos-Ayres	4	9	1
Buenos-Ayres	Dependente recebidas Janeiro.	15	29
Montevidéo		17	1
Santos		—	
Rio de Janeiro		24	9
Bahia		27	12
Maceió		28	—
PERNAMBUCO		30	14
S. Vicente (Cape Verde)		6	*
Lisbôa		13	26
Vigo		—	28
Southampton		17	1

* Só tocará precisando de carvão.

Para passagens, fretes, etc., trata-se com os CONSIGNATARIOS

Adamson Howie & C.

Rua do Marquez de Olinda n. 37

Entrada para o escriptorio pela rua do Bispo Sardinha n. 37

United States & Brasil Mail S S. C.º

O VAPOR

Finance

E' esperado dos portos do sul no dia **20** do corrente, e depois da demora necessaria seguirá para

Maranhão, Pará, S. Thomaz e New-York

Para carga, passagens, e encommendas, tracta-se com os

AGENTES

Henry Forster & C.

N. 8—Rua do Commercio—N. 8

PRIMEIRO ANDAR

Companhia Bahiana de Navegação a Vapor

Maceió, Penedo, Aracaju, Estancia, e Bahia

O vapor

S. Salvador

Commandante Senna

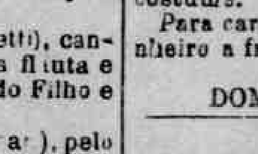

E' esperado dos portos acima até o dia 24 do corrente, e regressará para os mesmos depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta se na agencia.

7—Rua do Vigario—7

DOMINGOS ALVES MATHEUS

Barcaça

Vende se a barcaça *Ganganelli*, de 26 toneladas, carregando 280 saccos de assucar, cafetada ha pouco tempo e com maçames, correntes, etc., tudo novo: a tractar com Francisco Moreira da Costa, no caes do Ramos, ou na praça do Corpo Santo n. 15.

Lisboa e Porto

Seguirá brevemente para os portos acima a barca portugueza *Nova Vencedora*; para carga a frete tracta se com os consignatarios José da Silva Loyo & Filho,

COMPANHIE DES MESSAGERIES MARITIMES

LINHA MENSAL

O paquete

Equateur

Commandante Lecointre

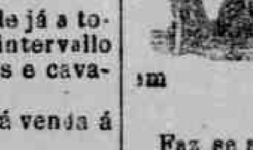

E' esperado dos portos do sul no dia **20** do corrente, seguindo depois da demora do costume para **Bordeaux**, tocando em

Dakar e Lisbôa

Faz se abatimento de 15 por cento em favor das familias compostas de quatro pessoas ao menos e que pagarem quatro passagens inteiras.

Por excepção criados das familias que tomarem bilhetes de prôa, gozam tambem deste abatimento.

Os vales postaes só se dão até o dia 19, pagos de contado.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com o

AGENTE

Auguste Labille

9—RUA DO COMMERCIO—9

Companhia Brasileira de Navegação a vapor

PORTOS DO NORTE

O VAPOR

Bahia

Commandante o 1º tenente Guilherme Waddington

Espera-se dos portos do sul até o dia **23** do corrente, seguindo depois da demora do costume, para os portos do norte.

PORTOS DO SUL

O VAPOR

Pernambuco

Commandante o capitão de fragata Pedro Hyppolito Duarte

E' esperado dos portos do norte até o dia **24** do corrente, seguirá depois da demora do costume para os portos do sul.

Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se na agencia

44—RUA DO COMMERCIO—44

Mossoró e Aracaty

Acham se á carga para os portos acima os bem conhecidos hiate *Deus te Guie* e *Nova D. Julia*; a tractar com Bartholomeu Lourenço em seu escriptorio á rua da Madre de Deus numero 8.

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

STEAMER

Ville de Ceará

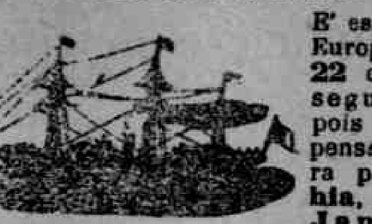

E' esperado da Europa até o dia **22** de maio, seguindo depois da indispensavel demora para a **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

STEAMER

Ville de Pernambuco

Espera-se dos portos do sul até o dia **23** de maio, seguindo depois da indispensavel demora para o **Havre** com escala por **Lisbôa.**

Os vapores desta Companhia entram no porto, ancorando em frente ao Cáes da Praça do Commercio, e sendo muito incommodo o embarque dos passageiros no fundeadouro dos paquetes transatlanticos, no Lamarão, e demais, devendo todos aportar ao Havre, que é o porto mais visinho de Paris, é fóra de duvida que ha grande vantagem para quem quizer ir á Europa, em aproveitar-se dos ditos vapores, tanto mais quanto, além de serem os preços das passagens mais modicos, as despezas de embarque aqui e as do transporte do Havre a Paris, são muito menores do que as que demandam as viagens nos paquetes das outras linhas.

Conduzem medico a bordo, são de marcha rapida e offerecem excellentes commodos e optimo passadio.

As passagens poderão ser tomadas de antemão.

Recebem carga e encommendas.

CONSIGNATARIOS

Augusto F. de Oliveira & C.

42—RUA DO COMMERCIO—42

(Entrada pela rua do Torres.)

LEILÕES

Leilão Agente Pinto

Quinta feira 24 do corrente deve ter lugar o leilão dos moveis, machinas e utensilios existentes no estabelecimento photohraphico a rua do Barão da Victoria n. 44, successão de Francisco Labadie.

Agente Burlamaqui Leilão

De fazendas, chapéos do Chile fin, grande quantidade de perfumarias finas e outros muitos artigos.

Terça feira 22 de maio

A's 10 1/2 horas em ponto

No grande estabelecimento Bazar Victoria á rua do Barão da Victoria n. 2

O agente acima legalmente autorisado levará a leilão 1 importante armação de amarello toda envidraçada e de muito gosto, 1 cofre de ferro prova de fogo novo em folha, 1 caixa com 120 peças de setinetas padrões e de gosto, 460 chapéos do Chile finos e outras muitas fazendas e miudezas como verão no dia do leilão; empunto a chave do estabelecimento garante se o arrendamento a quem comprar a referida armação.

Grande leilão

De bons moveis, 1 piano, 1 grande espelho oval quadros, porcelanas e crystaes

Sendo:

Um excellente piano 1 cadeira para o mesmo e 1 estrado, 1 mobilia de jacarandá macissa a Luiz XV e com tampo de pedra, 1 importante espelho oval, 3 pares de jarros finos, 2 etageres, 4 quadros eleographia, 1 par de escarradeiras e 1 alcatifa forro de sala.

Um lindo toilette de jacarandá, 1 rico santuario de jacarandá entalhado (obra do Porto) 2 importantes guarda vestidos de amarello, 1 guarda roupa de dito, 1 mesa de charão, 1 commoda de jacarandá 1 importante lavatorio de pedra com valvula, 2 jarros e diversos enfeitos para toilette, 2 marquezões para casal, 1 dito para menino, 3 meias commodas, 1 mesa para escripta, 1 machina de costura de armario, 2 mesinhas para costura, 1 estante pequena para livros, 1 lavatorio e guarnição para o mesmo.

Uma mesa elastica de 4 taboas, 1 guarda-prata, 1 lindo apparador de amarello com pedra, 1 grande e magnifico feltro inglez, 1 guarda-comida de arame, 1 relogio de parede, 2 cadeiras para sala de jantar, 2 quartinheiras em fórma de etager 2 cadeiras de balanço de jacarandá, louça de porcelana para jantar, dita para almoço, copos, calices, garrafas, campoteiras, 2 grandes fructeiras de crystal para centro de mesa, 2 jarros de porcelana para flores, 1 mesa de amarello para cortar bifes e 1 dita para trens de cosinha.

Diversos passaros verdadeiros primores de canto.

Terça-feira 22 do corrente

A's 10 1/2 horas

Na casa n. 31 da rua do Hospicio

O agente Martins, autorisado por uma familia que se retira desta provincia, fará leilão dos importantes moveis acima descriptos existentes em dita casa.

Principia ás 10 horas e meia do dia.

LEILAO

Da armação, utencilios, 1 excellente cofre prova de fogo e todos os generos existentes na taverna n. 6 da rua da Penha, assim como de moveis, louça e trem de cosinha existentes no 2º andar do mesmo predio.

Terça-feira 22 do corrente

A's 10 1/2 horas

O agente Gusmão competentemente autorisado fará leilão do estabelecimento acima mencionado, e moveis de uso em lotes a vontade dos compradores, garantindo se a casa ao comprador da armação.

LEILAO

De moveis, louça, crystaes, espelhos, quadros, 1 bilhar, 1 piano e 1 orgão para canto e livros.

Um piano forte de Pleyel, 1 mobilia de jacarandá com 1 sofá, 2 consolos com pedra, 2 cadeiras de braços e 12 de guarnição, 2 consolos com espelhos, 1 espelho oval dourado, 4 capiteis, 1 stereoscopio com 200 vistas á castiçaes com mangas, 2 escarradeiras e 12 tapetes.

Uma mobilia italiana, 1 orgão, 1 bilhar e pertenças e 1 carteira.

Uma cama franceza de jacarandá, 1 guarda vestido, 1 guarda roupa, 1 commoda, 1 santuario, 1 cama para solteiro, 1 marquezão e 12 cadeiras.

Uma mesa elastica, 1 guarda louça, 2 apparadores, 12 cadeiras, 1 relogio, louça para chá e jantar, copos, calices, garrafas, compoteiras e muitos outros objectos de casa de familia.

Quarta-feira 23 do corrente

No sobrado da rua da Imperatriz n. 73.

José Leopoldo Bourgard tendo de fazer uma viagem a Europa faz leilão por intervenção do agente Pinto, dos moveis e mais objectos existentes na casa em que residio a rua da Imperatriz n. 73.

Principiará ás 10 1/2 horas.

LEILAO

Grande e variado leilão

De moveis, louças e vidros, constando de mobilias de jacarandá, pau carga, amarello e faia, guardas-louças, camas, marquesões, cadeiras, sofás, bancas, mesas, moxos americanos, apparelhos para jantar, ditos para chá, tear, cadeiras de balanço e muitos outros objectos existentes no armazem n. 34 da rua Estreita do Rosario.

Quarta-feira 23 do corrente

A's 10 1/2 horas

O agente Gusmão competentemente autorisado fará leilão de todos os moveis e mais objectos existentes no armazem acima mencionado, por liquidação.

Leilão AGENTE PINTO

Quarta-feira 23 deve ter lugar o leilão dos moveis, louça, vidros, piano, orgão, bilhar e mais pertenças da casa de residencia do Sr. José Leopoldo Bourgard.

Sexta-feira 25 do corrente

O da photographia da rua do Barão da Victoria. successão de Francisco Labadie.

LEILAO

Da photographia franceza da rua do Barão da Victoria n. 14

CONSTANDO DE:

Moveis, machinas e utensilios

Em um ou mais lotes a vontade dos senhores compradores

Sexta-feira 25 do corrente

A's 11 horas em ponto

O agente Pinto levará a leilão por autorisação do Sr. consul de França, em presença de seu chanceller e por conta e risco de quem pertencer em um ou mais lotes os moveis, espelhos e mais objectos pertencentes a photographia da rua do Barão da Victoria n. 14, successão de subdito francez Francisco Labadie.

Os pretendentes poderão desde já examinarem o inventario existente no escriptorio do mesmo agente e comparecerem ao leilão.

AVISOS DIVERSOS

AMA

Precisa-se de uma ama para cozinhar, mas que entenda desse mister: no 3.º andar do predio n. 42 da rua Duque de Caxias, por cima da typographia do «Diario».

— Aluga se a casa terrea n. 108 á rua da Gloria na Boa Vista, com 2 quartos, quintal e cacimba: a tractar em Fóra de Portas, rua do Pilar n. 56, taverna.

— Aluga se o 1º andar n. 37 e o 2º n. 39 á rua do Imperador, a loja n. 20 á rua Vidal de Negreiros; a tractar com Luiz de Moraes Gomes Ferreira, n. 20 á rua do Marquez de Olinda, entrada pela rua de Domingos José Martins.

— O abaixo assignado declara que o Sr. Germano Pinto de Magalhães não é mais seu caixeiro desde novembro do anno passado, e durante o tempo que esteve em sua companhia prestou sempre bons serviços e com fidelidade; faz-se este aviso para evitar duvidas. Recife, 15 de maio de 1883

Manoel Gonçalves Agra.

— Aluga se o 1º andar do sobrado n. 24 o rua do Aragão, a casa terrea n. 18 na Baixa Verde da Capunga, a loja do sobrado n. 64 á rua Direita, outra no sobrado n. 8 á rua do Fogo, e finalmente a de n. 41 á rua do Rangel: a tractar no 2º andar deste ultimo predio

— Um engenho grande, perto e fresco, para arrendar, vender ou permutar, muito barato a pouco dinheiro: na rua do Imperador n. 22.

Gamelleira

O Sr. José Raphael da Silva é rogado a vir á rua Direita n. 16, viado branco.

Aluga-se

uma boa casa com grandes commodos, agua e gaz, sita á Baixa Verde n. 10 A: a tractar no escriptorio Dantas, caes da Companhia Pernambucana n. 6.

AMA Precisa se de uma, para comprar e fazer o mais serviço de casa de familia, menos cozinhar: na rua da Madre de Deus n. 16, armazem.

AMA Precisa se de uma ama para andar com uma criança, paga se bem; a tractar na rua Direita, sobrado n. 40, terceiro andar.

— Arrenda se o engenho S. Gregorio, de safra de 2,000 pães, e distante meia legoa da estação de Gameleira; a tractar na rua do Imperador n. 50, 1º andar.

— Precisa-se de um caixeiro com pratica de molhados; na rua da Aurora n. 85, taverna.

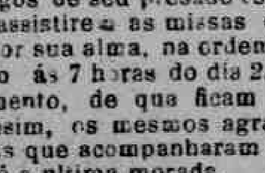

José Barbosa de Miranda Santiago

Viuva, filhos e irmãos convidam todos os parentes e amigos de seu presado esposo, pai e irmão, para assistirem as missas que mandam celebrar por sua alma, na ordem terceira de S. Francisco ás 7 horas do dia 23, setimo de seu passamento, de que ficam bastante gratos. Outrosim, os mesmos agradecem a todas as pessoas que acompanharam seus restos mortaes até a ultima morada.

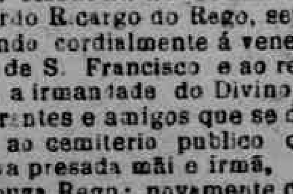

D. Maria Ricarda de Souza Rego

João Bernardo Ricargo do Rego, seus tios e tias agradecendo cordialmente á veneravel ordem terceira de S. Francisco e ao respectivo commissario, a irmandade do Divino Espirito Santo, aos parentes e amigos que se dignaram acompanhar ao cemiterio publico os restos mortaes de sua presada mãi e irmã, D. Maria Ricarda de Souza Rego; novamente convidam para que se dignem assistir as missas, que pelo repouso eterno da mesma finada, mandam celebrar na matriz de Santo Antonio, no dia 23 do corrente, ás 7 1/2 horas da manhã.

— Vende-se uma vacca muito boa leiteira, com uma cria de 2 mezes; na Magdalena, sitio do commendador Barroca, defronte do chafariz.

DEPURATIVO VEGETAL

DO

Pharmaceutico José Gonçalves de Albuquerque.

Para o tratamento radical das molestias de pelle, as mais inveteradas, e sobre qualquer fórma que se manifestem. Affecções syphiticas, por mais antigas e rebeldes a qualquer outro tratamento. Rheumatismos, erysipelas, escrophulas, boubas, exostoses, etc. E' um remedio certo e efficaz contra as irregularidades e falta de menstruação corrimentos recentes e antigos da urethra e da vagina, em uma palavra, contra todas as molestias provenientes de um vicio do sangue.

Peitoral calmante

DO

Phharmaceutico José Gonçalves de Albuquerque

E' empregado com maravilhoso successo nas constipações, defluxos, catharros, bronchytes, tosses rebeldes, dores de peito, etc. Em summa em todas as affecções agudas e chronicas das vias respiratorias e dos pulmões. Tendo sobre o asthmatico uma acção especial.

A intima convicção que temos da efficacia destes novos preparados, procedente de uma larga e accurada observação sobre factos numerosissimos, é que nos anima a fazer o presente annuncio, recommendando os como remedios de confiança e efficacissimos contra as molestias precitadas, como melhor o justificará a propria experiencia do doente.

Depositos em Pernambuco

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., rua do Marquez de Olinda n. 23

Idem de Farias Sobrinho & C., rua do Marquez de Olinda n. 41.

Pharmacia Pernambucana, rua do Cabugá numero 11

Idem Suissa, antiga popular, rua da Imperatriz numeros 69 e 71.

CASA FELIZ

Praça da Independencia ns. 37 e 39

Aos 4:000$000

O abaixo assignado vendeu entre os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 323ª, a sorte de 200$ em 2 quartos n. 671, a sorte de 100$ em 2 meios n, 2020, além de outras de 32$, 16$ e 8$000.

Convida os possuidores a virem receber em desconto algum.

O abaixo assignado tem exposto a venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 324ª, a beneficio da igreja da Santa Cruz da Boa-Vista, que se tem de extrahir no dia quarta-feira, 23 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhetes inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

A VENTUROSA

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

16 RUA DO CABUGA 16

O abaixo assignado vendeu nos seus venturosos bilhetes garantidos, 1 meio com a sorte de 4:000$000 no n. 224, 2 quartos com a sorte de 200$ no n. 671, 1 meio com a sorte de 100$ no n. 3282, 2 quartos na sorte de 100$ no n. 3032, além de outros mais de 32$, 16$, e 8$ da loteria 323ª.

Convida aos possuidores a virem receber sem desconto algum.

Acham-se a venda os venturosos bilhetes garantidos da loteria 324ª, em beneficio da igreja da Santa Cruz da Boa Vista, que se extrahirá no quarta feira 23 do corrente.

Preços

Inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
Sendo quantidade superior a 100$000	
Inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	875

Joaquim Pires da Silva.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO OUTR'ORA RUA DO CRESPO N. 2 E CASAS DO COSTUME

O abaixo assignado, tendo vendido aos seus afortunados bilhetes 2 quartos n. 1,608 com a sort de 800$, e outras sortes de 32$000, 16$000 e 8$000, da loteria [323.ª], que se acabou de extrahir, convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 11ª parte das loterias a beneficio da Igreja da Santa Cruz da Boa-Vista (324ª), que se extrahirá na quarta-feira 23 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Sua quantidade maior de 100$	
Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza.

O Sr. Antonio Gonçalves Netto, tem uma carta nesta typographia,

— Vende se uma preta de 35 annos, que cozinha e engomma bem, e outra de 16 annos, com as mesmas habilidades, ambas de bonitas figuras; na rua da Paz n. 36.

Ama Aluga-se uma mulata que sabe cozinhar e lavar, para casa de pouca familia; na rua do Imperador n. 55, segundo andar.

Cozinheiro

Precisa-se de um cozinheiro; na casa n 36 á rua do Aragão.

PHARMACIA AMERICANA

37—RUA DUQUE DE CAXIAS—37

Acha-se aberta das 6 horas da manhã ás 9 da noite

Aviam-se receitas com promptidão e o maximo cuidado; está esse serviço a cargo do pharmaceutico e socio da casa José Elias de Moura.

Grande sortimento de drogas, productos chimicos e pharmaceuticos, fundas de todas as qualidades, e todas as especialidades nacionaes e estrangeiras.

Tinta purpurina--inalteravel. Faz-se grandes abatimentos aos revendedores.

PHARMACIA AMERICANA

37—RUA DUQUE DE CAXIAS—37

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

Offerece vantagens para as encommendas de apparelhos aperfeiçoados de fazer assucar, pelas suas relações directas, e pelo bom exito dos apparelhos que tem montado nos engenhos Unussu', São Salvador, Maciape e Mussu', onde, com um dispendio tanto menor que nem se compara com algnns dos que por ahi se tem feito, tem-se obtido resultados iguaes senão superiores, em vulto de producção, qualidade, e preço de venda.

Chama attenção aos melhoramentos para economia de combustivel que tem introduzido nos engenhos Pereirinha, Arara e Ora desta provincia, e Boa Vista de Mamanguape, aonde com o fogo do assentamento se produz o vapor necessario para a moagem.

Em *moendas, rodas d'agua, vapores* e todo o machinismo ou ferragens precisos para engenhos tem a venda grande sortimento da melhor qualidade.

Trilhos para cannas. Tem de systema portatil simples, sem os inconvenientes que alguns apresnetam; com carros proprios, locomotivas etc., a preços razoaveis, podendo fazer contrato para o assenntamento.

Nesta fundição, a mais antiga desta provincia, vende-se a prazo, ou a dinheiro com desconto.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

DEPURATIVO DO SANGUE
ELIXIR DE JANAUBA

PREPARADO POR

G. Braz dos Santos

Ex-pharmaceutico do grande Hospital Pedro II

Para a cura das escrofulas e todas as molestias provenientes d'ellas, das molestias eruptivas e cutaneas, erysipelas, ulceras, chagas, nascidas, empingens, rheumatismo, dores dos ossos, syphilis em todas as suas formas e todas as molestias provenientes d'ellas e do uso excessivo do mercurio.

O uso do Elixir de Janauba não exige ao doente dieta alguma; e as dóses são: duas colheres das de sopa para os adultos e duas das de chá para as crianças.

DEPOSITO GERAL

NA DROGARIA DE

Francisco Manoel da Silva & C

23—Rua do Marquez de Olinda—23

E em todas as pharmacias

ASBESTOS

Em fio, codoalha, e folha

Para GAIXETAS, ESTUFAS de CYLINDROS e cobrir tubos que conduzem vapor.

TINTA DE ASBESTOS

PROVA DE FOGO

De grande utilidade para machinas, navios, THEATROS e uso domestico.

Artigos de ASBESTOS fabricados por John Bell. Unicos agentes aqui BROWNS & C.

31—RUA DO MARQUEZ DE OLINDA—31

POLYCLINICA
DO
Dr. Carlos Bettencourt

Medico operador

De volta da sua viagem ao Rio de Janeiro, onde habilitou-se perante a Faculdade de Medicina (novo regimen) para exercer a sua profissão, com pratica nos hospitaes de Paris, Londres, Bruxellas, etc., dá consultas provisoriamente na pharmacia Galena e recebe chamados por escripto.

Gratis aos pobres.

51—Rua do Barão da Victoria—51

PHOTOGRAPHIA MENNA DA COSTA

Nesta bem conhecida casa á rua da Imperatriz n. 58, 1.° andar, continúa-se a tirar-se RETRATOS por todos os systemas e por preços os mais rasoaveis.

Tambem tira-se retratos a oléo, a crayon, a lapis, etc., e retratos de mortos, isto ou qualquer trabalho fóra do estabelecimento por commodos preços.

Tambem tiram-se retratos estampilhas a 1$000 a duzia!!!

A galeria está em exposição das 10 horas da manhã ás 4 da tarde (entrada franca.)

Cuidado com as Falsificações

AGUA DE MELISSA
dos Carmelitas
BOYER
Unico Successor dos Carmelitas

PARIS, 14, Rua de l'Abbaye, 14, PARIS

Contra a Apoplexia, o Cholera, o Enjôo do mar, os Flatos, as Colicas, Indigestões, a Febre amarella, etc. *Ler o prospecto no qual vai envolvido cada vidro.*
Deve-se exigir o letreiro **branco e preto**, em todos os vidros, seja qual fôr o tamanho, como tambem a *assignatura*:
Depositos em todas as Pharmacias das **Americas**.

G. Boyer

Chlorose **Anemia**
Côres Pallidas

EMPOBRECIMENTO DO SANGUE

O FERRO BRAVAIS é um dos ferruginosos mais energicos, pois que algumas gôttas por dia bastam para restabelecer a saúde em pouco tempo.

O FERRO BRAVAIS não produz **caimbras, fadiga de estomago, diarrea, nem prisão de ventre.**

O FERRO BRAVAIS não tem sabor nem cheiro **e não dá** máu gosto ao vinho, agua ou **qualquer** liquido em que fôr tomado.

O FERRO BRAVAIS é o mais barato dos ferruginosos, **visto** o frasco inteiro durar de **um mez á** seis semanas, importando **o tratamento** em alguns reis por **dia.**

O FERRO BRAVAIS ***nunca ennegrece os dentes.***

Um Prospecto detalhado acompanha cada Frasco e indica o modo de usar deste precioso ferruginoso.

O Snr BRAVAIS *só pode garantir a efficacia do ferro de que é inventor, quando os rotulos dos frascos tiverem a sua* **assignatura** *impressa com* **tinta encarnada.**

VENDE-SE EM FRASCOS E MEIOS FRASCOS

Venda em grosso em casa de BOUTRON & Cia, Rua St-Lazare, 40 & 42, em Paris.

DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS.

Preparados Recommendados
DE

A. GICQUEL

PHARMACEUTICO DE 1ª CLASSE — PARIS

DIPLOMA DE HONRA — MEDALHA DE OURO

Papel e Charutos Antiasmaticos
de **A. GICQUEL**

Unicos Preparados Antiasmaticos admittidos e recompensados na EXPOSIÇÃO UNIVERSAL de PARIS em 1878

APPLICADOS COM O MELHOR EXITO DURANTE 25 ANNOS

Calmão instantaneamente os accessos de **Asma** os mais violentos, a **Oppressão, Emphysema pulmonar,** e em geral todas as affecções das vias respiratorias. O uso regular destes preparados espaça os accessos da **Asma** e fal-os mesmo desapparecer.

Pasta e Xarope de A. Gicquel

Curão muito rapidamente: **Tosses, Defluxos** os mais inveterados, **Bronchites** agudas ou chronicas, **Catarro** pulmonar, **Grippe** e **Coqueluche.**
Allivio certo e immediato da Tisica pulmonar.

Thesouro da Garganta

PASTILHAS GICQUEL de CHLORATO de POTASSA
(Sal Berthollet)

Recommendadas pelas celebridades medicas contra as **Affecções** da **Garganta** e da **Bôcca**. Indispensaveis ás pessoas que fazem uso frequente da palavra.

Venda em grosso: **A. GICQUEL,** Pharmaceutico de 1ª Classe
PARIS, 4, rua Delaroche, 4, PARIS
Depositos em *Pernambuco*: **FRANco M. da SILVA & C.**
E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

FRANCFORT S/MEIN
PARIS — LONDRES
15 Rue de l'Echiquier — 54 Aldermanbury E.C.

TRANSPARENT CRYSTAL SOAP
SABAO
transparente cristalino
Wm RIEGER

PRIZE MEDAL LONDRES 1862 — MEDALHA DE PRATA PARIS 1867

conhecido do mundo inteiro como o melhor é mais perfeito de todos os sabaõs de toilette.
Especialidade.

Estractos é essencias triples de cheiros. Agua de Colonia. Vinagres de toilette. Pós d'arroz. Pommadas. Azeites é todas clases de perfumarias finas.
Superiores qualidades.

Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias é Cabelleireiros do Brazil.

Medalha de Progresso Vienna 1873.

Attenção

Sendo alguns dos cigarros existentes preparados com fumos ordinarios e compostos com substancias nocivas á saúde, tornando os seus compositores assim por meio de artificios apparentemente agradaveis, afim de illudirem aos incautos e ganharem muito em pouco tempo, e havendo grande necessidade de uma fabrica, cujos productos fossem manipulados com materias primas, resolveram os proprietarios da *Fabrica Minerva* preparar os seus cigarros com fumos especiaes e de primeira qualidade, sem entrar composição de especie alguma a não ser os proprios fumos escolhidos.

Os proprietarios da *Fabrica Minerva* convictos da superioridade que leva os seus cigarros aos demais, convidam aos senhores fumantes para visitarem o seu estabelecimento, afim de não só apreciarem e verifiyarem o sabor agradavel dos seus cigarros *primazias*, e outras muitas marcas, como tambem munirem se dos indispensaveis artigos proprios para fumantes, os quaes vendem em grosso e a retalho, por preços mais resumidos que em outra qualquer parte.

Fabrica Minerva
Rua Duque de Caxias n. 103, antiga do Queimado.

Ao commercio

Jovino dos Santos Vital e Pedro Antonio da Silva Braga scientificam ao respeitavel corpo commercial desta praça que nesta data dissolveram amigavelmente a sociedade que tinham na loja á rua da Imperatriz n. 78, sob a firma de Vital & Braga, ficando o socio Jovino dos Santos Vital com o estabelecimento e responsavel pelo activo e passivo da referida firma.

Recife, 16 de maio de 1883.
Jovino dos Santos Vital.
Pedro Antonio da Silva Braga

Aluga-se barato

o armazem do Caes da Companhia Pernambucana n. 4 A, com guindaste; o armazem do becco do Campello n. *1* (Recife); a casa terrea á rua das Crioulas n. 25 (Capunga); o 1° andar á travessa do Carmo n. *10*. Tracta-se no largo do Corpo Santo n. *19*.

Caixeiro

Offerece-se um rapasinho portuguez, de 15 annos de idade, com alguma pratica para qualquer progresso ou boa casa de molhados, a tractar com Cunha Irmãos & C., á rua da Madre de Deus n. 34.

Criado

Precisa-se de um, na rua das Cruzes n. 6.

ama Precisa se de uma para serviço de casa de homem solteiro: á tractar na estrada de Luiz do Rego n. 40 F.

Paga-se bem

Precisa-se de ama de leite; na rua dos Guararapes n. 34.

Loteria do Maranhão

Capital de 30:000$

Foi designado o dia 2 de junho para a extracção desta loteria; os bilhetes se acham á venda na praça da Independencia n. 22.

— Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar, para duas pessoas; na rua do Aragão n. 27.

Peitoral de Cereja de AYER
(Ayer's Cherry Pectoral)

Para a cura de Constipações, Tosse, Asthma, Bronchite, Coqueluche ou Tosse Convulsiva
Tisica Pulmonar.
Preparado pelo Dr. J. C. AYER & CIA. Lowell, Mass. E.U.A.

DEPOSITO GERAL
12—Rua Primeiro de Março—12
Rio de Janeiro
Unico agente em Pernambuco
ADAMSON HOWIE & C.
N. 37—Rua Marquez de Olinda—N. 37
A venda em todas as boticas e drogarias

Santa Casa da Misericordia do Recife

†

Francisco de Paula Penna

Devendo a junta administrativa fazer celebrar no dia 21 do corrente, pelas *8* horas da manhã, na igreja de N. S. do Paraizo, uma missa de *requiem*, cantada com acompanhamento de harmonia pelas educandas da casa dos expostos, pelo descanso eterno da alma do finado mordomo Dr. Francisco de Paula Penna, convida para assistirem a esse piedoso acto a Exma. familia daquelle illustre morto e aos seus amigos e parentes.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 16 de maio de 1883.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

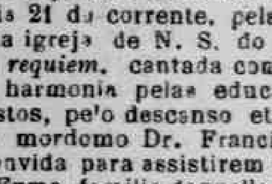

Candida Aurea da Silva

Joaquim Onofre Ribeiro de Mendonça, Romana dos Santos Ramos, João Bernardino de Senna, Manoel Julio do Nascimento, agradecem cordialmente o caridoso obsequio que fizeram os seus parentes e amigos em conduzir ao cemiterio de Santo Amaro os restos mortaes de sua presada mana e sobrinha Candida Aurea da Silva: e a todos convidam a assistir a missa do 7° dia, que terá lugar na igreja do Paraizo, na terça feira, *22* do corrente, ás 7 horas: por este acto de religião desde já antecipam os seus sinceros agradecimentos a todos que se dignarem comparecer.

Josepha Thomasia Ramos do Patrocinio

Theodoro Orestes do Patrocinio, seus filhos e filhas, ainda sob a presão afflictiva da mais acerba e justa dor pelo infausto passamento de sua sempre chorada esposa e mãi, Josepha Thomazia Ramos do Patrocinio, veem por este meio dar um publico testemunho de seu eterno reconhecimento e profunda gratidão a todos os amigos que o ajudaram em tão doloroso transe; e de novo os convidam para assistirem a missa do setimo dia, que terá lugar na igreja do Carmo, pelas 7 horas da manhã do dia 21 do corrente.

Dr. Francisco de Paula Penna

Claudino José de Mello, Manoel Claudino de Mello e Silva e sua familia, convidam seus parentes, amigos e collegas e aos do seu finado compadre, primo e amigo o Dr. Francisco de Paula Penna, para assistirem a uma missa que mandarão celebrar na igreja de N. S. da Penha, no dia *22* do corrente, ás 7 horas da manhã, por alma daquelle seu parente e amigo, 30.° de seu passamento; e agradecem desde já ás pessoas que se dignarem comparecer a esse acto de religião e caridade.

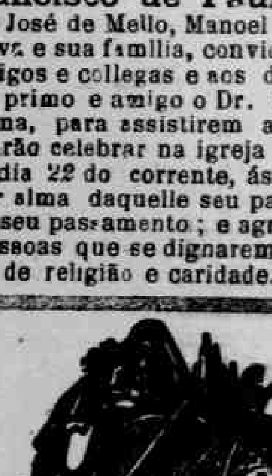

D. Maria Jovina da Costa e Silva

Jason Jacome da Costa e Silva agradece ás pessoas de sua amizade que se dignaram comparecer ao enterro de sua cara e presada esposa, D. Maria Jovina da Costa e Silva, de saudosa memoria; e de novo lhes roga o favor de assistirem a missa do setimo dia, que será resada no dia 21, na igreja de S. Francisco, ás 8 horas da manhã, protestando a todos o seu eterno reconhecimento.

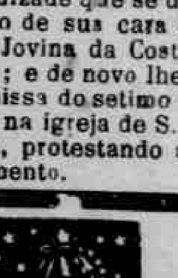

Francisco Moreira Dias

A viuva, sogro, manos, cunhados e sobrinhos, convidam aos parentes e pessoas de sua amizade para assistirem as missas que terão lugar na terça feira 22 do corrente, pelas 7 horas da manhã, na ordem terceira de S. Francisco, pelo que desde já se confessam summamente gratos a todos.

Casa no Monteiro

Aluga-se uma á rua do Xisto, com commodos para familia; a tractar no escriptorio de Dantas & Bastos.

Costureira

Precisa-se de uma costureira que cosa com perfeição e que entenda de costura de alfaiate; na rua do Marquez do Herval n. 10.

O abaixo assignado

scientifica ao publico e ao respeitavel corpo do commercio, que tendo de se retirar para Portugal, julga nada dever nesta praça nem fóra della, e se alguem se julgar credor, se apresente ao meu 1° procurador Antonio Rodrigues da Silva Antunes, 2° Gomes Gayo de Miranda e 3° Paulo José Alves. Recife, 18 de maio de 1883.

Joaquim de Sá Lopes Fernandes.

Ama

Precisa-se de uma ama para cozinhar e engommar: na rua nova de Santa Rita n. 13, 1° andar.

PEROLAS DO Dr CLERTAN

Approvadas pela Academia de Medicina de Paris.

AS PEROLAS DE TEREBENTINA acalmam em alguns minutos as enxaquecas, as MAIS VIOLENTAS DORES DE CABEÇA e DOENÇAS DO FIGADO. Si a dose de trez ou quatro perolas não produzir effecto dentro de alguns instantes inutil sera continuar. Cadra vidro contem trinta perolas. Para ter o producto bem preparado e efficaz, convem exigir a assignatura do: *Clertan*

AS PEROLAS D'ETHER *são o remedio, por excellencia, das pessôas* ***nervosas*** *sujeitas ás suffocações, caimbras d'estomago e aos desmaios, as quaes devem ter sempre á mão este precioso medicamento. Exigir a assignatura:* *Clertan*

AS PEROLAS DE QUININA conteem cada uma dez centigrammas (dois graos) de sulfato **de quinina** ***puro.*** Por isso efficacia dellas é certa nos casos de *febres* alem do que não causam repugnancia, nem fastio e engolem-se facilmente. As perolas de quinina conservam-se indefinitamente sem estragarem-se. E indispensavel exigir a signatura: *Clertan*

Se vende a varêjo na mor parte das Pharmacias.

Fabricação e atacado, Casa L. FRERE et Ch. TORCHON, 19, rue Jacob, em Paris.

PHOSPHATO DE FERRO

de **LERAS,** Pharmaceutico, Doutor em Sciencias

Este liquido, similhante á uma **Agua Mineral Ferruginosa concentrada,** é o unico dos ferruginosos que approximando-se da composição do globulo sanguineo, apresenta a vantagem inapreciavel de obrar como ***reparador*** e ***reconstituinte*** dos ***ossos*** e do ***sangue. Nunca constipa, não cança o estomago*** e ***não ennegrece os dentes;*** sempre se emprega com exito contra as ***affecções do estomago, Côres pallidas,*** a ***fraqueza do sangue,*** e as mais affecções que acommettem as senhoras, as meninas e as crianças, quando estão ***pallidas, anemicas, debeis*** ou ***faltas de appetite.***

Ha tambem **Phosphato de Ferro de Leras** preparado em forma de Xarope branco muito agradavel ao paladar. — ***Cada frasco leva o sello do Governo francez.***

PARIS, 8, rua Vivienne, e nas principaes Pharmacias.

ILEGÍVEL

Manoel Antonio de Figueiredo

Para satisfazer ao pedido de um amigo, do Rio de Janeiro, precisa-se saber onde mora o Sr. Manoel Antonio de Figueiredo, filho do fallecido Antonio Joaquim de Figueiredo, que morava ha 9 annos, mais ou menos, na fazenda Rolla, distante 3 ou 4 leguas da Escada: informações a rua do Marquez de Olinda n. 33

Escrava

A' rua Primeiro de março n. 18, se dirá quem vende uma escravinha peça, de 17 annos, pouco mais ou menos: quem precisar faz boa acquisição.

Com urgencia

Precisa-se alugar uma casa no bairro da Boa Vista, com 5 ou 6 quartos, tendo agua e gaz, sendo nas ruas seguintes: Hospicio, Formosa, União, Soledade, Fernandes Vieira, Caminho Novo e rua Velha: quem tiver, póde dirigir-se para tractar no caes do Apollo numero 77.

Criado

Precisa-se de um criado que carregue agua e tenha aptidão para trabalho de armazem: na rua da Madre de Deus n. 5.

Cosinheira

Precisa-se de uma que saiba cozinhar com perfeição e asseio; na rua da Soledade numero 66.

Attenção

Aluga-se o sitio d'Agua Fria junto ao do Sr. Catão; a tractar na rua 1º de Março n. 23

Fumo caporal

francez, em pacotes de 50 grammas, tem para vender a Fabrica Minerva, rua Duque de Caxias n. 103

Passo & C.

ALUGA-SE

um sitio em Sant'Anna, murado, com arvoredos na frente, cacimba com bomba e casa de residencia, tendo 6 salas, 2 quartos, etc., junto da estação, segundo portão de ferro; a tractar no largo do Corpo Santo n. 15.

Ao publico

Arrenda-se ou vende se o engenho Mellos ou Camorim, na comarca da Victoria, moente e corrente, de animaes, com boa casa de vivenda de tijolo, e bem assim as mais obras, consistindo em casa de engenho, de caldeira, de purgar, distillação montada, senzala e estribaria; com terra de muito boa qualidade para canna, mandioca e cereaes, com proporções para safrejar de 1,500 á 2,000 pães de assucar: quem pretender se dirija ao seu proprietario no engenho Barra de Sant'Anna na mesma comarca da Victoria.

Barato

Aluga-se uma casa terrea com sotéa em Olinda, rua da Boa Hora n. 6; preço commodo, a tractar na rua dos Guararapes n. 10.

Bon bardino

Compra-se um bombardino em bom estado; a tractar na travessa da Lingoeta n. 1º.

Barbeiro

precisa-se de um official; na rua do Livramento n. 17.

Chegou já

os procurados fogos de salão para os proximos divertimentos de S. João, como sejam espigas, relampagos, serpentes, diabretes, craveiros, pontes, bouquets, etc., etc., em porção maior ou menor; na rua do Apollo n. 30, primeiro andar.

Modista

Rua larga do Rosario n. 36. 2º andar

Continúa a preparar ricos enxovaes de noiva, de baptisados, toilettes pretos para a quaresma, para theatros, bailes etc., de accordo com lindos figurinos que recebe das primeiras modistas de Pariz, escriptoras do jornal *La Mode Illustrée*. Garante gosto e promptidão.

Aluga-se

por commodo preço o 3º andar do sobrado sito á rua do Bom Jesus n. 63; a tractar na rua do Vigario n. 31.

CHARUTOS

Manoel da Costa Ferreira avisa aos consumidores de seus charutos, que os unicos recebedores dos mesmos em Pernambuco são os Srs. Bourgard & C., e todas as caixas que não tiverem ao lado a marca Bourgard & C. são considerados falsificados.

Manoel da Costa Ferreira.

Caridade

A viuva com seis filhos da loja da travessa da rua do Marquez do Herval n. 146, supplica ás almas caridosas que se condoerem de sua penuria, que a soccorram pelo amor de Deus.

Aluga-se barato

O armazem do caes da Companhia Pernambucana n. 4 A, com guindaste.

O armazem do becco do Campello n. 1.

A casa terrea á rua das Crioulas n. 25 [Capunga].

Tracta se no largo do Corpo Santo n. 19 1º andar.

Elixir ante-asthmatico do Dr. Franch

O Dr. Franch medico, pela faculdade do Rio de Janeiro, especialista das molestias dos orgãos respiratorios, formulou este grande preparado que grande allivio tem dado as pessoas que soffrem desta terrivel molestia (asthma); no Rio de Janeiro, S. Paulo tem este medicamento feito milagres. Unico deposito na rua do Marquez de Olinda n. 61, pharmacia Conceição.

Manoel Alves Barbosa

SAPOTEIROS

e sapotiseiros muito grandes e que já dão fructos, e outros de todos os tamanhos, e outras plantas; no Mondego n. 80.

Aos Srs. Agricultores

Afinal chegou nova remessa do licor anti-boubatico do Dr. Paterson, poderoso medicamento contra as boubas, cravos e feridas de máo caracter que tanto atormentam os pobres escravos. Vende-se unicamente na rua do Marquez de Olinda n. 61.

BOUQUETS

O abaixo assignado, já bastante conhecido pela perfeição de seu trabalho em bouquets artificiaes e naturaes, quer para casamento, quer para embarques, jantares e soireés, continúa a offerecer seus prestimos aos seus innumeros freguezes; a tractar na rua da Cadeia do Recife, loja de selleiro n. 43.

José Samuel Botelho.

Aviso necessario

Previne-se aos consumidores dos cigarros *Primazias*. Cautela no abrirem os cigarros, afim de não inutilisarem os premios que levam, os quaes são sedulas de 500 rs. á 5$.

Aviso

O abaixo assignado declara que desta data em diante tem dissolvido a sociedade que tinha com o Sr. Luiz Ferreira da Cruz, na padaria sita á rua do Barão de Bemfica n. 6, ficando a dita por conta de José da Villa. Recife, 17 de maio de 1883. —José da Villa.

AVISO

Pede-se aos senhores abaixo mencionados o favor de virem á rua da União n. 56 a negocio que não ignoram:

José Joaquim de Lima e seu filho Alvaro.
Eugenio Gomes do Livramento.

Padaria

Vende-se uma padaria muito afreguezada; tractar no largo da cadeia nova n. 7.

Modista

Prepara-se com asseio e gosto toda e qualquer vestimenta para senhora e criança, e enxovaes para baptisados, de accordo com os mais modernos figurinos da Europa; na rua de Marcilio Dias n. 10, 1º andar.

COMPRAS

Trastes

A rua do Imperador n. 16, compra se, vende-se, aluga se e troca se, novos e usados.

VENDAS

— VENDE-SE um piano forte de Blondel: a tractar na rua do Marquez de Olinda n. 43.

Bichas hamburguezas

As unicas legitimas; vende se na rua estreita do Rosario, loja de cabelleireiro de Manoel Cardoso Junior.

Engenho

Vende se um a vapor, moente e corrente, com safra, duas leguas distante da praça: a tratar na rua do Vigario n. 31.

Bichas hamburguezas

As unicas legitimas; vende se na rua da Madre de Deus, loja de cabelleireiro.

Vende se

massa de mandioca, preparada a capricho, para bolos do Santo Antonio, S. João e S. Pedro, a 1$ o kilo; na Cambôa do Carmo n. 10.

Au Bom Marché

Rua Duque de Caxias n. 81

Flores & Aguiar receberam o seguinte:
Cretones escuros prra vestido.
Ditos com barra.
Ditos assetinados para cobertas e chambres.
Fustões branco e de côres.
Ditos para vestuarios de creanças.
Alpacas lisas, bordadas e furta côres.
Setinetas lisas e bordadas.
Popelinas de linho lavradas.
Ditas de seda.
Cortes de cretone para vestidos.
Ditos e setinetas.
Madapolões americano.
Panos de crochet para cadeiras e sofá.
Cortinados para janellas e camas.
Leques.
Babados e entremeios de camgraia e fustão.
Capas e sahidas de baile.
Fichús de lã e seda.
Colchas de algodão e lã bordadas.
Espartilhos de coraça.
Toalhas de labyrintho.
Chales de casemira encorpados.

Completo sortimento de fazendas para lucto como sejam: lã, princete, alpaca, merinó, casemira e outras casemiras para costumes, pretas e de cores.

81—RUA DUQUE DE CAXIAS—81

Ao n. 18 azul

N. 18—RUA DAS CRUZES N.— 18

Compra, vende, troca, aluga e concerta trastes velhos e novos

— por preços resumidos —
Espreguiçadeiras
— Fabricadas a capricho —
Tambem

Administra ou empreita trabalhos de carapina.

Typographia

Vende se uma typographia; a tractar na rua do Marquez de Olinda n. 15.

Vende-se

a meia'agua sita á rua das Larangeiras n. 31 a tractar na rua da Imperatriz n. 37, loja.

Bichas hamburguezas

Recentemente chegadas, em caixas de mil na rua do Marquez de Olinda n. 23.

Bilhares

Vende-se o Bilhar Commercial á rua Duque de Caxias n. 34, pertencente a Albino Baptista da Rocha, garantindo o mesmo a casa com aluguel modico. Vende se este acreditado estabelecimento com todas as suas pertenças e utencilios, por ter de se retirar para o Pará com sua familia; se não for possivel vender em um só lote vender se ha os bilhares a retalho e tudo mais. Os meus devedores que não pagarem até o dia 25 do corrente mez, verão seus nomes por extenso neste jornal por que já é de mais.

Attenção

Vende-se

Antonio de Pinho Borges, no armazem á rua do Imperador n. 22, legalmente autorisado, vende os seguintes predios, muito bons e bastantes rendosos, como verão pelos proprios inquilinos:

1 sobrado de tres andares e sotão á rua da Imperatriz n. 47; 1 casa terrea á rua do Marquez do Herval n. 93; outra dita á rua da Ponte Velha n. 109; outra dita n. 18 á rua de Frei Henrique, freguezia de S. José. Todas estas casas são edificadas em solo proprio. Os senhores pretendentes queiram examinar as casas e alguma explicação com o mesmo acima no mesmo armazem.

O mesmo Pinho Borges tem os seguintes predios para vender:

A casa á rua do Visconde de Albuquerque n. 87.
Idem á rua do Coronel Lamenha n. 34.
Idem no becco do Quiabo em Afogados n. 5.
Idem á rua do Nogueira n. 20.
O sobrado á rua do Nogueira n. 28.
A casa á rua de Christovão Colombo n. 21.
A casa á rua de Frei Henrique n. 8. Recife, 12 de maio de 1883.

Antonio de Pinho Borges.

AVISO

Adamson Howie & C. tem para vender:
Vinho do Porto fino em caixas e barris.
Whiskey Dunville verdadeiro.
Linta de impressão, boa qualidade.
Saccos de estopa e cortes.
Brins de Marshall verdadeiros, de todos os numeros.
Remedios de Ayer.

37—Rua do Marquez de Olinda

Farinha de mandioca

De Santa Catharina e Porto Alegre, da mais nova do mercado, em porções e a retalho vendem por menos do que em outra qualquer parte Domingos Torres & Carneiro, em seu escriptorio no largo do Corpo Santo n. 13 1º andar.

Manipoeira pura

Vende se nas seguintes pharmacias: rua do Queimado n. 57, rua larga do Rosario n. 31, rua Nova n. 25, em Olinda na rua Nova e na pharmacia do Sr. Raposo.

Soberba

Exposição de quadros a oleo

Cópias do que ha de mais bello e provante, dos afamados pintores, allemães, hespanhóes e italianos. Convidam-se os amantes das bellas artes a visitarem o nosso estabelecimento, e declaramos que estarão expostos no domingo até as 9 horas da noite, como todos os dias. No 1º andar do mesmo estabelecimento vende-se por preços commodos.

Bazar da Boa-Vista

Rua da Imperatriz numero 88

Os barateiros da Boa Vista

Rua da Imperatriz n. 40

Novas lãsinhas prateadas a 500 rs. o covado

Vende-se as mais bonitas lãsinhas prateadas para vestidos, sendo de uma só côr, e cores differentes, com brilho, a imitação de seda, a 500 rs. o covado; assim como bonitos gorgorões lavrados de uma só côr para vestidos a 640 rs. Sendo estas duas qualidades de lãsinhas o que tem vindo de mais moderno ao mercado: isto na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros. Se dão as amostras com penhor.

Flanella para costumes a 2:000 rs.

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende-se superior flanella azul e preta, sendo americana e com duas larguras, propria para paletots, calças e colletes, pelo baratissimo preço de 2$ o covado; isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Grande pechincha em chitas

Covado a 240 rs.
A 240 rs. o covado
Covado a 240 rs.

Não avariadas

Os barateiros da Boa Vista vendem uma grande porção de chitas de cores, tanto claras como escuras, com superiores pannos, e tendo padrões nos gostos de Pompadour, Peti-pois e matisadas, todas pelo baratissimo preço de 240 rs. o covado, por se ter feito uma grande compra e terem um leve toque de mofo, cujo mofo larga logo que se lave; os freguezes que comprarem peças inteiras terão o abatimento de 5 0/0. De todas se dão amostras com penhor, isto só na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Farinha a 2$500 o sacco

Na rua da Madre de Deus n 1; a ella, antes que se acabe.

Salva vidas

Kerosene inexplosivo e colorido de Coral & Cardoso.

UNICOS AGENTES
em Pernambuco e todo o norte
Penna & C.

Rua de Pedro Affonso n. 17, antiga rua da Praia.

— Vende-se um torno para metaes, um fole e um balcão velho; na rua de Marcilio Dias n. 5, a fallar com o Chagas.

Sitio em Olinda

Vende-se por modico preço em Olinda, no lugar Milagres, o sitio sob n. 3, contendo duas casas de taipa cobertas de telha, sendo uma acabada em outubro do corrente anno e edificada em solo alto, com importante vista, e por isto excellente moradia; assim como uma outra menor tambem nova e coberta de palha, contendo mais de 50 pés de coqueiros e todo cercado, fazendo extrema na pancada do mar e com excellente banho, o qual se torna recommendavel por ser proximo a estação de Varadouro; a tractar na rua do Principe numero 52.

Não ha mais

quem não possa comprar machinas de Singer, as principaes machinas para costura; vendem-se quasi que de graça, á rua Duque de Caxias ns. 60 A e 71.

A' ellas, antes que se acabem

Tecidos baratos para vestidos

E outras fazendas para acabar; vendem Carneiro da Cunha & C., rua Duque de Caxias n. 59.

Cachimiras de quadrinhos, boa fazenda, a 240 rs. o covado.
Alpacas lisas, furta cores, a 200 rs. o dito!
aproveitem.
Granadinas pretas a 100 rs. o dito! com defeito.
Popelinas de linho, padrões novos, a 180 rs. o dito!
Setinetas lisas de todas as cores, largura 4 1/2 palmos a 320 rs. o dito! é baratissimo.
Fustões bordados, brancos, a 480 rs. o dito!
Damascos de lã apropriados para panno de pianos, reposteiros, etc., a 1$ o metro!
Merinó preto, duas larguras, a 1$ o covado!
Idem de cores, excellente fazenda, a 810 rs. o dito!
Flanella azul americana para paletots, a 1$100 o dito!
Casemiras de cores para costumes a 1$800, duas larguras!
Idem diagonal preta, a 1$800, são de 2$500.
Córtes de brim para calça, a 1$!
Idem de dito pardo lona, a 1$500!
Lenços de seda com letras, a 3$ a duzia!
Ceroulas de bramante, bordadas, a 33$000 a dita!
Camisas francezas, finas, brancas, a 36$000 a dita!
Meias inglezas, a 3$500 a dita! [illegible] de côr.
Bramante francez, 4 larguras, a 3$100 o metro.
Lençóes do mesmo cama de casal, a 3$!
Cobertas de ganga, forradas, a 2$500!
Colchas francezas finas, de cores, a 3$000!
Peças de cambraia Victoria, 8 jardas, a 2$500!
Idem de madapolão pelle de ovo, 24 jardas, a 6$500.
Brim branco n. 6, de linho puro, a 1$680 a vara.
Panno de crochet para cadeiras, a 1$000!
Chales de casemira grandes, a 2$500! com defeito.

Deposito de fazendas proprias para lucto, como sejam, lãs pretas, princetas, alpacas, casemiras digonaes e brins.

59 — Rua Duque de Caxias — 59
Por baixo do bilhar

EXPLICAÇÕES
AOS
Lusiadas de Camões
PELO DR.
José Diniz Barreto

Obra approvada pelo conselho litterario

Vende-se na livraria franceza, rua Primeiro de Março n. 9; livraria parisiense na mesma rua n. 7 A; e livraria industrial, rua do Barão da Victoria n. 7.

Vende se

ou se faz qualquer negocio com a taverna sita á rua da Praia n. 53; a tractar na mesma.

LISTA GERAL 325.

N. B. — O premio prescreverá um anno depois da extracção.

DOS PREMIOS DA 1.ª PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 1679, A BENEFICIO DA IGREJA DE S. JOSÉ DA BOA ESPERANÇA DA FREGUEZIA DA ESCADA, EXTRAHIDA EM 19 DE MAIO DE 1883.

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
1	4$	242	4$	476	4$	719	4$	990	4$	1232	4$
19	—	43	—	82	—	21	—	97	—	33	—
22	—	44	—	84	—	27	—	1010	8$	37	—
36	—	49	—	85	—	30	—	11	4$	42	16$
38	—	50	—	90	—	31	—	19	—	43	4$
40	—	67	—	93	—	40	—	30	8$	57	—
41	—	75	—	95	8$	41	—	40	4$	62	—
46	—	76	—	503	4$	54	—	41	—	81	—
58	—	81	—	10	—	63	—	45	—	85	—
59	—	87	—	13	—	67	—	50	—	88	—
68	—	96	—	14	—	68	—	52	—	94	—
71	—	300	—	21	—	69	—	74	—	95	—
73	—	5	—	28	—	75	—	76	—	1303	—
78	—	6	—	39	—	85	—	89	—	6	—
79	—	10	—	41	—	93	—	90	—	11	—
84	—	15	—	50	—	98	—	95	—	14	—
90	—	17	—	51	—	99	—	96	—	15	—
92	—	22	—	52	—	804	—	1106	—	22	—
100	—	25	—	53	—	9	—	9	—	25	—
6	—	27	—	54	—	10	—	10	—	27	—
7	—	29	—	56	—	12	—	11	—	32	—
15	—	39	—	66	—	17	—	13	—	36	—
16	—	40	—	67	—	19	—	16	—	39	—
19	—	45	—	68	—	24	—	27	—	40	—
28	—	53	—	71	—	26	—	29	—	48	—
32	—	55	—	73	—	31	—	30	—	54	—
34	—	73	—	74	—	39	32$	31	—	71	—
35	16$	77	8$	80	—	61	4$	38	—	73	—
37	4$	87	4$	91	—	62	—	50	—	76	—
38	—	89	—	96	—	64	—	53	—	80	—
39	—	92	—	97	—	67	—	59	—	81	—
46	—	93	—	600	—	73	—	63	—	83	8$
52	—	95	—	6	—	74	—	66	—	87	4$
54	—	99	—	10	—	81	—	67	—	90	—
62	—	403	8$	17	—	83	—	76	—	93	—
65	—	12	4$	29	—	86	—	78	—	97	—
71	—	13	—	36	—	89	—	82	—	1407	—
73	—	18	—	45	—	94	—	83	—	13	—
74	—	23	—	48	—	907	—	84	—	17	—
80	—	25	8$	53	—	10	—	87	—	21	—
84	—	35	4$	63	—	12	—	89	—	27	—
89	—	42	—	67	—	18	—	91	—	28	—
94	—	46	—	68	8$	19	—	93	—	29	8$
205	—	49	—	71	200$	35	32$	97	—	34	4$
8	—	50	—	72	4$	38	8$	98	—	43	—
12	—	53	—	79	—	41	4$	1202	—	44	—
13	—	54	—	87	—	44	—	6	—	47	—
19	—	56	—	96	—	51	—	11	8$	49	—
24	4:000$	59	—	98	—	56	—	19	4$	56	—
27	4$	61	—	700	—	60	—	23	—	57	—
34	—	65	—	4	—	64	—	25	—	60	—
35	—	72	—	5	—	84	—	26	—	61	—
38	—	73	—	8	—	85	—	27	—	65	—

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
1466	4$	1642	4$	1874	4$	2125	4$	2377	4$	2612	4$
74	—	54	—	83	—	28	—	82	—	24	—
76	—	60	—	86	—	37	—	84	—	25	—
77	—	67	—	87	—	40	—	88	—	26	—
78	—	71	—	1900	—	44	—	2405	—	28	—
79	—	72	—	1	—	53	—	12	—	32	—
82	16$	75	16$	6	—	54	—	16	—	34	—
84	4$	77	4$	8	—	56	—	21	—	37	—
86	—	80	—	9	—	58	—	22	—	38	—
91	—	85	—	10	—	59	—	31	—	39	—
92	—	88	16$	19	—	66	—	34	—	40	—
1501	—	89	4$	21	—	72	32$	35	—	43	—
2	16$	94	—	22	—	73	4$	39	—	45	—
7	4$	98	—	25	—	74	—	44	—	47	—
9	—	99	—	35	—	2200	—	49	—	50	—
10	—	1702	—	36	—	1	—	55	—	59	—
11	—	12	—	37	—	6	16$	67	—	65	—
15	—	14	—	39	—	7	4$	84	—	71	—
16	—	22	—	42	8$	8	—	85	—	77	—
17	—	25	16$	44	4$	10	—	89	—	87	—
20	—	30	4$	47	—	13	—	92	—	88	—
21	8$	32	—	48	—	14	—	2500	—	97	—
24	4$	39	—	79	—	15	—	4	—	98	—
25	—	40	—	86	—	20	—	5	—	2702	—
28	—	42	—	87	—	25	—	22	—	3	—
31	—	47	—	89	—	27	—	29	—	4	16$
36	—	53	—	90	—	30	32$	32	—	10	4$
38	—	57	—	92	—	38	4$	34	—	16	—
41	—	65	—	97	—	56	—	36	—	31	—
42	—	68	—	2004	—	58	—	38	—	33	—
45	—	71	—	5	—	65	—	39	—	36	—
53	—	76	—	8	—	70	—	40	—	49	—
54	—	78	—	13	—	71	—	43	—	56	—
58	8$	79	—	14	—	77	—	46	—	61	—
68	4$	80	32$	15	—	85	—	48	—	64	—
70	8$	81	4$	16	—	88	—	50	32$	72	—
72	4$	84	8$	19	—	98	—	54	4$	75	—
73	—	96	4$	20	100$	2303	8$	57	—	77	—
75	—	99	—	21	4$	9	4$	60	—	83	—
76	—	1801	—	27	—	15	—	61	—	87	—
77	—	8	—	31	—	22	8$	66	—	91	—
83	—	20	—	35	—	23	4$	67	—	92	—
84	—	23	—	41	—	24	—	75	—	97	—
89	—	28	—	43	—	27	—	76	—	98	—
95	8$	30	8$	55	—	37	—	79	—	2800	—
1601	4$	36	4$	67	—	38	—	81	—	3	—
2	—	39	—	77	—	44	—	83	—	4	—
8	800$	51	—	88	—	47	—	85	—	5	—
12	4$	53	—	2101	—	53	—	88	—	9	—
32	—	61	—	5	—	55	—	90	—	11	—
36	—	62	—	12	—	60	—	91	—	13	—
37	—	68	—	13	—	66	—	97	—	22	—
39	—	69	—	17	—	73	—	2608	—	35	—

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
2842	4$	3100	4$	3295	4$	3563	4$	3812	4$
43	32$	1	—	97	8$	64	—	14	—
50	4$	10	—	3302	4$	68	—	15	—
54	—	13	—	7	—	74	—	16	—
59	—	14	16$	8	8$	76	—	18	—
60	—	15	4$	11	4$	77	—	22	—
64	—	19	—	12	8$	78	—	23	16$
74	—	25	—	24	4$	3603	—	27	4$
77	—	32	—	25	—	6	—	42	—
79	—	33	—	28	—	7	—	45	—
80	—	42	8$	33	—	17	16$	49	16$
87	—	46	4$	46	—	20	4$	50	4$
98	—	47	—	54	—	22	—	52	—
99	—	51	—	57	—	25	—	55	8$
2905	—	64	—	63	—	28	—	55	4$
9	—	66	—	65	—	30	—	57	—
11	—	68	—	68	—	36	—	65	—
22	—	70	—	70	—	38	—	66	—
23	—	73	—	73	—	42	—	70	—
39	—	74	—	87	—	43	—	77	—
42	—	80	8$	89	—	46	—	78	—
48	—	86	4$	93	—	64	—	82	—
50	—	90	—	95	—	67	—	83	—
51	—	95	—	96	—	69	—	87	—
54	—	96	—	98	—	85	—	88	—
57	—	99	—	99	—	90	—	90	—
59	—	3203	—	3404	—	91	—	98	—
64	—	4	—	16	—	96	—	3900	—
66	—	7	—	24	—	97	—	2	—
70	—	9	—	32	—	3705	—	5	—
73	—	16	—	34	—	17	—	10	—
75	—	17	—	37	—	20	—	20	—
84	16$	18	—	49	—	24	—	23	—
85	4$	27	—	51	—	26	—	30	—
88	—	30	—	69	—	31	—	34	—
95	8$	31	—	78	—	33	—	35	—
3008	4$	36	—	80	—	35	—	36	—
11	—	37	8$	82	—	40	—	40	—
16	—	41	4$	83	—	43	—	45	—
19	—	60	—	84	—	48	—	49	—
28	—	64	—	90	—	57	—	50	—
30	—	66	—	3500	—	58	8$	55	—
32	100$	67	—	6	—	61	4$	56	—
36	4$	71	—	9	—	67	—	59	—
46	—	75	—	13	—	76	—	67	—
48	—	76	—	21	—	77	—	78	—
60	—	82	100$	35	—	78	—	83	—
62	—	85	4$	38	—	81	—	91	—
69	8$	86	—	40	—	84	—	92	—
72	4$	87	—	42	—	89	—	93	—
76	—	89	—	45	—	94	—	94	—
77	—	90	—	56	—	99	—	96	—
97	—	93	—	62	—	3802	—		

MUTILADO

ILEGÍVEL

LITTERATURA

PERFIS ZOOGRAPHICOS

O CÃO

(Jornal do Commercio, do Rio)

« Está ainda por provar se o cão é ou não o fiel amigo do homem. »

Isto diz um meu collega, pelo menos, dez vezes por dia. E o caso é que tem carradas de razão.

A respeito da fidelidade do cão, só a conheço pelas placas de ferro fundido, que algumas companhias de seguro contra incendios costumam pregar nas frentes dos predios.

A não ser isso, considero a fidelidade do cachorro ao nivel da de todos os maridos.

Não se julgue que quero com isso menosprezar a fidelidade...

— Dos maridos ?

— Não ; dos cachorros !

*

« Quem tem medo compra um cão. »

E' o mais tolo dos adagios ; se é que ha algum que o seja menos.

Comprar um cão ! Para que ? Só se fôr para ter medo dos ladrões e tambem do cachorro !

Vem o perro para casa e a familia deita-se no valle de lençóes, como se tivesse á porta uma companhia de urbanos... accordados.

De repente, o cachorro late ! Levanta-se tudo alvoroçado ! O que será ? O que não será ?

Deitam a cabeça fóra da janella. Sondam com a vista todos os reconditos da chacara ; procuram divisar, nas sombras que projectam as arvores, algum vulto suspeito. Nada !

O cachorro está tranquillamente assente nos quartos trazeiros; olhando poeticamente para a lua, á qual ladra; como se nella houvesse uma cachorra, que o ouvisse.

— Ora o demonio do cachorro !

E vão-se todos deitar.

Na noite seguinte, a mesma dança. O cão ladra, os donos levantam-se da cama e, a respeito de ladrões, nada !

— E' séstro do cão ! Ao menos mette medo ; faz fugir os ladrões.

Um dia, porém, os gatunos assaltam effectivamente a chacara. O cachorro ladra-lhes com furia capaz de acordar um auditorio de musica classica.

A familia volta se para outro lado, dizendo :

— Lá está o cachorro a ladrar á lua ! Pois grita para ahi, que te leve o demonio !

De manhã, apparece a casa roubada !

Note-se, porém, uma cousa, é que este typo de cão é dos mais fieis que conhece a historia.

*

O cachorro é venal e de uma fragilidade verdadeiramente humana.

Por um osso, cala-se ; por um pedaço de carne, lambe as mãos ao maior miseravel.

Ponham de guarda á porta um cão feroz como um credor. Passe-lhe um gatuno com metade de um frangão assado pela frente do nariz, e veremos se é ou não o mesmo cachorro que vai ensinar ao ladrão os cantos da casa.

Agarrem n'um cão de fila alentado de formas, com as fauces injectadas de sangue ; amarrem-no de dia, para o tornar mais feroz, e soltem-n'o só de noite na chacara.

Pensam que estão garantidos ? Pois sim ! O amante ou gatuno que quizer entrar na chacara, não tem mais do que fazer-se acompanhar por uma cachorra. O guarda fiel atira-se com a espingarda para o fundo da guarita, e ahi começa elle a fazer a côrte á cachorra, deixando o ladrão ou amante á vontade, e importando-se tanto com a casa dos patrões, como com a primeira colleira que lhe puzeram.

Em resumo, para guardar uma casa é mil vezes preferivel ao cão um bom cacete, comprido, grosso e pesado, que chegue de longe, que apresente muita superficie de contacto e que caia puxado com grandes tendencias para o centro de gravidade.

*

Ha tantas variedades de cães, e divergem tanto umas das outras, que difficil é assignalar um typo que abrace as qualidade physicas e *moraes* do cachorro.

Seria um nunca acabar se tentasse descrever todas as raças de cães, desde o cão de fila e de S. Bernardo até ao *King charles*, ou cão havanez.

No sul da Europa ha um cão a que chamam de fila, e de que se fazem acompanhar os viajantes quando percorrem estradas onde são frequentes os assaltos de lobos. Poem-lhes umas colleiras de pregos, e confiados no cachorro e na colleira viajam noite e dia sem o menor susto.

Ignoro se esta tranquillidade é ou não justificada; o que posso dizer apenas é que, viajando n'uma estrada real, nas proximidades da cidade da Guarda, acompanhado de um amigo que possuia um destes fidelissimos animaes, sentimos pelo cahir da tarde o uivo de lobo.

Os cavallos arrebitaram as orelhas logo e espinotearam como tomados de grande terror. O cachorro, esse partio a correr para o lado d'onde vinham os uivos. Para atacar o lobo ? perguntará o leitor. Não, senhor. Para se reunir a elles e atacarem juntos os viajantes.

Este facto é frequentissimo.

*

Preconisam muito a bravura e fidelidade do cão de gado. Enquanto á bravura, nada ha que dizer e basta para proval-a mostrar como um cão de gado segura o mais bravo touro pela orelha; pelo que respeita, porém, á fidelidade, o caso é um tanto mais difficil de provar, porque ha innumerosos exemplos de cães de gado, quando se zangam, terem filado, com a mesma sem ceremonia, a orelha do dono, que, muitas vezes, não continúa a sêl-o, pelo menos da orelha.

Das differentes raças de cães que conheço a dos cães d'agua é que me parece possuir tal ou qual fidelidade. E' a mais docil e intelligente. E' d'esta raça que os pelotiqueiros tiram a maior porte dos seus cachorros *sabios*.

Em alguns paizes empregam esta especie de cachorros para levar encommendas, e não havendo encommendas, o guarda-chuva ou a bengala.

Conheci um sujeito que possuia um cão d'agua muito geitoso, que lhe levava para casa os embrulhos que comprava, ao sahir da repartição.

Um dia comprou elle uma dusia de pasteis de nata, fófos, quentinhos e que estavam mesmo dizendo : « comei-nos, comei-nos. » Embrulhou-os n'um lenço e deu a azélha do embrulho ao fiel cachorro.

Tudo ia muito bem acondicionado, e o passo em que o cão acompanhava o seu amo não era chouto que esborrachasse pasteis, por muito frescos que fossem.

Infelizmente, ao virar uma esquina, uma matilha de cães vadios começou a ladrar ao nosso pacifico moço de recados. A vaia já ia passando dos limites e excedia o que deve supportar um cão decente. O nosso animal era de caracter bonachão, mas tinha suas veleidades de *capoeira*.

Arriou com todo o cuidado o embrulho de pasteis e atacou os mal criados com tal furia, que, com meia duzia de dentadas desbaratou a matilha.

O dono não deu pelo facto ; só quando já estava longe e ouvio o ganir dos cachorros derrotados, é que teve a desastrada idéa de assoviar.

Oh ! diabo, que tal fizeste !

O cão, ouvindo o assobio do dono, lembrando-se do dever, não teve tempo para formalidades, agarrou no embrulho com os dentes, não pela azelha do lenço, mas por onde póde e deitou a correr para perto do dono ! Quando o homem vio os seus pasteis arrumados d'aquella maneira, exclamou : « Valha-me Nossa Senhora. » Tirou o embrulho da bocca do cão. Os doze pastelinhos estavam reduzidos a dous pastelões informes, onde já não era possivel verificar a frescura da nata, sem a pericia do pasteleiro.

Isto de conduzir pasteis tem graves inconvenientes ; é por isso que prefiro sempre em lugar de os conduzir, comel-os !

*

Falla-se muito na dedicação dos cães de S. Bernardo, que desterram os viajantes de dentro da neve e lhes apresentam um frasco de aguardente, que trazem dependurado no pescoço. Aqui eu porto apenas por fé ; porque em paizes onde ha neve, não é o filho de minha mãi que lá perdeu ou perderá as botas.

Da humanidade dos cães da Terra Nova isso sim ; que eu tenho provas de sobejo. *De sobejo* é o termo. Na praia onde eu tomava banhos de mar, havia um francez, que ia, á mesma hora, banhar-se e fazer exercicios de salvação, com o seu cachorro.

Ora, um dia em que eu, em traje de Alcide, me atirava ás ondas com aquelle denodo proprio de um homem que leva uma corda atada á cintura e quando apenas começava a mergulhar, senti vigoroso estição nos cabellos e ahi vim eu nadando de costas, sem me sentir, até me achar estendido na areia. Era o cão do francez que, movido pelos seus instinctos humanitarios, me salvava... de banhar-me ! A' primeira vez, confesso que lhe achei graça; depois, comecei a ter um enthusiasmo moderado pela brincadeira ; porque o philantropico bicho, quando não achava os cabellos, atirava se-me ás orelhas, contra o que eu reagia com uma ingratidão capaz de o offender. Demais, depois de ter sido salvo duas vezes pelo meu amigo, verifiquei que perdera uma boa meia duzia de cabellos; conta assaz respeitavel para quem como eu era proprietario apenas de duzia e meia !

*

O cachorro é de uma desigualdade de caracter verdadeiramente rara.

Umas vezes é clemente, outras vingativo; ora valente, ora covarde ; agora reconhecido, logo ingrato.

Todos sabem com que projectil humilhante costuma um cão grande responder ás aggressões de um cãozinho fraldiqueiro. E' um processo incivil ; mas grandioso !

Um cachorro bate-se com qualquer outro, embora aquelle seja maior e mais vigoroso. Bate-se mesmo com tres ou quatro, sobretudo quando se tracta de defender o seu estandarte, que é o seu osso. Mas se um homem o fustiga, humilha-se, lambe-lhe as mãos e roja-se-lhe aos pés. Por outro lado, avança com coragem contra o homem armado, que não conhece; ao passo que soffre tractos de polé de uma criança de tres ou quatro annos.

O cachorro é, pois, como o homem, isto é: um mixto de virtudes e de vicios, de boas e más qualidades, e tambem como o homem, ninguem pode contar com elle.

O fraco dos cachorros é a sympathia que têm pelas crianças.

Por mais tropelia que ellas lhes façam, o cão soffre-as com carinho e resignação. Brinca com ellas, serve lhes de travesseiro e de cavallo e retribui-lhes as pancadas que leva, com caricias e lambedellas. Parece que os cachorros entendem o balbuciar das crianças, assim como estas parece que lhes percebem os latidos e grunhidos.

N'uma casa de campo, estive alguns mezes de verão com um filhinho de quatro annos. Na quinta onde estava a casa, havia um cão enorme, que desde logo se affeiçoou á criança. Passavam o dia, qual debaixo qual de cima ; acabando ambos, muitas vezes, por adormecer um ao lado do outro.

Um dia, sentimos o cão ganir com tristeza. Corremos ao jardim para ver o que era. Encontramos o pequeno agarrando á lingua do animal, que conseguira puxar para fóra da bocca com a mãozinha, e o cão a gemer, por estar soffrendo com a operação e não querer fechar a bocca para não morder a criança.

O cão é regra geral, assim sempre para as crianças. Não aconselho, porém aos pais que confiem demasiadamente na generosidade do cachorro ; porque lá dizem os grammaticos: a excepção confirma a regra geral.

Algumas boas qualidades que possuem os cachorros grandes desapparecem nas raças minusculas.

O *King charles*, o fraldiqueiro, o havanez, são falsos, mesquinhos, egoistas, vingativos e capazes de morder uma criança, só por causa de um osso de gallinha !

Detesto cordialmente o cão pequeno, o *tótó*, o cão de familia, o cachorro de regaço!

São máos, tolos e piegas !

Conheci uma senhora, que recebeu de presente um cachorrinho, que parecia de algodão. Fui a a visitar um dia e encontrei-a com o cachorrinho no collo.

Como era senhora de respeito e extremamente delicada, depois de lhe fazer os meus comprimentos, e entendi que devia acariciar-lhe o cãozinho.

— Não lhe faça festas, exclamou ella, immediatamente !

— Ora essa, disse eu por delicadeza, elle não me morde.

E, para mostrar sympathia pelo protegido d'aquella senhora, continuei :

— Coitadinho do *totó*.

E passei-lhe a mão pela cabeça.

A senhora levanta-se repentinamente da cadeira, e meio zangada, diz :

— Ahi está ! Eu bem dizia que não lhe fizesse festas.

E sem mais nem menos retirou-se precipitadamente da sala.

Eu fiquei atordoado, a ver se percebia a causa da zanga daquella senhora.

Esperei uns cinco minutos. A senhora tornou apparecer na sala trazia outro vestido !

O cachorrinho era tão sensivel, que á mais pequena caricia commovia-se logo !

*

A numerosa familia dos cachorros divide-se em dous partidos : aristocratas e democratas. Ao primeiro pertencem : o galgo, o perdigueiro, o terra nova, o *bull dog* etc., e todos os cães de regaço ; ao segundo pertencem : o cão de fila, o de gado, o de pastor e todos os os rafeiros que tiverem tido educação mais ou menos bucolica.

O cachorro aristocrata faz festas ás senhoras, aos janotas, a todas as pessoas que denotem ascendencia illustre, distincção de maneiras e bens de fortuna ; ladra, porém, a qualquer homem mal trajado; corre com os mendigos que se aproximam da casa e não póde ver homem descalço, que se lhe não atire logo ás canellas.

O cão democrata dorme ao sol, á chuva e ao frio, só come á vontade em uma celha; não se entende com protos de porcelana, que se racham logo á primeira focinhada ! Adora o pastor, estima o caseiro, faz festas aos trabalhadores de enxada, ás ovelhas, aos bois e aos sendeiros. Mais ai daquelle que cahir nos seus dominios vestido de sobrecasaca ! Com as pernas intactas voltará talvez o infeliz para a cidade ; mas com ambas as abas do paletó, isso é que ha de ser mais difficil !

Tive um amigo, que era pintor paisagista, e por isso se via obrigado a fazer excursões pelos campos, em cata de paisagens. Apenas via cachorro ao longe, içava logo as abas do casaco e escondi-as por dentro das costas, de modo que fingisse jaleca. O cão dava-lhe uma volta á roda do corpo e afastava se, rosnando ; mas não acommettia o nosso artista.

A fallar a verdade, os cachorros não acreditavam lá muito na authenticidade daquella jaleca, que destoava completamente da gravata e das botinas do seu proprietario, mas absolviam o proprietario por falta de provas.

Já não fallo na casaca. Se um degradado se lembrasse de passear pelo campo com *tyranna*, era capaz de attrahir os cachorros de um municipio ou mesmo de uma provincia inteira.

Ha só uma raça de cães que se não filia em nenhum destes dous partidos : a dos cães gozos.

O gozo não pertence, nem aos aristocratas, nem aos democratas. Como o osso dos dous partidos !

E' o contrario da maioria dos homens, que, em politica, não é o osso do partido que elles roem : o que elles comem, de qualquer partido, é a carne !

*

Se ainda não encontrei provas que attestem positivamente a fidelidade do cachorro, a todo momento deparo com documentos que provam a grande intelligencia do cão.

O cachorro que havia na casa de campo, de que ha pouco fallei, quando, avizinhando se o inverno, voltei para a minha casa da cidade, seguio a carroça dos trastes, caminhando por debaixo della, para se garantir do sol.

No primeiro dia ficou em casa até que lhe deram de jantar. De noite desappareceu. No dia seguinte, estavamos jantando, quando sentimos raspar na porta da escada. A criada abrio a porta : era o Tonante que nos vinha visitar. Jantou e foi se embora. Dali em diante, ás quatro horas, raspava na porta, comia e ia-se embora.

Muitas vezes ouvi dizer á dona da casa : « Então hoje não se janta nesta casa ; já ahi está o Tonante, e ainda não está posta a mesa ? ! »

Era tão pontual na chegada o tal cachorro, que, ás vezes, acertava o meu relogio por elle.

Este animal fazia todos os dias duas leguas, uma para vir, outra para voltar.

*

O cão embirra com o gato ; mas se encontra vantagens na convivencia com elle, trata o perfeitamente.

Havia n'uma casa do meu conhecimento um cachorro chamado Janota, que vivia na melhor harmonia com dous gatos : o *Trovador* e o *Macbeth*. De inverno deitava-se o *Janota* no chão e o *Trovador* e o *Macbeth* em cima delle. Com aquella camaradagem gosavam todos os trez uma bella raposeira, muito quentinhos.

O peior era quando batiam á porta da casa. O cão levantava se de repente, latindo, e os dous gatos, com a manobra, cahiam sobresaltados no meio do chão !

Quando um dos gatos morreu, o cachorro ficou todo o dia ao pé do corpo do seu amigo, uivando e ganindo. Se tivesse o dom da palavra era capaz de *deitar* necrulogio !

O cachorro não é tão commodista como o gato, mas é de extrema prudencia. Todo o cão, antes de se deitar, dá tres voltas com o corpo ; é para não adormecer com o nariz voltado para o vento !

Se tem soalho, não se deita na terra ; se tem tapete, não dorme no soalho ; se tem almofada, não se estira no tapete.

*

Como o gato, o cachorro é o animal que mais adagios, annexins e proverbios tem fornecido aos lexicographos.

Se não, vejam :

« Aborrecer como a cão morto. Despertar o cão que dorme. Cão que ladra não morde. Entre o cão e o lobo. Tratar alguem como um cão. Ser cão de alguem. Mulher abocanhada dos cães. Como o cão e o gato. Morrer como um cão. Trinta cães a um osso. Cheirar a cães mortos. Cão de arame. Cara de cão de pedra. Ser conhecido como cão ruivo. Cão que roeu o martello. Oh cães de Carnide, cadellas do Lumiar, acudi ás de Bemfica, que se querem afogar ! Tirar dos cães da rua para por a alguem. Quem seu cão quer matar de raiva lhe põe nome. Cão que muito ladra nunca é bom para caça. Cão que muito lambe tira sangue. Na bocca do cão não busques o pão, nem no focinho da cadella a manteiga. O cão velho quando ladra dá conselho. Quem acorda o cão dormindo vende a paz e compra ruido. A grande cão grande osso. A hora má não ladram cães. Cão que não ladra guarda nelle. Livra-te do cão que não ladra e do homem que não falla. Segredo em boca de mulher (1) é manteiga em nariz de cão. Tantas vezes vai o cão ao moinho, que lhe fica o focinho. Amor de mulher é festa de cão (2) só attentam para a mão. Ladre-me o cão; não me morda. Nunca falta um cão que nos ladre. Mal ladra o cão, quando ladra de medo. Mette os cães na mouta e arreda-te para fóra. O cão com raiva de seu dono se trava. O cão no osso, a cadella no lombo. Quem com cães se causa, com pulgas se levanta. Bom cão de raça até á morte dá ao rabo. Cão azeiteiro nunca bom coelheiro. Não crie cão quem não lhe sobeja pão. Bole o rabo o cão, não por ti, senão pelo pão. Perdido é o gado onde não ha bom cão que ladre. Ou para o homem, ou para o cão leva a tua espada na mão. A cão mordido todos o mordem. Muitos cães entram no moinho, mal pelo que acham dentro. Cão que lobos mata, lobos o matam. Dous lobos a um cão bem o comerão. Ao cão e ao palreiro deixa os no sandeiro, etc., etc. »

Continuaria ainda este perfil zoographico, se não deparasse com este outro proverbio : « Qual é o cão, tal é o dono. »

Ora, se eu apresentasse ao leitor este meu *Cão* muito alentado, podia ficar suppondo que o dono seria um gigante por ahi além.

E não era inteiramente a verdade !

(1) Não sou eu que o digo ; é o Antonio de Moraes.

(2) Este Moraes sempre era muito mal criado.

VARIEDADE

A Noruega

A Noruega inteira não tem uma população tão grande como a de Paris. No 1º de janeiro de 1883, a nelle reino contava somente 1 9 2:400 habitantes. Em 1769 este paiz tão cheio de rochedos, cortado de golphos, semeado de uma multidão de ilhas, tinha apenas 72 .141 habitantes ; em 1801, 883,380 ; em 1835, 1.194,847 ; em 1765, 1.701.478.

Durante os ultimos sete annos o numero de nascimentos foi superior de 190,734 ao dos obitos ; mas emigraram 95.136 noruguezes; de maneira que o augmento da população foi apenas de 103,500.

Durante os tres ultimos annos o augmento foi muito insignificante, por causa da emigração de 75,100 individuos.

Em 1882 houve uma diminuição de 4,100 almas, facto este que se não dava desde 1814.

Nova condecoração

Alegrem-se os amadores de ordens estrangeiras.

O imperador Alexandre acaba de crear uma nova condecoração, que terá o nome de Ordem de Alexandre.

A fita será cor de amaranthe, com a orla verde e branca ; a cruz de esmalte branco.

Imaginem se a nova ordem se vae distribuir por occasião da coroação !

Vingança de mãe

Mistress O'Hara não tinha ainda quarenta annos. Devia ser formosissima, se os desgostos e a aspera luta havida não lhe tivessem dado á physionomia uma expressão cruel e resoluta. Era de estatura meã, hombros largos e a cintura delicada. Os cabellos, negros e sedosos, chegavam-lhe aos pés, quando ella era moça. Nem por isso se enchia de vaidade. Tambem para que ? Os homens mais novos que a viam eram o padre Marty, e o velho camponio que lhe levava a lenha para o fogão.

Os olhos de O'Hara eram brilhantes, grandes e escuros, uns olhos admiraveis é certo, mas que mettiam medo, e que deviam ter sido mais ternos, quando ella era nova e os máos tratamentos e o abandono não lhe tivessem ainda despertado os instinctos do tigre no coração da mulher. Tinha o nariz rectilineo, a bocca expressiva e um pouco grande, os dentes admiraveis. Na barba havia uma covinha muito pronunciada.

Quando fazia temporal, estava ella horas e horas em cima dos rochedos, contemplando o mar embravecido. Seguia com a vista as gaivotas e goelands, que volteavam a seus pés, e invejando os passaros que resistiam á violencia do furacão, tentava comprehender lhes os gritos. Era o seu unico prazer, além da felicidade que a mãe tem sempre ao contemplar uma filha que estremece.

Kate O'Hara tinha uns olhos como os de sua mãe, suavisados pelo encanto da mocidade ; o mesmo perfil correcto, a bocca um pouco mais pequena. O rosto ainda que menos expressivo era mais formoso. Kate era alta, elegante. Os bellos cabellos negros cabiam-lhe sobre os hombros em espessas ondulações

—? Minha mãi, viveremos sempre assim dizia Kate algumas vezes.

Como era natural, a mãi sabia que a criança deixaria aquella solidão, quando encontrasse no mundo o braço de um homem que a protegesse.

Foi então que appareceu Frederico Neville, bonito rapaz, tenente dos dragões da rainha. Vestia um fato de marinheiro, cujo cabeção lhe cabia airosamente sobre os hombros. Aos olhos de Kate O'Hara afigurou-se que um deus tinha descido do Olympo. Fazia parte da guarnição que estava do outro lado da costa.

Uma vez, tendo passado o mar para caçar aves aquaticas, travou conhecimento em Liscanner com o padre Marty e este levou o ás penedias.

Estavam alli as duas mulheres. Frederico foi apresentado a Kate.

. . . .

Amaram-se. Frederico obteve repetidas licenças, e passava o tempo junto da donzella que queria desposar.

O moço official era sobrinho e herdeiro do conde Scroope, par de Inglaterra.

A familia soube que elle amava uma rapariga de posição modestissima. Informou-se e adquirio a certeza de que o pai de Kate era um forçado fugido das galés.

Apezar disso, Frederico não podia separar-se da donzella e voltava sempre ao *cottage*.

. . . .

Mistress O'Hara não impedio que o mancebo viesse todas as vezes que queria, e Kate andasse com elle pelas penedias.

O padre Marty advertira muitas vezes Mistress O'Hara da sua imprudencia.

— Que queres que eu faça ? perguntava ella. Não foste tu mesmo que me convenceste de que elle era um homem honrado ?

— Dize alguma cousa a misss Kate.

— Que posso dizer lhe ? Considera-o como seu esposo perante Deus.

(Continuar-se-ha).

FOLHETIM

FÓRA DA LEI

POR

J. LAURENCE

TERCEIRA PARTE

REDEMPÇÃO

(Continuação do n. 114)

XXI

A pobre Regina dormio pouco essa noite. Era preciso abandonar amor, amizade, familia, patria ! Entretanto, ella tinha estado, relativamente, muito feliz na herdade, havia mais de seis mezes ; alli todos a tratavam com a affeição de outros tempos, parecendo querer fazel-a esquecer a irremediavel desgraça do seu nascimento.

Mas era preciso partir, ir com estranhos a centenas de leguas de distancia !

Era para a felicidade de Henrique. Este pensamento consolava-a do seu sacrificio.

Havia alguem na herdade que n'essa noite tambem não dormio ; foi o filho mais velho de mestre Hureau.

Jacques levantou-se de madrugada, pensando que Regina, sem duvida, quizesse dizer adeus a todos esses lugares onde tinha passado a sua infancia ; e elle no jardim espreitava o momento em que ella sahisse.

Com effeito, pouco depois a menina desceu do seu quarto, entrou por uma alameda, e julgando-se só, começou a beijar as flôres, as arvores, dando livre curso as suas lagrimas.

A vista d'essas lagrimas animou a Jacques, pois não podia ver Regina tão infeliz.

— Estás bem triste, minha pobre Regina ! e eu tambem, disse elle, mostrando-se de repente.

— Jacques ! exclamou ella admirada.

— Acreditava que virias dizer adeus ás tuas flôres, e aqui vim... porque... estava resolvido a fallar-te.

Elle sentio-se timido.

— Meu bom Jacques, disse ella commovida, ah ! não levo senão recordações agradaveis de ti ! Mesmo quando eramos pequeninos nunca te lembraste de incommodar-me.

Jacques, porém, sentia que era preciso fallar. Creou coragem, dizendo de si para si, que tinha sido soldado, e soldado em campo de batalha : um homem não tem medo.

— Regina, disse elle, por que partes ? Não és feliz na herdade ?

— Oh ! sim, Jacques. Mas não posso ficar aqui sempre.

— Por que não ? disse elle com vivacidade. Ah ! Regina, se tu quizesses...

— Ainda uma vez, é impossivel, meu Jacques.

Ella disse meu Jacques, como em outros tempos, e com uma palavra d'estas Regina outr'ora fazia d'elle o que queria ; elle subia até ás grimpas das arvores para trazer-lhe ninhos ; ter-se-hia mettido no fogo para servil-a.

— Basta quereres para ficares, minha Regina, disse elle, tomando na sua mão já grossa, a mão fina da menina. Olha para mim, sou corpulento e forte ; se não tenho a tua idade, pareço mais velho do que tu ; tenho barba no queixo ; combati pelo meu paiz ; emfim, sou um homem ! E meu pai bem o sabe, porque não tem na herdade um rapaz que faça mais trabalho do que eu. Trabalharei ainda mais ; hei de fazer-te feliz, se prometteres ser minha esposa ! Uma esposa meiga, boa e que tambem trabalhe ! Fica, minha Regina ! Será a felicidade na casa de meu pai.

Regina ouvia-o sorprehendida por essa declaração, que ella não esperava e que estava resolvida a recusar ; mas, como fazel-o, sem magoar o coração que lhe era offerecido ? Dizer que amava outro, seria causar-lhe um grande desgosto, inutilmente, ella o sabia ; e ella tinha um tão bom pretexto para a sua recusa ! Regina já presentia as idéas de mestre Hureau.

— Obrigada, Jacques, disse ella, obrigada pela honra que queres dar-me ; mas uma moça como eu não deve casar-se. Nenhum pai quereria adoptar-me na sua familia.

— Cala-te ! Tu és boa e perfeita... Será culpa tua ?...

— Para teres certeza de que não me engano, vai contar a teu pai as tuas idéas, verás o que elle te dirá ; permitte que reserve a minha resposta para depois que lhe tiveres fallado.

Ella deixou-o para subir ao seu quarto, onde encontrou a Sra. Hureau revirando o conteúdo do armario.

— Tenho um remorso, minha pobre filha, disse a lavradora, estou pensando que talvez seja eu a causa das tuas infelicidades.

— Tu, mãizinha ?

— Sim, é por isso que vês-me aqui a remecher este armario. Quando trouxeram-te para aqui, tinhas cerca de seis mezes ; encontrei no teu pescoço uma bolsinha, uma especie de escapulario, não pensei em tiral-a ; mas um dia a fita que a prendia arrebentou. Puz a bolsinha de lado e não pensei mais n'ella. Ah ! fiz mal ; essa bolsinha teria te dado felicidade; tenho pensado nisso, e, se tu a tivesses tido ao pescoço, não terias hoje tantos desgostos. Queria dar-t'a antes de partires ; parece-me que ha de proteger-te de ora em diante. Tenho uma idéa vaga de ter fechado a bolsinha n'este armario ; em todo o caso estou certa que não a puz fóra.

— Oh ! mãizinha, para que tanto incommodo ? Infelizmente isso não significa nada !

A senhora Hureau não a attendeu e continuou a sacudir os lençóes e guardanapos.

— Que incommodo para dobrar tudo isso outra vez, disse Regina incredula.

— Que importa ! é preciso que eu ache essa bolsinha. Se te acontecessem outras desgraças na terra para onde vais, eu havia de pensar que era porque não tinhas o teu bentinho, e não me havia de perdoar.

Ella tinha tirado quasi todo o linho do armario, quando de repente deu um grito de triumpho.

O quadratinho de seda, que ainda estava com as duas pontas de fita, tinha cahido das dobras de um lençol.

— E' isto ? perguntou Regina, apanhando um caderno escripto em letra fina e apertada.

— Isso, disse a lavradora, olhando para o caderno, não sei o que é, algum antigo contrato de arrendamento, que o Sr. Hureau terá posto ahi.

— Não, mãizinha, na primeira pagina está escripto : « Memorias de uma prisioneira. »

— Oh ! singular ! não tenho nenhum conhecimento d'esse caderno, que poderia ficar um seculo no armario. Ha vinte annos que tenho revirado este linho, como o fiz hoje. Mas lê um pouco o começo para vermos o que é.

Regina não leu só as primeiras linhas d'esse caderno, que o leitor já o terá comprehendido, Luiza tinha escripto ás occultas, durante a sua estada em Herbagére, ella o leu até o fim.

Essa leitura impressionou vivamente as duas mulheres.

N'esse momento ouviram a voz de mestre Hureau, que as chamava, e essa voz tinha alguma cousa de aspera, porque, na verdade, o lavrador estava contrariado.

— Desçam depressa para almoçar, dizia elle, se não perdem a hora do trem.

— Não diga nada por ora ao paizinho, minha filha, mas levemos esse caderno a Paris.

A' mesa da familia, as mulheres, que pouco comeram, não viram Jacques.

Por uma razão muito diversa d'aquella que instigava mestre Hureau, ellas tinham pressa de chegar a Paris.

Apromptaram se, pois, depressa, e Regina despedio-se do pai e dos dous irmãos pequenos, sem mesmo pronunciar o nome de Jacques, que não estava alli ; ella sabia o motivo por que o pai da familia julgou prudente arredal-o d'esta scena de despedida.

Uma grande esperança tinha se apoderado do espirito da menina no momento d'essa dolorosa separação.

A Sra. Hureau exigio que Regina puzesse ao pescoço a bolsinha achada.

— Tambem volta-te a felicidade, disse-lhe ella ao ouvido.

Entretanto, quando entraram no palacete Barthe, souberam uma noticia que as consternou.

Durante uma curta ausencia do Sr. Barthe, Luiza, que parecia estar de perfeita saúde, teve uma crise nervosa, cujo motivo ninguem sabia. Voltando, Arthur encontrou-a sem sentidos. No fim de algumas horas, ella voltou a si, mas estava de cama, com febre.

N'esse estado de prostração, como fallar-lhe do caderno mysterioso ? Era de receiar que novas emoções augmentassem o seu mal.

Mas Regina partia no dia immediato. Abrir-se ao Sr. Barthe, dar-lhe o caderno, tambem não parecia possivel.

A lavradora voltou a Palaiseau, mas não sem ter assentado no que a menina devia fazer. Na realidade, a Sra. Barthe estava apenas indisposta. Regina esperaria até a manhã do dia seguinte para fallar-lhe do caderno encontrado no armario da Sra. Hureau.

Esta, sahindo da estação, encontrou no caminho da herdade um moço, que a principio não conheceu, tão mudado estava pelos desgostos.

— Sr. Henrique ! exclamou ella afinal.

— Tenha dó de mim ! A senhora é mulher, ha de condoer-se de mim ! Diga-me onde está Regina, para onde a mandam. Seu marido contou-me o procedimento cruel de meu pai para com ella ; mas não quer dizer-me o lugar para onde querem mandar essa menina angelica. Os que pretendem separar-me d'ella para sempre, não sabem o que fazem. No dia em que a julgar perdida para mim, mato-me !

— Ah ! comprehendo que o senhor ame-a, meu caro senhor. Nunca se vio tão boa creatura nem coração tão grande ! Acaso tem ella culpa que o pai... Sim, tambem a gente é muita injusta.

— Jacques, que encontrei vagando, confessou-me que Regina vai para muito longe, que toma passagem n'um dos grandes navios do Sr. Barthe. Mas ella ainda não póde ter embarcado. Para onde devo ir, minha boa senhora, para onde devo correr ?

E elle fitava a lavradora com os seus grandes olhos, dos quaes corriam lagrimas de desespero.

Ella tambem começou a chorar.

— Pois bem, tanto peior, mestre Hureau póde ralhar, se quizer. Os desgostos d'estas duas creanças causam-me muito pezar. Além disso a sua partida não é tão certa assim.

— Como ?

— E' uma historia, que eu nem tenho vontade nem tempo de lhe contar, e que até póde não dar em nada. Em todo caso, meu caro Sr. Henrique, vou dizer-lhe onde pode ser encontrada a querida menina.

— Oh ! póde, diga !

— Amanhã, pelo trem da tarde, ella deve partir para Brest, acompanhada por Toussaint. Indo á estação, terá certeza de vel-a, se de facto ella partir.

E a boa senhora, esquivando-se aos calorosos agradecimentos de Henrique, continuou apressadamente o seu caminho, porque já estava atardada.

(Continuar-se-ha.)

Typ. do *Diario*, rua do Duque de Caxias n. 42

MUTILADO

ILEGÍVEL